



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2019
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER

PROCESSO N.º:	88765/2019
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
CNPJ:	03.507.555/0001-12
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO
RELATOR:	WALDIR JÚLIO TEIS
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	SANTO ANTONIO DO LEVERGER
NÚMERO OS:	8695/2021
EQUIPE TÉCNICA:	SUELLEN DAYCI FRISON



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO	1
2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	2
2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2014 A 2018	2
2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2014 A 2018	2
3. GESTORES E RESPONSÁVEIS	3
4. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA	4
5. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4
5.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)	4
5.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA	5
5.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	5
5.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	8
5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	10
5.2. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	16
5.2.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS	16
5.2.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELA STN	16
5.2.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	17
5.3. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	21
6. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	22
6.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	22
6.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)	22
6.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)	23
6.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	24
6.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOC)	25
6.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOC)	25
6.1.3.3. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)	26
6.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	27
6.2.1. RESTOS A PAGAR	27
6.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	28
6.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	29
6.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS	30
6.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE	30
7. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31
7.1. DÍVIDA PÚBLICA	31
7.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO - QLE	31
7.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)	32
7.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIOS DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)	32
7.2. EDUCAÇÃO	33
7.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	34



7.3. SAÚDE	35
7.4. PESSOAL	37
7.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO	37
7.4.2. PESSOAL- LIMITES LRF	37
7.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO	39
7.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL	40
8. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	41
8.1. RESULTADO PRIMÁRIO	41
8.2. DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS	42
9. PRESTAÇÃO DE CONTAS	43
9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE	43
10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	46
11. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO	50
12. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO	51
12.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	51
12.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO	52
Anexo 1 - ORÇAMENTO - 2019	55
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária	55
Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit	60
Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação no Exercício X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação	62
Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)	65
Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias	67
Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento	68
Anexo 2 - RECEITA - 2019	70
Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita	70
Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)	71
Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)	71
Quadro 2.4 - Detalhamento das Deduções da Receita Corrente	71
Anexo 3 - DESPESA - 2019	73
Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica	73
Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo	74
Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução	76
Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2019	81
Quadro 4.1 - Resultado Orçamentário Consolidado (Exceto Operações Intraorçamentárias)	81
Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado	82
Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra	83
Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS	84
Anexo 5 - RESTOS A PAGAR - 2019	88
Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados	88
Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)	89
Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do RPPS (Inclusive Intra)	91
Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do Poder Legislativo (Inclusive Intra)	92
Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS	93
Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA - 2019	94
Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS	94



Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS	95
Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS	98
Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS	99
Quadro 6.5 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS	100
Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)	100
Anexo 7 - EDUCAÇÃO - 2019	101
Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)	101
Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino em 31/12	101
Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)	102
Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	102
Quadro 7.5 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental	104
Quadro 7.6 - AUXILIAR - FUNDEB	104
Anexo 8 - SAÚDE - 2019	105
Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde	105
Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP da Saúde em 31/12	105
Quadro 8.3 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	106
Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde	106
Anexo 9 - PESSOAL - 2019	108
Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)	108
Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)	108
Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN	109
Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado	110
Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL - 2019	114
Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)	114
Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)	114
Anexo 11 - METAS FISCAIS - 2019	116
Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha	116
Quadro 11.2 - Resultado Primário e Nominal - Abaixo da Linha	116
APÊNDICE - A - Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA	118
APÊNDICE - B - Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO	134
APÊNDICE - C - Amostragem das despesas analisadas da educação	149
APÊNDICE - D - Despesas que não se enquadram na educação	155
APÊNDICE - E - Amostragem das despesas analisadas da saúde	158
APÊNDICE - F - Despesa com pessoal nos elementos 36 e 39	162
APÊNDICE - G - Amostragem dos créditos adicionais analisados	177
APÊNDICE - H - Créditos adicionais abertos sem decreto do Poder Executivo	179



1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos art. 29, inciso I, da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais do Município de SANTO ANTONIO DO LEVERGER - exercício financeiro de 2019 - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como os demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Aplic em atendimento à Resolução Normativa nº 31/2014.

Destaca-se que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

Cabe ainda ressaltar que em razão da ausência do envio das informações referentes as Contas Anuais de Governo do exercício de 2019 pelo sistema Aplic, em 29/06/2019 foi emitido o relatório técnico preliminar com a sugestão para a emissão do Parecer Prévio Contrário à Aprovação das Contas Anuais de Governo e a instauração de processo de levantamento para apuração dos limites constitucionais e legais que deveriam ter sido observados pelo município.

Por meio do Parecer nº 1.660/2021 o Ministério Público de Contas também se manifestou pela emissão do Parecer Prévio Contrário à aprovação das Contas Anuais de Governo referente ao exercício de 2019 e pela instauração de processo de levantamento para apuração da situação contábil, orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do município de Santo Antônio do Leverger.

Destaca-se que as informações referente às Contas Anuais de Governo do exercício de 2019 foram encaminhadas pelo sistema Aplic em 20/04/2021.

Dessa forma, por meio do Acórdão nº 167/2021-TP o Tribunal Pleno contrariou o Parecer nº 1.660/2021 do Ministério Público de Contas e considerou prestadas as Contas Anuais de Governo do município de Santo Antônio do Leverger referente ao exercício de 2019, determinando que o seu conteúdo fosse analisado para emissão de parecer prévio, visto que essa análise deveria conter a apuração dos limites constitucionais e legais e a situação contábil, orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do ente.

2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO



2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	04/07/1890
Área Geográfica	11.735.752
Distância Rodoviária do Município à Capital	34,4 km
Estimativa de População do Município - IBGE - 2019	18.392

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt>

2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2014 A 2018

Exercício 2014	Favorável
Exercício 2015	Contrário
Exercício 2016	Favorável
Exercício 2017	Favorável
Exercício 2018	CONTRÁRIO

https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/typo_jur/prefeituras

2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2014 A 2018

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à correção dos dados que consideraram os dados do Aplic sem a devida atualização após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise (2019) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e



voluntárias de outros entes.

2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.

3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.

4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.

5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.

6. IGFM Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.

b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos entre 0,61 e 0,80 pontos.

c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos entre 0,40 e 0,60 pontos.

d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico <http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>.

Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF-M do município de SANTO ANTONIO DO LEVERGER :

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2014	0,74	1,00	0,80	0,00	0,00	0,54	0,56	67
2015	0,60	0,17	1,00	0,69	0,00	0,57	0,55	94
2016	0,77	0,13	0,55	0,82	0,00	0,62	0,52	107
2017	0,76	0,07	0,45	0,81	0,00	0,30	0,45	114
2018	0,79	0,30	0,65	0,74	0,46	0,12	0,55	66

Site TCE/MT > Espaço do Cidadão > IGFM TCE/MT

3. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de 2019 estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			
PREFEITURA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	ANDREIA PEREIRA DE ARRUDA	01/01/2019 a 31/12/2019
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO	01/01/2019 a 31/12/2019



ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSAVEL CONTABIL	MANOEL VICTOR DA COSTA CAMPOS	01/01/2019 a 31/12/2019
CAMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	EDUARDO SALOMAO MOREIRA SILVA	01/01/2019 a 31/12/2019
CAMARA MUNICIPAL	RESPONSAVEL CONTABIL	DIEGO FILIPE SOUZA DE SA	01/01/2019 a 31/12/2019

Sistema Control-P

4. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

ENTIDADE
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

Sistema APLIC

5. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Este tópico trata da análise das ações de governo contempladas nas peças de planejamento do município para o exercício de 2019.

5.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:



- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 166, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

5.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA

O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para vigor no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de SANTO ANTONIO DO LEVERGER para o quadriênio 2018 a 2021, foi instituído pela Lei nº 1.233 de 06/12/2017, a qual não foi protocolada no TCE-MT.

Em 2019, segundo dados do Sistema Aplic, o PPA não foi alterado.

5.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de SANTO ANTONIO DO LEVERGER para o exercício de 2019, foi instituída pela Lei Municipal nº 1.250, de 05/07/2018, a qual foi protocolada sob o nº 231932/2019 no TCE-MT.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo



de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias. (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional – 9ª Edição).

Entende-se por:

- **Dívida Consolidada Líquida:** Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.
- **Resultado Nominal:** Diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida – DCL no final do período de referência e o saldo ao final do período anterior, representando a intenção do ente em contrair ou reduzir obrigações financeiras.
- **Resultado Primário:** Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2019 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, §1º), estabelecendo para o exercício de 2019 as seguintes metas:

- a. a meta de resultado primário para o Município é de déficit de -R\$ 309.000,00, significando que as receitas primárias projetadas serão insuficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;
- b. a meta de resultado nominal para o Município é de déficit de -R\$ 783.000,00;
- c. o montante da dívida consolidada líquida para 2019 ficou estabelecida em R\$ 3.167.000,00.

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 8 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas na LDO/2019 do Município as seguintes providências:

- Utilização da reserva de contingência no montante de até R\$ 478.398,00 e limitação de empenho no montante de até R\$ 478.398,00, destaca-se que o Anexo de Riscos Fiscais não apresenta a descrição dos riscos que possam afetar as metas fiscais propostas.

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

- 1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF).
- 2) O demonstrativo das metas anuais não está instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, conforme determina o art. 4º, §2º, II da LRF. FB99.

Dispositivo Normativo:

Art. 4º. §2º, II da LRF.

2.1) Não inclusão da memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como a conformidade da meta com a política fiscal do município. - FB99

De acordo com o Relatório de Acompanhamento Simultâneo constante no apêndice B, verifica-se que o anexo de Metas Fiscais constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias não apresenta a memória e metodologia de cálculo que justifique os resultados pretendidos, bem como a consistência das metas com as



premissas e os objetivos da política econômica nacional, o que caracteriza inobservância ao artigo 4º, § 2º, II da LRF.

Propõe-se, portanto, ao Conselheiro Relator que determine ao Chefe do Poder Executivo do Município de Santo Antônio do Leverger, que a partir da próxima LDO o Anexo de Metas Fiscais seja instruído com a memória e metodologia de cálculos nos termos do que dispõe o Manual dos Demonstrativos Fiscais.

Consta anexado a este processo, junto com esta análise (Doc. digital nº 230662/2019) um modelo de “Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias” que pode subsidiar a gestão.

3) A LDO estabelece no art. 38 as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF).

4) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO em cumprimento do disposto no art. 48, § 1º, inc. I da LRF, conforme análise constante no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO (apêndice B).

5) Houve divulgação/publicidade da LDO nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município em cumprimento ao disposto no art. 37, CF e art. 48, LRF, conforme análise constante no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO (apêndice B).

6) Não consta na LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF. FB13.

Dispositivo Normativo:

Artigo 4º, §3º da LRF .

6.1) *Ausência da avaliação dos passivos contingentes e outros riscos no Anexo de Riscos Fiscais em descumprimento ao disposto no art. 4º, § 3º da LRF. - FB13*

Verifica-se que no Anexo dos Riscos Fiscais não consta a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos fiscais que possam afetar as finanças públicas em descumprimento ao disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

Destaca-se que o referido Anexo de Riscos Fiscais constante na LDO apresenta apenas a descrição das providências a serem adotadas caso os riscos se concretizem, conforme segue demonstrado:



APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER :: CNPJ: 03507555000112 :: - [Consulta aos Documentos da LDO]

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes Mensais Informes Envio Imediato Auditoria Impressões Cruzamento de Dados Ajuda...

Consulta de Arquivos Recebidos

Consulta de Arquivos Recebidos
:: Consultando o conteúdo do arquivo DD_201922_00006.PDF

Arquivos localizados Arquivo PDF

75%

Ferramentas Preencher e assinar Comentário

Tabela 1 - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
LDO 2019

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
		Reserva de Contingência	478.398
		Limitação de Empenho	(478.398)
TOTAL	-	TOTAL	-

Fonte: Projeto LDO 2019

5.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de SANTO ANTONIO DO LEVERGER para o exercício de 2019 foi publicada em conformidade com a Lei Municipal nº 1.260, de 20/12/2018, a qual foi protocolada sob o nº 78093/2020 no TCE-MT.

A LOA/2019 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R\$ 59.417.000,00, conforme seu art. 1º, sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$ 48.757.000,00
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 10.660.000,00
- Orçamento de Investimento: -

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social (art. 165, § 5º da CF), conforme pode ser observado no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2019 (Apêndice A).

2) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, em atendimento ao art. 48, § 1º, inc. I da LRF, conforme pode ser observado no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2019 (Apêndice A).

3) Não houve publicidade da LOA nos meios oficiais, visto que somente foi verificada a publicidade desta Lei no Portal Transparência do Município, conforme pode ser observado no Relatório de Acompanhamento



Simultâneo da LOA/2019 (Apêndice A) DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 37, CF e art. 48, LRF.

3.1) *Ausência de publicação nos meios oficiais da LOA referente ao exercício de 2019 em descumprimento ao disposto no art. 37 da Constituição Federal e no art. 48 da LRF. - DB08*

De acordo com o Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2019 verifica-se que a LOA foi disponibilizada no Portal Transparência do município de Santo Antônio do Leverger, contudo, não foi localizada a publicação desta Lei nos meios oficiais em descumprimento ao disposto no art. 37 da Constituição Federal e no art. 48 da LRF.

4) A LOA não foi elaborada de forma compatível com a LDO. (art. 5º, LRF). FB13.

Dispositivo Normativo:

Art. 5º, LRF.

4.1) *A LOA foi elaborada de forma incompatível com a meta de resultado primário estabelecida na LDO contrariando o art. 5º da LRF. - FB13*

Conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA (apêndice A), verifica-se que a LOA foi elaborada de forma incompatível com a meta de resultado primário estabelecida na LDO, contrariando o art. 5º da LRF.

ESPECIFICAÇÃO	LDO	LOA	DIFERENÇA (LOA – LDO)
RECEITA TOTAL (I)	51.751.800,00	57.388.000,00	5.636.200,00
RECEITAS FINANCEIRAS (II) = (I – III)	1.270.000,00	563.000,00	-707.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (III)	50.481.800,00	56.825.000,00	6.343.200,00
DESPESA TOTAL (IV)	51.751.800,00	58.595.000,00	6.843.200,00
DESPEAS FINANCEIRA (V) = (IV – VI)	961.000,00	903.000,00	-58.000,00
DESPEAS PRIMÁRIAS (VI)	50.790.800,00	57.692.000,00	6.901.200,00
RESULTADO PRIMÁRIO = (III – VI)	-309.000,00	-867.000,00	-558.000,00

Fonte: Anexo 01. Meta de Resultado Primário

Constatou-se que a programação financeira da LOA/2019 não está compatível com a meta de resultado primário constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias, logo em desconformidade com o art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A diferença ocorre porque os valores de receitas e despesas estimados na LDO são diferentes do valor que foi orçado na LOA, ainda que seja justificável que os valores de receita e despesa estejam



diferentes, em razão da proposta da LDO ter sido elaborada com meses de antecedência da proposta de LOA, essas diferenças devem ser ajustadas de forma a compatibilizar e respeitar o valor da meta de resultado primário estabelecida na LDO, com o objetivo de evitar a ocorrência de desequilíbrios fiscais.

5) O valor da Reserva de Contingência previsto na LOA está dentro limite percentual definido na LDO, conforme pode ser observado no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2019 (Apêndice A).

6) Consta na LOA dispositivo estranho a previsão da receita e a fixação da despesa

. FB13.

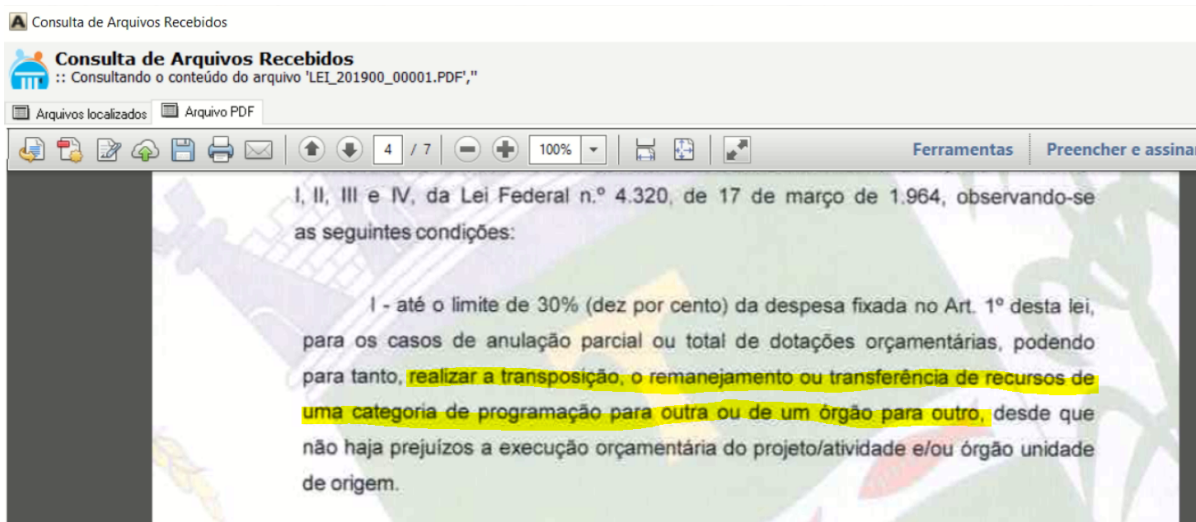
Dispositivo Normativo:

Art. 165, § 8º, Constituição Federal de 1988.

6.1) *Consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro em descumprimento ao princípio da exclusividade (art. 165, § 8º, CF/1988). - FB13*

Em consulta a Lei Municipal 1.260/2018 - LOA/2019 do município de Santo Antônio do Leverger, constatou-se que o artigo 5º, inciso I autoriza o Poder Executivo a remanejar, transpor e transferir recursos entre órgãos e categorias econômicas em descumprimento ao art. 165, § 8º da Constituição Federal que veda dispositivos estranhos à previsão da receita e à fixação da despesa na Lei Orçamentária Anual.

Segue o artigo que infringiu a norma constitucional:



5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei Municipal nº 1.260/2018 (LOA/2019) definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:



Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I – até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada no Art. 1º desta lei, para os casos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, podendo para tanto, realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, desde que não haja prejuízo a execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem;

II – até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;

III – até o limite do efetivamente ocorrido para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de recursos vinculados à educação, saúde, assistência social ou de obras de infraestrutura não previstos na receita do Orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

IV – no montante do produto de operações de crédito autorizadas em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Destaca-se que em decisão recente (Processo nº 176664/2017 / Parecer Prévio nº 101/2018-TP), o Relator, Conselheiro Interino Luiz Henrique Lima, avaliou como excessiva a autorização na Lei Orçamentária para abertura de até 30% de créditos adicionais, recomendando que essa distorção seja corrigida, conforme transcrições a seguir:

“Observo também que foi excessiva a autorização na Lei Orçamentária para a abertura de até 30% (trinta inteiros percentuais) de créditos adicionais, o que compromete o planejamento e prejudica o exercício, pelo Poder Legislativo, de sua função de autorizador de despesas. Cumpre, portanto, fazer recomendação no sentido de reduzir essa distorção.”

(Voto, pg 18)

“na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, em conjunto com o Poder Legislativo, reduza o percentual de autorização para abertura de créditos adicionais para o máximo de 15% (quinze inteiros percentuais)”

(Voto, pg 19)

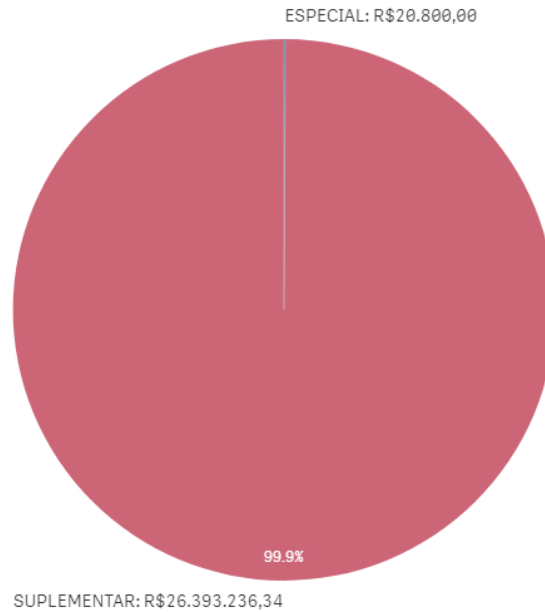
Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 59.417.000,00	R\$ 26.393.236,34	R\$ 20.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.093.136,34	R\$ 59.737.900,00	0,54%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro 1.1 – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária



Créditos Adicionais do Período



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc nº 95896/2021, pg 10) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 59.737.900,00, igual ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas, conforme informações do Sistema Aplic.

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2019	R\$ 59.417.000,00	R\$ 26.414.036,34	44,45%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro 1.1 – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em 2019 totalizaram 44,45% do Orçamento Inicial, depreendendo-se que houve planejamento ineficiente das programações de despesa.

Na tabela a seguir constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

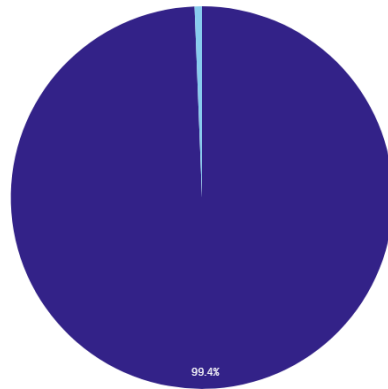
RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 26.250.136,34
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 163.900,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 26.414.036,34



Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro 1.4 – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).

Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO: R\$163.900,00



ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO: R\$26.250.136,34

* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se o que segue da amostra aleatória definida no Apêndice G:

1) Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, inc. VII, CF).

2) Os créditos adicionais suplementares não foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo, em desconformidade ao art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64. FB02.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, inc. V, Constituição Federal e no art. 42, Lei 4.320/64.

2.1) *Abertura de R\$ 8.349.788,43 em créditos adicionais suplementares acima do limite estabelecido pela Lei nº 1.260/2018 – LOA/2019, em descumprimento ao disposto no art. 167, inc. V, Constituição Federal e no art. 42, Lei 4.320/64. - FB02*

Do comparativo entre o valor do crédito adicional autorizado por meio legal e a somatória dos créditos adicionais abertos nos decretos, verificou-se que houve a abertura de créditos adicionais acima da autorização legal, conforme segue discriminado:

- A Lei nº 1.260/2018 – LOA/2019 autorizou a abertura de créditos adicionais utilizando como fonte de recurso a anulação parcial ou total de dotações no valor de R\$ 17.825.100,00 (30% da despesa fixada no art. 1º – R\$ 59.417.000,00), contudo, por meio de pesquisa no sistema Aplic, verificou-se que foram abertos, por meio de decretos, R\$ 26.174.888,43 em créditos adicionais, ou seja, R\$ 8.349.788,43 acima do limite legal autorizado pelo legislativo, contrariando assim o disposto no art. 167, inc. V, Constituição Federal e no art. 42, Lei 4.320/64.

Seguem relacionados os decretos de créditos adicionais abertos referentes a Lei nº 1.260/2018



– LOA/2019:

Lei nº	Decreto nº	Valor Suplementado
01260/2018	00002/2019	106.200,00
01260/2018	00003/2019	210.185,07
01260/2018	00004/2019	2.120,00
01260/2018	00005/2019	1.819,70
01260/2018	00006/2019	1.563.452,78
01260/2018	00008/2019	8.500,00
01260/2018	00009/2019	1.169.691,36
01260/2018	00013/2019	605.000,00
01260/2018	00015/2019	1.497.187,95
01260/2018	00022/2019	1.379.107,22
01260/2018	00024/2019	1.353.700,00
01260/2018	00025/2019	800.000,00
01260/2018	00026/2019	2.258.873,05
01260/2018	00032/2019	3.018.061,72
01260/2018	00034/2019	1.331.902,17
01260/2018	00065/2019	42.000,00
01260/2018	00067/2019	2.680.632,00
01260/2018	00069/2019	4.772.570,00
01260/2018	00070/2019	100.000,00
01260/2018	00071/2019	3.273.885,41
Total dos créditos abertos por decreto		26.174.888,43
Total autorizado na Lei nº 1.260/2018 – LOA 2019		17.825.100,00
Valor de créditos abertos sem amparo legal		-8.349.788,43

Fonte: Sistema Aplic – Peças de Planejamento – Créditos Adicionais – Alterações orçamentárias/leis autorizativas

2.2) Ausência de decreto do executivo para abertura de R\$ 358.824,77 em créditos adicionais suplementares e especiais, em descumprimento ao disposto no art. 42 da Lei 4.320/64. - **FB02**

O artigo 42 da Lei 4.320/64 estabelece que “os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo”, contudo, por meio de pesquisa no sistema Aplic verificou-se que os decretos a seguir relacionados foram expedidos pela Câmara Municipal e assinados pelo Presidente da Câmara – Sr. Eduardo Salomão Moreira Silva em descumprimento ao dispositivo legal supracitado.

Lei nº	Decreto nº	Valor do crédito adicional
1.260/2018 - LOA/2019	02/2019	106.200,00
	03/2019	210.185,07
	04/2019	2.120,00
	05/2019	1.819,70
	07/2019	30.000,00



	08/2019	8.500,00
Total dos créditos adicionais abertos sem Decreto do executivo		358.824,77

Fonte: Sistema Aplic – Peças de Planejamento – Créditos Adicionais – Alterações orçamentárias/leis autorizativas

Consta no apêndice H as cópias dos decretos orçamentários acima relacionados.

3) Os créditos adicionais especiais não foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo, em descumprimento ao art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64. FB02.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64.

3.1) *Abertura de R\$ 20.800,00 em créditos adicionais especial sem comprovação da autorização legal e sem decreto expedido pelo Poder Executivo em descumprimento ao disposto no art. 167, inc. V, Constituição Federal e no art. 42, Lei 4.320/64. - FB02*

Por meio Decreto nº 01/2019 de 10/09/2019 (apêndice H) foi aberto o crédito especial no valor de R\$ 20.800,00, neste Decreto consta a informação de que o referido crédito especial foi autorizado por meio da Lei nº 1.280/2019.

Todavia, após consulta no Sistema Aplic e no Portal Transparência do município não foi possível localizar a Lei supracitada, dessa forma, não restou comprovada a autorização legal utilizada para amparar a abertura desse crédito especial.

Cabe ainda ressaltar que o artigo 42 da Lei 4.320/64 assim estabelece sobre a abertura dos créditos suplementares e especiais: "Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."

Dessa forma, por meio de pesquisa no sistema Aplic verificou-se que o Decreto nº 01/2019 que dispôs sobre a abertura do crédito especial foi expedido pela Câmara Municipal e assinado pelo Presidente da Câmara – Sr. Eduardo Salomão Moreira Silva em descumprimento ao dispositivo legal supracitado.

4) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Excesso de Arrecadação (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964).

FB03.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964.

4.1) *Abertura de R\$ 163.900,00 em créditos adicionais por conta de recursos inexistente de excesso de arrecadação na fonte de recurso 21 em descumprimento ao disposto no art. 167, II e V, da Constituição Federal e no art. 43, da Lei nº 4.320/1964. - FB03*

O artigo 43 da Lei nº 4.320/64, estabelece que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de justificativa.

Conforme demonstrado no quadro a seguir verifica-se que foram abertos R\$ 163.900,00 em créditos adicionais por excesso de arrecadação na fonte de recurso 21 – Transferência de Convênios – Assistência Social que apresentou saldo deficitário:

--	--	--	--	--	--



Fonte	Previsão atualizada da receita (R\$)	Receita arrecadada (R\$)	Diferença da Receita Prevista e da Receita arrecadada (R\$)	Créditos adicionais por excesso de arrecadação	Créditos adicionais abertos sem recursos disponíveis
21	163.900,00	0,00	-163.900,00	163.900,00	-163.900,00
Total de créditos adicionais por excesso de arrecadação abertos sem recursos disponíveis					-163.900,00

Fonte: Aplic – peças de planejamento – créditos adicionais – financiados por excesso de arrecadação – dados consolidados do ente e Quadro 1.3 do Anexo 1.

5) Não houve abertura de créditos adicionais sem indicação de recursos orçamentários objeto da anulação parcial ou total de Dotações (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. III da Lei nº 4.320/1964).

5.2. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2019, a Receita total prevista, após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de R\$ 59.580.900,00, sendo arrecadado o montante de R\$ 52.690.521,93, conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2.

5.2.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Dentre as receitas auferidas no exercício de 2019, foram selecionadas as decorrentes de Transferências Constitucionais e Legais efetuadas pela União para verificação da consistência entre os valores informados na prestação de contas e os dados públicos divulgados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

5.2.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELA STN

A STN disponibiliza no link <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1>, consulta aos valores repassados pela União aos municípios como transferências constitucionais e legais.

O total dos valores repassados no decorrer do exercício foram comparados com os valores registrados como receita arrecadada:

Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
---	---------	------------------------	-----------------



Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
Cota Parte FPM	R\$ 12.421.923,83	R\$ 12.421.923,83	R\$ 0,00
Transferência da LC 87/96 (Desoneração ICMS)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cota-Parte ITR	R\$ 2.020.486,45	R\$ 2.020.486,45	R\$ 0,00
Cota-Parte CIDE	R\$ 42.407,31	R\$ 42.407,31	R\$ 0,00
Cota-Parte Royalties	R\$ 320.661,52	R\$ 320.661,52	R\$ 0,00
IOF - Ouro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDEB	R\$ 6.251.679,16	R\$ 6.251.679,16	R\$ 0,00
Cessão Onerosa	R\$ 732.525,41	R\$ 732.525,41	R\$ 0,00

Coluna A: STN - link <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1> Coluna B: Receita Arrecadada. Valores obtidos na Consulta APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

Verifica-se que os valores das transferências constitucionais e legais registrados no STN conferem com os valores constante no Demonstrativo da Receita Orçada e Realizada informados no sistema Aplic.

5.2.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2015/2019, revela crescimento significativo na arrecadação, exceto no exercício de 2017 que apresentou decréscimo, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2015	2016	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)	R\$ 39.075.357,00	R\$ 48.996.000,15	R\$ 49.318.531,55	R\$ 55.103.465,26	R\$ 57.772.401,96
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 5.046.991,12	R\$ 6.989.602,06	R\$ 7.670.033,34	R\$ 9.767.172,90	R\$ 8.866.089,71
Receita de Contribuição	R\$ 412.825,34	R\$ 1.306.303,90	R\$ 1.174.129,24	R\$ 781.238,25	R\$ 607.431,15
Receita Patrimonial	R\$ 1.199.516,20	R\$ 1.572.059,07	R\$ 1.525.666,20	R\$ 184.070,41	R\$ 215.951,85
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 179.629,06	R\$ 112.710,00	R\$ 369.055,75	R\$ 243.910,96	R\$ 141.896,58
Transferências Correntes	R\$ 32.002.707,91	R\$ 37.780.083,83	R\$ 38.405.219,19	R\$ 43.419.600,67	R\$ 47.912.530,86
Outras Receitas Correntes	R\$ 233.687,37	R\$ 1.235.241,29	R\$ 174.427,83	R\$ 707.472,07	R\$ 28.501,81
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto intra)	R\$ 966.430,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Origens das Receitas	2015	2016	2017	2018	2019
Operações de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alienação de bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de capital	R\$ 966.430,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)	R\$ 40.041.787,60	R\$ 48.996.000,15	R\$ 49.318.531,55	R\$ 55.103.465,26	R\$ 57.772.401,96
DEDUÇÕES	-R\$ 3.953.241,48	-R\$ 4.587.508,03	-R\$ 4.554.973,01	-R\$ 5.139.439,86	-R\$ 5.666.409,54
RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)	R\$ 36.088.546,12	R\$ 44.408.492,12	R\$ 44.763.558,54	R\$ 49.964.025,40	R\$ 52.105.992,42
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 1.945.601,45	R\$ 1.984.328,80	R\$ 941.909,63	R\$ 579.468,62	R\$ 584.529,51
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias	R\$ 38.034.147,57	R\$ 46.392.820,92	R\$ 45.705.468,17	R\$ 50.543.494,02	R\$ 52.690.521,93
Receita Tributária Própria	R\$ 5.235.363,85	R\$ 7.466.087,84	R\$ 8.019.251,60	R\$ 9.767.172,90	R\$ 8.866.089,71
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	13,39%	15,23%	16,26%	17,72%	15,34%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	15,59%				

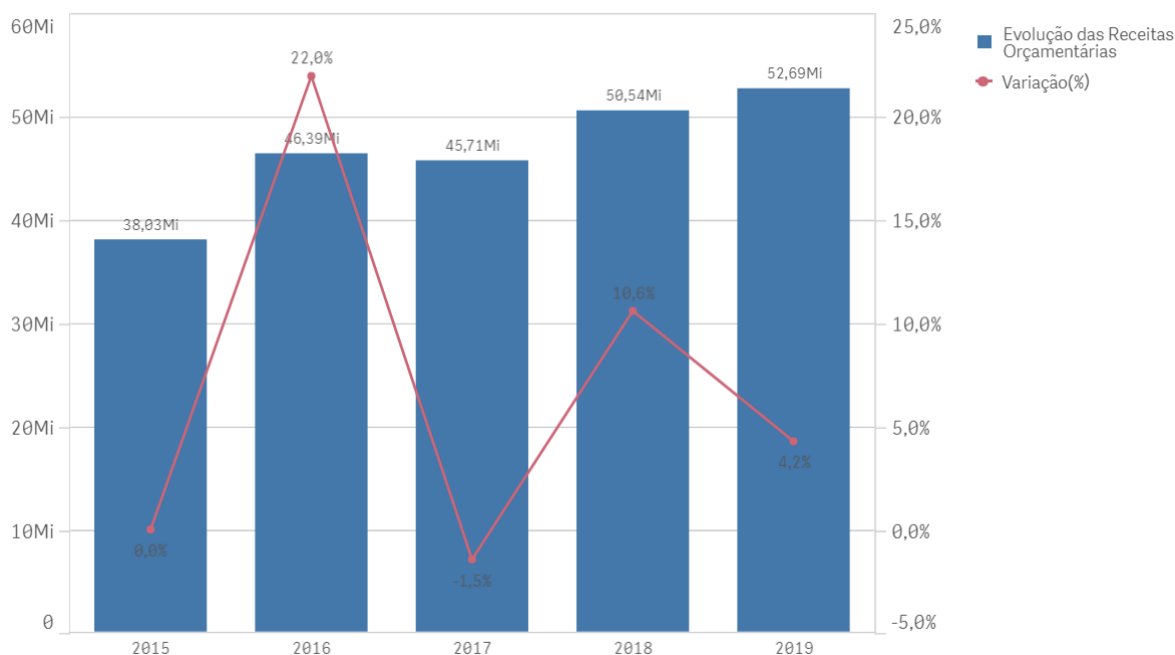
Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), Balanço Orçamentário apresentado nas Contas Anuais de Governo e Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima que as receitas Transferências Correntes representaram em 2019 a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de R\$ 47.912.530,86, o que corresponde a 82,93% do total da receita orçamentária -Exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 57.772.401,96.

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:



Evolução das Receitas Orçamentárias



A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas atingiu o percentual de 15,34%.

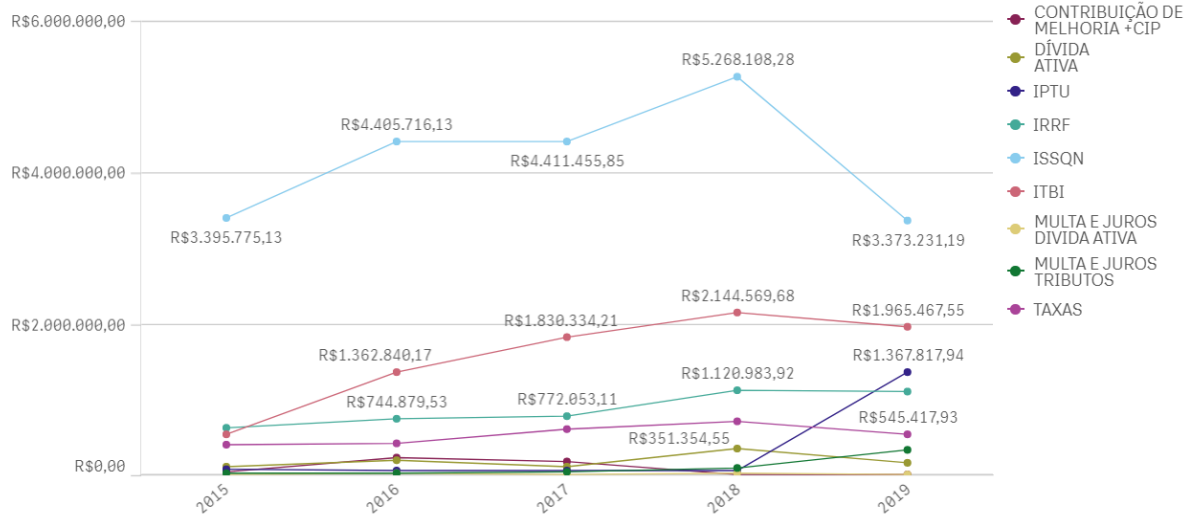
A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2015 a 2019, destacando-se, individualmente, os impostos:

Origens das Receitas	2015	2016	2017	2018	2019
IPTU	R\$ 82.848,32	R\$ 53.817,50	R\$ 53.867,54	R\$ 61.066,24	R\$ 1.367.817,94
IRRF	R\$ 629.026,36	R\$ 744.879,53	R\$ 772.053,11	R\$ 1.120.983,92	R\$ 1.108.545,02
ISSQN	R\$ 3.395.775,13	R\$ 4.405.716,13	R\$ 4.411.455,85	R\$ 5.268.108,28	R\$ 3.373.231,19
ITBI	R\$ 541.867,97	R\$ 1.362.840,17	R\$ 1.830.334,21	R\$ 2.144.569,68	R\$ 1.965.467,55
TAXAS	R\$ 397.473,34	R\$ 422.348,73	R\$ 602.322,63	R\$ 704.321,23	R\$ 545.417,93
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 40.085,84	R\$ 233.904,20	R\$ 174.844,63	R\$ 5.804,94	R\$ 0,00
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 24.542,33	R\$ 24.093,56	R\$ 41.204,88	R\$ 93.526,89	R\$ 335.303,52
DÍVIDA ATIVA	R\$ 111.048,87	R\$ 199.959,23	R\$ 119.769,67	R\$ 351.354,55	R\$ 155.193,23
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R\$ 12.695,69	R\$ 18.528,79	R\$ 13.399,08	R\$ 17.437,17	R\$ 15.113,33
TOTAL	R\$ 5.235.363,85	R\$ 7.466.087,84	R\$ 8.019.251,60	R\$ 9.767.172,90	R\$ 8.866.089,71

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

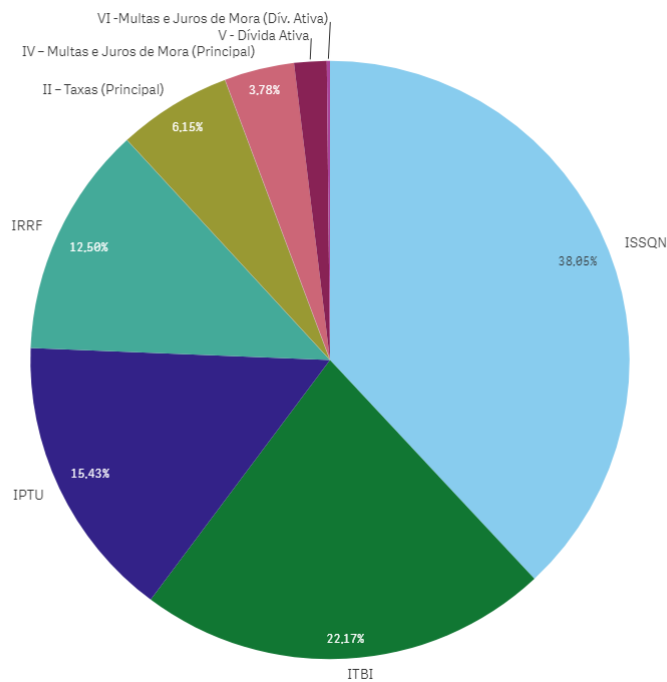


Série Histórica da Receita Tributária Própria por Tributo



Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em 2019:

% Composição da Receita Tributária Própria 2019



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.



5.3. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2019, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de R\$ 59.737.900,00 , sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ 58.052.466,53 , liquidado R\$ 54.353.968,18 e pago R\$ 50.400.352,18 .

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2015/2019, revela aumento da despesa realizada, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Grupo de despesas	2015	2016	2017	2018	2019
Despesas correntes	R\$ 31.905.440,93	R\$ 39.034.556,52	R\$ 40.447.218,83	R\$ 42.255.252,85	R\$ 53.420.113,79
Pessoal e encargos sociais	R\$ 19.572.722,69	R\$ 24.611.555,76	R\$ 25.968.722,79	R\$ 27.529.168,14	R\$ 31.855.121,53
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 29.185,19	R\$ 660,80	R\$ 8.084,91	R\$ 13.427,90	R\$ 0,00
Outras despesas correntes	R\$ 12.303.533,05	R\$ 14.422.339,96	R\$ 14.470.411,13	R\$ 14.712.656,81	R\$ 21.564.992,26
Despesas de Capital	R\$ 3.832.283,48	R\$ 6.167.712,95	R\$ 6.430.132,81	R\$ 5.678.175,93	R\$ 2.893.059,14
Investimentos	R\$ 3.333.474,69	R\$ 5.335.479,34	R\$ 5.187.246,79	R\$ 5.425.132,14	R\$ 2.360.171,96
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização da Dívida	R\$ 498.808,79	R\$ 832.233,61	R\$ 1.242.886,02	R\$ 253.043,79	R\$ 532.887,18
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 979.718,11	R\$ 1.349.138,07	R\$ 1.220.852,62	R\$ 1.038.317,67	R\$ 1.739.293,60
Total das Despesas	R\$ 36.717.442,52	R\$ 46.551.407,54	R\$ 48.098.204,26	R\$ 48.971.746,45	R\$ 58.052.466,53
Variação - %		26,78%	3,32%	1,81%	18,54%

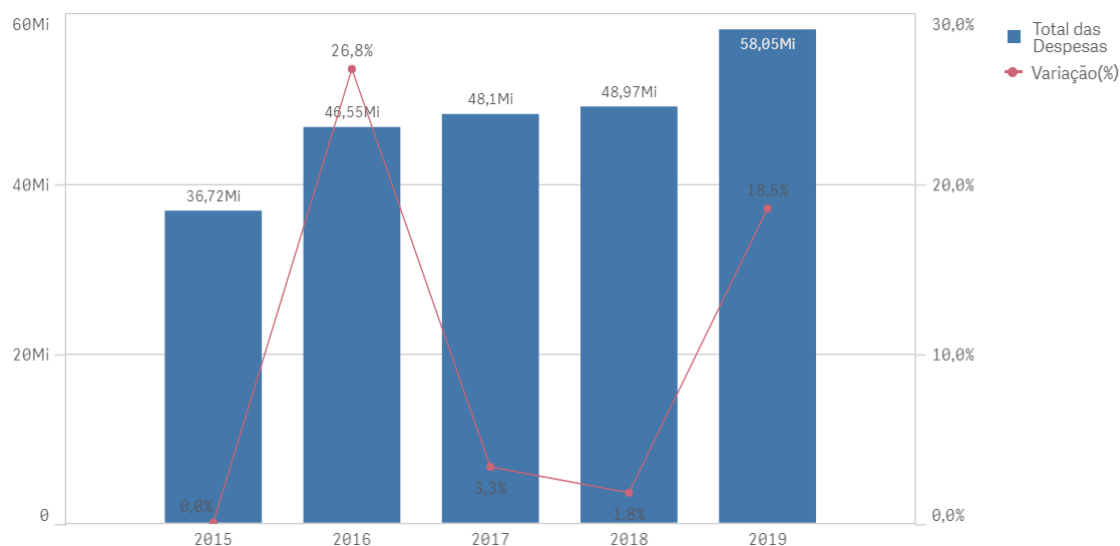
Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), Balanço Orçamentário apresentado nas Contas Anuais de Governo e sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2019 na composição da despesa orçamentária municipal foi Pessoal e Encargos Sociais, totalizando o valor de R\$ 31.855.121,53, o que corresponde a 54,87% do total da despesa orçamentária (inclusive a intra) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 58.052.466,53 .

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:



Série Histórica das Despesas Orçamentárias



Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, Quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.

6. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município.

6.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de 2019 do Município de SANTO ANTONIO DO LEVERGER, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor:

6.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

1) Quociente de execução da receita (QER)



A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - Exceto intra	R\$ 57.551.900,00
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - Exceto intraorçamentaria	R\$ 52.105.992,42
QER	B/A	0,9053

Esse resultado indica que a receita arrecadada é menor do que a prevista – déficit de arrecadação.

2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra

A	Total Receitas Correntes - prevista	R\$ 54.143.900,00
B	Total Receitas Correntes - Arrecadada	R\$ 57.772.401,96
QERC	B/A	1,0670

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a 106% do valor estimado (excesso de arrecadação).

3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra

A	Total Receita de Capital - Prevista	R\$ 8.749.000,00
B	Total Receita de Capital - Arrecadada	R\$ 0,00
QRC	B/A	0,0000

Esse resultado indica que não houve arrecadação de receita de capital no exercício em análise (frustração de receitas de capital).

6.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

1) Quociente de execução da despesa (QED)



A	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Previsão Atualizada	R\$ 57.920.905,22
B	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Execução	R\$ 56.313.172,93
QED	B/A	0,9722

Esse resultado indica que despesa realizada é menor do que a autorizada – economia orçamentária.

2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

A	Despesas Correntes - Previsão Atualizada	R\$ 54.575.948,13
B	Despesas Correntes - Execução	R\$ 53.420.113,79
QEDC	B/A	0,9788

Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 97,88% do valor estimado.

3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra

A	Despesa de Capital - Previsão Atualizada	R\$ 3.309.957,09
B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 2.893.059,14
QDC	B/A	0,8740

Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 87,40% abaixo do valor estimado.

6.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 – Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.



6.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOC)

Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOC) - Exceto Intra

A	RECEITA CORRENTE CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 52.105.992,42
B	DESPESA CORRENTE CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 53.420.113,79
QEOC	A/B	0,9754

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada não foi suficiente para cobrir as despesas correntes - Déficit Corrente.

6.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOC)

Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual a despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que houve excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEOC) - Exceto Intra

A	RECEITA CAPITAL CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 0,00
B	DESPESA CAPITAL CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 2.893.059,14
QEOC.	A/B	0,0000

Este resultado que indica que o excedente das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.

2) REGRA DE OURO



B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 2.893.059,14
A	Operações de Crédito - Arrecadada	R\$ 0,00
REGRA DE OURO	A/B	0,0000

Verifica-se que no exercício de 2019 não houve contratação de operações de crédito.

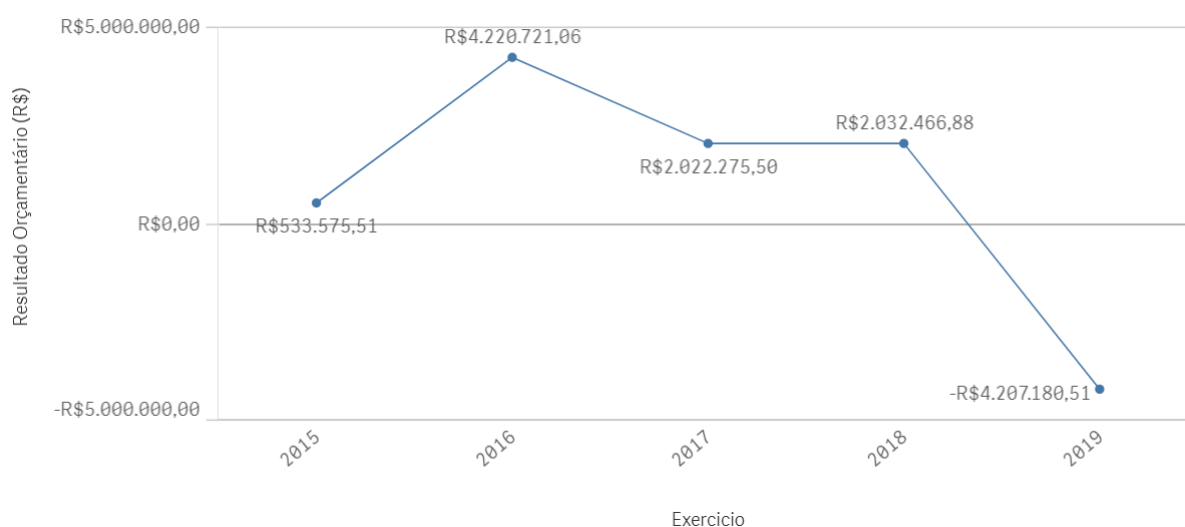
6.1.3.3. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

A seguir, apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2015 a 2019:

	2015	2016	2017	2018	2019
Receita Arrecadada Ajustada	R\$ 39.076.188,22	R\$ 48.140.333,45	R\$ 46.965.962,95	R\$ 49.964.025,40	R\$ 52.105.992,42
Despesa Realizada Ajustada	R\$ 38.542.612,71	R\$ 43.919.612,39	R\$ 44.943.687,45	R\$ 47.931.558,52	R\$ 56.313.172,93
Resultado Orçamentário (R\$)	R\$ 533.575,51	R\$ 4.220.721,06	R\$ 2.022.275,50	R\$ 2.032.466,88	-R\$ 4.207.180,51

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores), Balanço Orçamentário apresentado e Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores)

Série Histórica da Execução Orçamentária



O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:



1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - Exceto Intra

A	RECEITA CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 52.105.992,42
B	DESPESA CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 56.313.172,93
QREO	A/B	0,9252

Esse resultado indica que receita arrecadada é menor do que a despesa realizada – déficit orçamentário de execução.

DA02.

Dispositivo Normativo:

Art. 9º da LRF e no art. 38 da Lei Municipal nº 1.250/2018– LDO/2019.

1.1) *Ocorrência de déficit de execução orçamentária no valor de R\$ 4.207.180,51 sem a adoção das providências estabelecidas no art. 9º da LRF e no art. 38 da Lei Municipal nº 1.250/2018 – LDO/2019. - DA02*

Verificou-se que no exercício de 2019 a Receita Orçamentária Arrecadada Ajustada foi de R\$ 52.105.992,42 já a Despesa Orçamentária Empenhada Consolidada Ajustada foi de R\$ 56.313.172,93 ocasionando um *déficit* de execução orçamentária no valor de R\$ 4.207.180,51.

Destaca-se que não restou comprovada pelo município a adoção das estabelecidas no art. 9º da LRF e no art. 38 da Lei Municipal nº 1.250/2018 – LDO/2019 destinadas a reverter o resultado orçamentário deficitário no decorrer do exercício.

Cabe informar que consta no Quadro 4.1 – Resultado Orçamentário Consolidado, do Anexo 4 deste Relatório o detalhamento do cálculo realizado nos ajustes das receitas e despesas orçamentárias.

6.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de 2019 do Município de SANTO ANTONIO DO LEVERGER, com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor.

6.2.1. RESTOS A PAGAR

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.



6.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2019.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

“como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios”. (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Válido a partir do exercício financeiro de 2019/Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 9ª ed. – Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, 2018. pág. 606).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Incluem-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício.” (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio nº 41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo nº 8.385-2/2016).(item 7.8 **Boletim de Jurisprudência**. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)

1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

A	TOTAL_DISP_BRUTA_CONSOLIDADO	R\$ 11.427.817,79
B	DEMAIS_OBRIG_CONSOLIDADO	R\$ 2.366.404,29
C	TOTAL_RPP_CONSOLIDADO	R\$ 11.116.316,39
D	TOTAL_RPNP_CONSOLIDADO	R\$ 3.750.837,38
QDF	(A-B)/(C+D)	0,6094

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há apenas R\$



0,6094 de disponibilidade financeira, conforme detalhado no Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS.

DB99.

Dispositivo Normativo:

Art. 1º, §1º da LRF.

1.1) *Indisponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar no montante de R\$ 7.790.541,21 em descumprimento ao disposto no art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/00 – LRF. - DB99*

Verificou-se que o Gestor não deixou recursos suficientes para o pagamento de restos a pagar no montante de R\$ 7.790.541,21, demonstrando desequilíbrio financeiro em descumprimento ao disposto no art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/00 – LRF.

Consta detalhado no quadro a seguir a indisponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar no encerramento do exercício de 2019:

Indisponibilidade financeira em 31/12								
Fonte	Disponibilidade de Caixa Bruta	RP liquidados e não pagos - exercícios anteriores	RP Liquidados Não Pagos – exercício	RP empenhados e não liquidados – exercícios anteriores	Demais obrigações financeiras	Disponibilidade e caixa líquida antes da inscrição dos RP não processados	RP empenhados e não liquidados do exercício	(In)Disponibilidade de caixa líquida – após a inscrição dos RP processados do exercício
01	68.332,05	518.630,88	572.727,28	9.821,00	152.591,36	-1.185.438,47	545.593,43	-1.731.031,90
18, 19, 31	78.960,34	706.131,28	694.837,99	0,00	924.896,87	-2.246.905,80	201.791,53	-2.448.697,33
15, 22, 25, 32	12.700,29	89.023,16	20.857,36	0,00	16.419,38	-113.599,61	521.401,10	-635.000,71
02	216.593,14	565.654,55	686.568,78	19.219,95	660.177,86	-1.715.028,00	403.454,12	-2.118.482,12
12, 14, 23, 26, 41, 42, 44, 45, 46, 47	695.334,40	477.381,55	262.512,73	6.129,39	258.684,69	-309.373,96	295.237,19	-604.611,15
21, 27, 29, 43	387.187,14	376.648,98	67.575,12	0,00	17.739,81	-74.776,77	177.941,23	-252.718,00
Total da indisponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar								-7.790.541,21

Fonte: Sistema Aplic – detalhamento dessa indisponibilidade no quadro 5.2 em anexo.

6.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

1) Quociente de inscrição de restos a pagar

A	TOTAL DESPESAS - EXECUÇÃO	R\$ 58.052.466,53
B	Total_Inscrição	R\$ 7.652.114,35
QIRP	B/A	0,1318

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,1318 foram inscritos em restos a pagar.



6.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

Este último, pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.2 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

1) Quociente da Situação Financeira (QSF)

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 11.427.817,79
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 17.233.558,06
QSF	A/B	0,6631

Esse resultado indica que houve déficit financeiro no valor de -R\$ 5.805.740,27, considerando todas as fontes de recursos.

Por oportuno, informa-se que o Quadro 6.2 do Anexo 6 demonstra o Superávit/Déficit Financeiro por fontes de Recursos.

6.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.

1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS

A	Valor_Total_Ativo Circulante	R\$ 23.480.269,66
B	Valor_Total_Passivo_Circulante	R\$ 13.680.999,51



Liquidez Corrente	A/B	1,7162
-------------------	-----	--------

Este resultado demonstra que o total de recursos aplicados em ativos correntes supera o total das obrigações de curto prazo.

7. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município de SANTO ANTONIO DO LEVERGER :

7.1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

7.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO - QLE

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 6.4 (Dívida Consolidada Líquida - LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"), Exceto RPPS, do Anexo 6 (Dívida Pública).

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios,



que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

B	RCL	R\$ 51.669.680,35
A	DCL	R\$ 608.520,44
QLE	$\text{if}(A \leq 0,0, A/B)$	0,0117

Este resultado indica que a dívida consolidada líquida ao final do exercício representa 1,17% da receita corrente líquida, indicando cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).

Este resultado indica cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).

7.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL	R\$ 51.669.680,35
A	TOTAL DA DIVIDA	R\$ 0,00
QDPC	A/B	0,0000

Este resultado indica que não houve dívida contratada no exercício.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).

7.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIOS DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)



Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL	R\$ 51.669.680,35
A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R\$ 532.887,18
QDDP	A/B	0,0103

Este resultado indica que os dispêndios da dívida pública efetuados no exercício representaram 1,03% da receita corrente líquida

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

7.2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Todavia, a dita Resolução, por meio de disposição quanto à modulação pro futuro, produzirá seus efeitos revogatórios somente a partir do exercício de 2020.

Alerta-se, portanto, ao Gestor Municipal quanto a mudança da metodologia no cálculo para verificação da aplicação constitucional em MDE que ocorrerá nas Contas de Governo a partir do exercício de 2020.

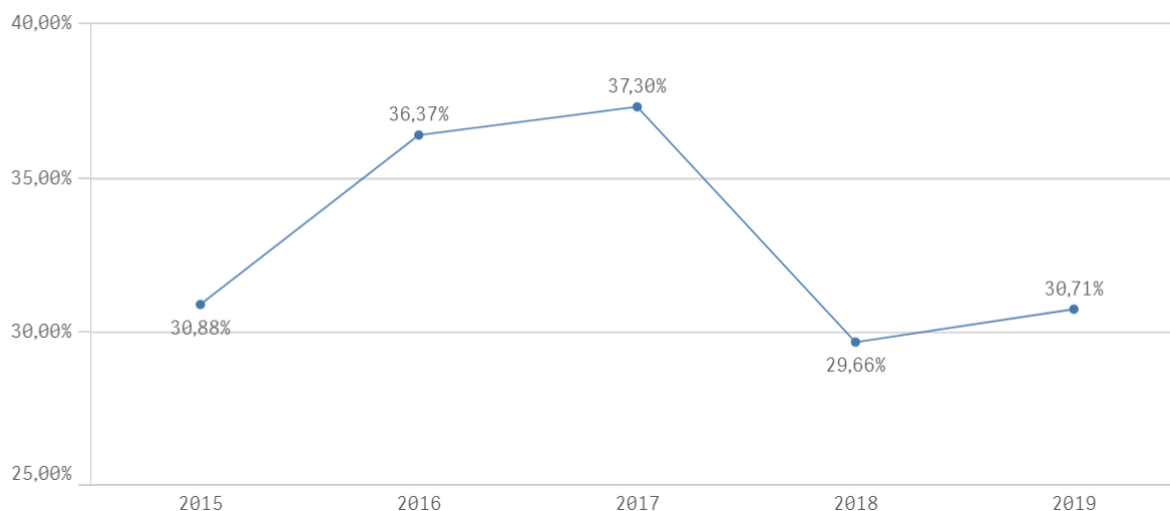
A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2015/2019, indica que a administração municipal de SANTO ANTONIO DO LEVERGER vem cumprindo a exigência constitucional, conforme se pode observar:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
ANO	2015	2016	2017	2018	2019
Aplicado - %	30,88%	36,37%	37,30%	29,65%	30,70%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Série Histórica - Aplicação na Educação



Da análise das despesas referentes à educação, conforme amostras constantes nos apêndices C e D, verificou-se o pagamento de R\$ 145.340,86 em despesas que não se enquadram como manutenção e desenvolvimento do ensino.

Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

1) ENSINO 25%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (30,70 %) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

7.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 , regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

O art. 60, em seu inciso XII combinado com o inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007 dispõem que o Município destinará, no mínimo, 60% da receita do referido Fundo para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2015/2019, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:



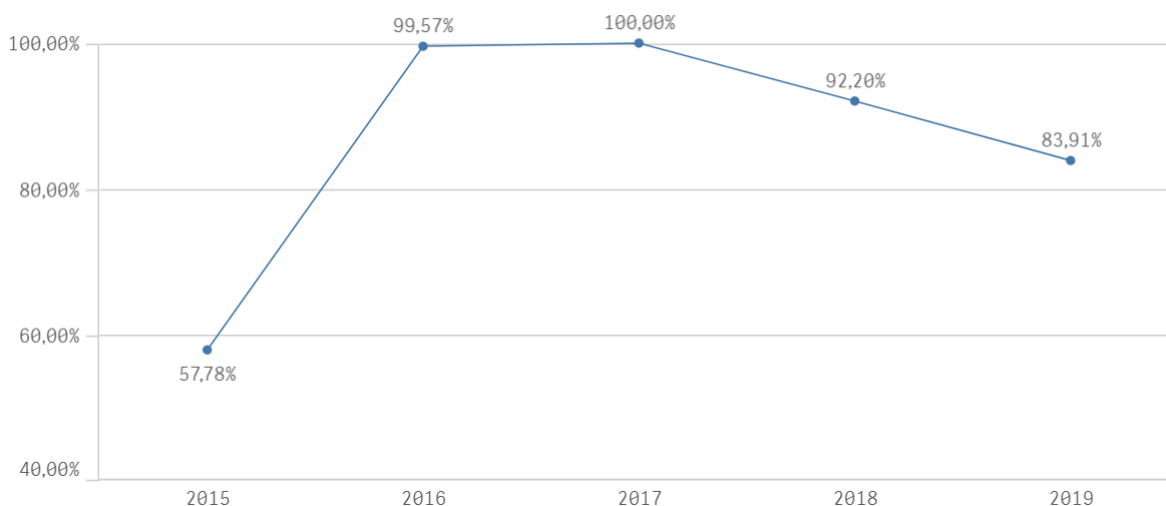
HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%

ANO	2015	2016	2017	2018	2019
Aplicado - %	57,78%	99,57%	100,00%	92,20%	83,91%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).
OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores)

Série Histórica - Remuneração do Magistério

HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

1) FUNDEB 60%

Este resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual destinado para remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensinos infantil e fundamental (83,91 %) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido pela legislação.

7.3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias –



ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as ASPS, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018, que passou a considerar o IRRF como receita efetiva que compõe a base de cálculo para as ASPS.

Todavia, a dita Resolução, por meio de disposição quanto à modulação pro futuro, produzirá seus efeitos revogatórios somente a partir do exercício de 2020.

Alerta-se, portanto, ao Gestor Municipal quanto a mudança da metodologia no cálculo para verificação da aplicação constitucional em ASPS que ocorrerá nas Contas de Governo a partir do exercício de 2020.

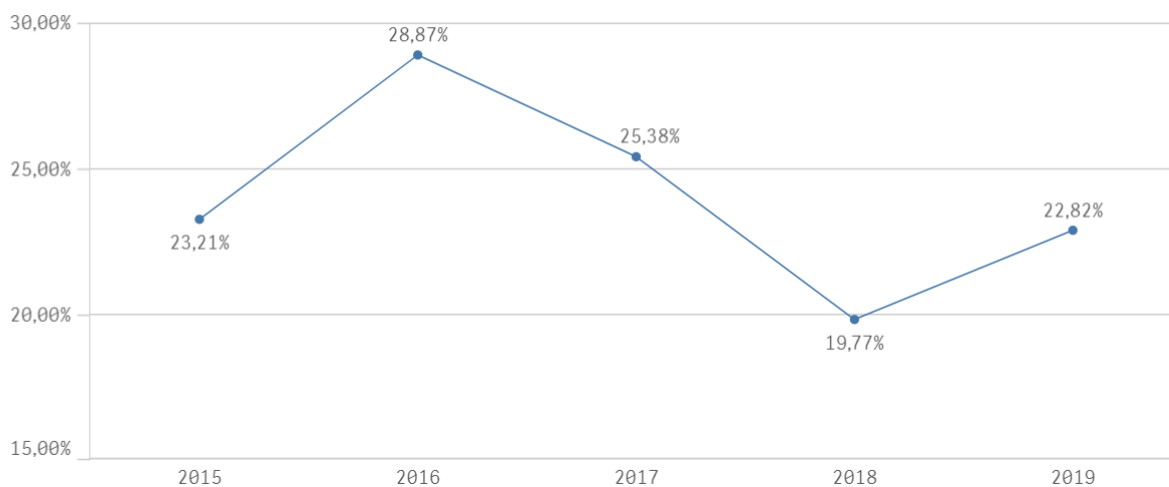
No período 2015/2019, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, atenderam à exigência constitucional, superando o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
ANO	2015	2016	2017	2018	2019
Aplicado - %	23,21%	28,87%	25,38%	19,76%	22,82%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Aplicação na Saúde

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%



Constam relacionadas no apêndice E a amostragem das despesas analisadas referentes ao serviço público de saúde.

Assim, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

1) SAÚDE 15%



Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (22,82 %) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

7.4. PESSOAL

7.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de previdência social e os demais ao regime geral (INSS).

As informações sobre a retenção e o recolhimento das contribuições previdenciárias, assim como outras análises sobre a situação atuarial do RPPS estão em Relatório Técnico elaborado pela Secex Previdência e juntado a este Processo de Contas Anuais.

7.4.2. PESSOAL- LIMITES LRF

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2015/2019, mantiveram-se abaixo do valor máximo permitido nos exercícios de 2016, 2017 e 2018 e extrapolaram o limite legal nos exercícios de 2015 e 2019, conforme se observa a seguir:

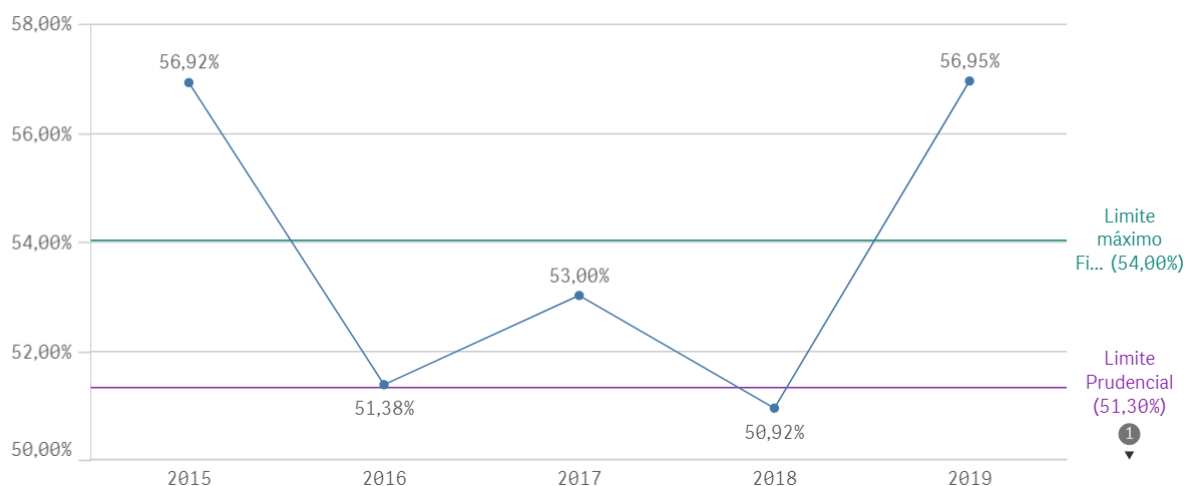
LIMITES COM PESSOAL - LRF					
ANO	2015	2016	2017	2018	2019
Limite máximo Fixado - Poder Executivo	54%				
Aplicado - %	56,92%	51,38%	53,00%	50,92%	56,94%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo	6%				
Aplicado - %	3,14%	2,56%	2,94%	3,12%	3,06%
Limite máximo Fixado - Município	60%				
Aplicado - %	60,06%	53,94%	55,94%	54,04%	60,00%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Série Histórica - Limites com Pessoal - LRF

Limite máximo Fixado - Poder Executivo



Importante destacar que os cálculos para identificação dos gastos com pessoal no exercício de 2019 não seguiram a mesma metodologia dos exercícios anteriores, considerando as seguintes Resoluções de Consulta:

- **19/2018** (alterou a RC nº 29/2016): decide que o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), incidente sobre a folha de pagamento, deve ser incluído nas despesas com pessoal e ser considerado na composição da RCL.
- **21/2018** decide que:
 - As despesas relativas às remunerações dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias devem ser computadas na despesa total com pessoal.
 - As despesas com licenças-prêmio e férias convertidas em pecúnia e pagas aos agentes públicos durante o exercício de cargo, emprego ou função pública, têm natureza remuneratória e devem ser incluídas no cálculo das despesas total com pessoal.
 - As despesas com indenização de licenças-prêmio e férias, integrais e proporcionais, pagas ao término do vínculo funcional do agente público, decorrente de rescisão de contrato de trabalho, exoneração ou aposentadoria etc. têm natureza indenizatória e, portanto, devem ser excluídas do cômputo da despesa total com pessoal.
 - As despesas referentes ao adicional por exercício de jornada de trabalho em regime de plantão devem ser incluídas no cômputo da despesa total com pessoal. (Vigora apenas a partir das Contas Anuais de 2019).

Destaca-se que após análise das despesas dos elementos 36 e 39 foram incluídos no cálculo da despesa com pessoal os seguintes valores, os quais encontram-se detalhados no apêndice F:

- R\$ 401.509,05 referentes a despesas relacionadas à mão de obra empenhadas no elemento de despesa 36 - outros serviços pessoa física; e
- R\$ 54.200,00 referentes a despesas relacionadas à mão de obra empenhadas no elemento de despesa 39 - outros serviços pessoa jurídica.

A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível



verificar o que segue:

7.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de R\$ 29.425.623,39 , que correspondeu a 56,94% da Receita Corrente Líquida, estando acima Limite Máximo (54%) estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal

Em virtude do atingimento do Limite Máximo de Gastos com Pessoal previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal é vedado ao Poder (Executivo/Legislativo):

- I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
- II - criação de cargo, emprego ou função;
- III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Ademais, de acordo com o art. 23 da LRF, cabe ao Poder (Executivo/Legislativo) eliminar o percentual excedente nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

1) PESSOAL_LIMITE EXECUTIVO

Nos gastos com pessoal da Prefeitura não foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 29.425.623,39 , correspondente a 56,94% da RCL, não assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF. AA04.

Dispositivo Normativo:

Art. 20, inc. III, "b" da LRF.

1.1) *O gasto com pessoal do Poder Executivo correspondeu a 56,94% da RCL estando acima do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, III, "b" da LRF. - AA04*

No exercício de 2019 a Receita Corrente Líquida do município de Santo Antônio do Leverger foi de R\$ 51.669.680,35, dessa forma, o Poder Executivo poderia realizar despesas com pessoal até o montante de R\$ 27.901.627,39 o que corresponderia a 54% da RCL.

Contudo, conforme demonstrado nos quadros 9.1 e 9.3 verifica-se que foram realizadas despesas com pessoal pelo Poder Executivo no montante de R\$ 29.425.623,39, ou seja, R\$ 1.523.996,00 acima



do limite máximo estabelecido no art. 20, III, "b" da LRF (54% da Receita Corrente Líquida).

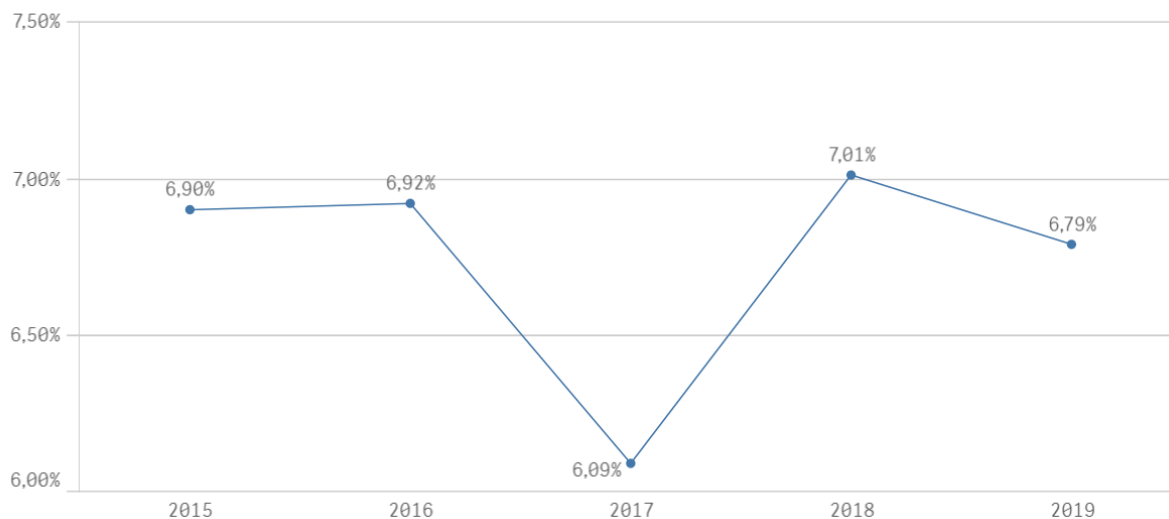
7.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2015/2019 está apresentada a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
ANO	2015	2016	2017	2018	2019
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,90%	6,92%	6,09%	7,00%	6,78%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Repasse Legislativo



Da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).

2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definido no art. 29-A da Constituição Federal.

3) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).



8. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional – 9ª Edição. Disponível em http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/663733/CPU_MDF+9%C2%AA%20edi%C3%A7%C3%A3o+-+V/

8.1. RESULTADO PRIMÁRIO

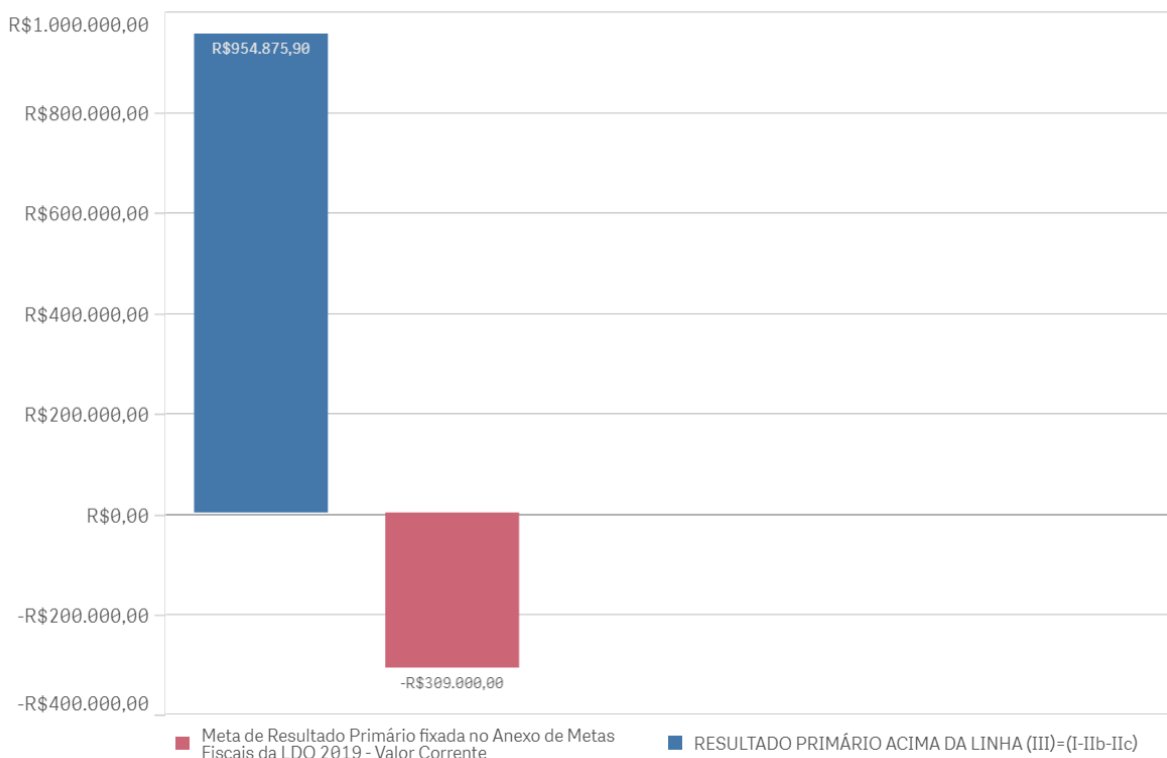
O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivo demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Déficits primários indicam parcela do aumento da Dívida, resultante do financiamento de gastos não-financeiros que ultrapassaram as receitas não-financeiras. Superávits primários direcionados para o pagamento de serviços da dívida contribuem para a redução do estoque da dívida líquida.

A meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2019 é de -R\$ 309.000,00 e o Resultado Primário alcançou o montante de R\$ 954.875,90, ou seja, o valor alcançado está acima da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 - Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais.



Resultado Primário



1) Houve o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2019.

Contudo, verifica-se a fragilidade no planejamento para a definição dessa meta, pois o exercício em análise apresentou um superávit primário no montante de R\$ 954.875,90, embora tenha sido previsto na Lei de Diretrizes Orçamentária (anexo de Metas Fiscais) um *déficit* na importância de - R\$ 309.000,00, o que demonstra que houve um esforço fiscal para a diminuição do estoque da dívida pública. No entanto, evidencia que a meta estabelecida na LDO foi mal dimensionada.

8.2. DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências quadrimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2:

“21.2) Transparência. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas quadrimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF).1. A realização de audiências públicas quadrimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e demonstrativos



previstos no art. 63 dessa mesma Lei.” (Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145)

1) O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre não foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, conforme o art. 9º, § 4º, da LRF.

Ressalta-se que o descumprimento desse dever por parte do Município no exercício de 2019 foi tratado no processo de representação de natureza interna nº 92703/2020.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP).

A Resolução Normativa nº 36/2012-TCE/MT-TP determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC, obedecidos aos critérios estabelecidos no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução Normativa nº 03/2015-TCE/MT-TP.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de 2019. Ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo.

Origem	Competência	Prazo Prorrogado *	Prazo Individual	Data do 1º Envio	Último Envio	Situação
▶ APLIC-Cidadão	Peças de planejamento	21/01/2019		09/05/2019	01/12/2020	FORADO PRAZO
	Carga Inicial	01/04/2019		03/07/2019	11/12/2020	FORADO PRAZO
	Janeiro	15/04/2019		05/08/2019	17/02/2021	FORADO PRAZO
	Fevereiro	15/05/2019		08/08/2019	17/02/2021	FORADO PRAZO
	Março	15/05/2019		12/08/2019	18/02/2021	FORADO PRAZO
	Abril	31/05/2019		16/08/2019	18/02/2021	FORADO PRAZO
	Maiο	01/07/2019		04/10/2019	18/02/2021	FORADO PRAZO
	Junho	31/07/2019		06/11/2019	19/02/2021	FORADO PRAZO
	Julho	02/09/2019		17/02/2020	19/02/2021	FORADO PRAZO
	Agosto	30/09/2019		20/02/2020	19/02/2021	FORADO PRAZO
	Setembro	31/10/2019		02/03/2020	19/02/2021	FORADO PRAZO
	Outubro	02/12/2019		13/05/2020	19/02/2021	FORADO PRAZO
	Novembro	20/01/2020		29/05/2020	19/02/2021	FORADO PRAZO
	Dezembro	20/03/2020		03/03/2021	03/03/2021	FORADO PRAZO
Contas de Governo		29/05/2020		20/04/2021	20/04/2021	FORADO PRAZO
Contas Especiais - LDO		20/01/2019		12/08/2019	12/08/2019	FORADO PRAZO
Contas Especiais - LOA		20/01/2019				FORADO PRAZO

1) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo não foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal em desconformidade com o art. 49 da LRF. DB08.



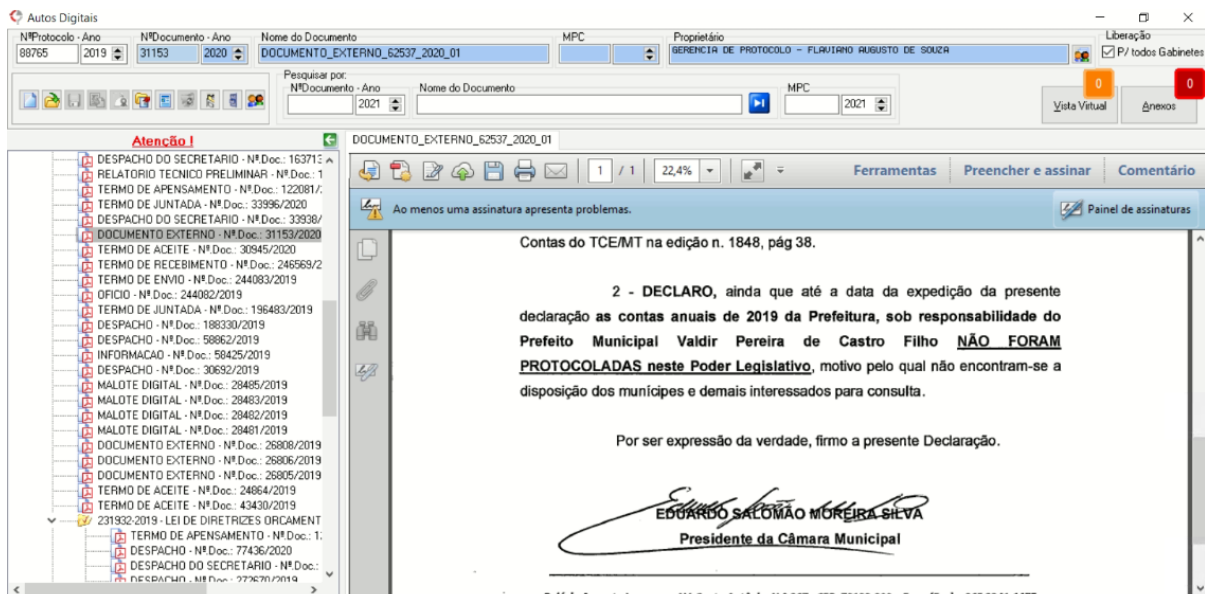
Dispositivo Normativo:

Artigo 49 da LRF.

1.1) *Ausência de disponibilização pelo Chefe do Poder Executivo do Balanço Anual referente ao exercício de 2019 que deveria ter sido colocado à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração conforme estabelecido no art. 49 da LRF. - DB08*

De acordo com o documento digital nº 31153/2020 o Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leverger informou que até o dia 27/02/2020 não havia sido protocolado na Câmara Municipal as Contas Anuais referente ao exercício de 2019, sob a responsabilidade do Prefeito Municipal Sr. Valdir Pereira de Castro Filho, em descumprimento ao disposto no art. 49 da LRF que estabelece que as Contas do Chefe de Poder Executivo deverão ficar à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração.

Segue o print da informação constante no documento digital nº 31153/2020:



2) O Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP. MB02.

Dispositivo Normativo:

Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP.

2.1) *Encaminhamento das informações referentes às Contas Anuais de Governo do exercício de 2019 pelo sistema Aplic fora do prazo estabelecido no art. 1º, IV, da Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP. - MB02*

Por meio de consulta no sistema Aplic verificou-se que o Gestor encaminhou as informações referentes às Contas Anuais de Governo do exercício de 2019 fora do prazo estabelecido no art. 1º, IV, da Resolução Normativa nº 36/2012 – TCE/MT-TP, visto que o prazo oficial prorrogado para o envio era de 29/05/2020 e essas informações somente foram encaminhadas no dia 20/04/2021.



3) Sonegação de informações

. MB01.

Dispositivo Normativo:

Art. 215 da Constituição Estadual; art. 36, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007; art. 284 -A, VI, da Resolução Normativa TCE no 14/2007.

3.1) *Sonegação das informações solicitadas por meio do Ofício Circular nº 01/2020 em descumprimento ao disposto no art. 215 da Constituição Estadual; art. 36, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007; art. 284 -A, VI, da Resolução Normativa TCE no 14/2007. - MB01*

Por meio do Ofício Circular nº 01/2020 foi solicitado ao Município que:

- apresentasse demonstrativo das disponibilidades bancárias por fonte de recursos e contas bancárias do Ente;
- apresentasse os extratos bancários das contas correntes e das contas de aplicações financeiras de todas as instituições financeiras utilizadas pelas unidades gestoras deste ente;
- apresentasse as conciliações bancárias do dia 01/01/2019 e do dia 31/12/2019 de todas as contas correntes/aplicações financeiras utilizadas pelas unidades gestoras deste ente; e
- apresentasse a relação e comprovantes das despesas empenhadas no exercício de 2019 que foram classificadas orçamentariamente no elemento 92 – despesas de exercícios anteriores;

Dessa forma, em razão do não envio dessas informações pela Prefeitura restou prejudicada a análise correta das disponibilidades financeiras do referido ente.

3.2) *Sonegação das informações solicitadas por meio do Ofício Circular nº 02/2020 em descumprimento ao disposto no art. 215 da Constituição Estadual; art. 36, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007; art. 284-A, VI, da Resolução Normativa TCE no 14/2007. - MB01*

Em recente decisão o Comitê Técnico – TCE-MT tornou-se necessário requerer informações dos fiscalizados para subsidiar a análise dos gastos com pessoal das prefeituras.

Por meio da Decisão do Comitê Técnico (Ata nº 01/2019 de 20/03/2019), referente a Orientação Normativa que aprova padrão do relatório de contas anuais de governo municipal de 2018, especificamente a alínea “c” do item 2, foi apresentada a proposta do Conselheiro Luiz Henrique Lima, conforme transcrição a seguir:

“Sobre a proposta apresentada para análise do gasto com pessoal, o Conselheiro sugeriu a aplicação de questionários a todos os municípios para que informem a existência de terceirizações (OS, OSCIP etc) atuando na gestão bem como declarem a composição das despesas separando aquelas relacionadas à mão de obra que se enquadrariam como despesa com pessoal, visando subsidiar a equipe técnica na apuração do gasto total com pessoal.”

Dessa forma, por meio do Ofício Circular nº 02/2020 foi solicitado ao Município que informasse sobre a existência de terceirizações (OS, OSCIP, etc) atuando na gestão.

Contudo, em razão do não envio dessas informações pelo ente tornou-se impossível a análise correta dos gastos com pessoal, visto que essas informações eram imprescindíveis para apuração correta do valor gasto.



10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2018	167720/2018	122/2019	18/12/2019	d) DETERMINAR ao Chefe do Poder Executivo que: d.1) implemente medidas para o aperfeiçoamento do setor contábil do município de modo que as informações contábeis do município de Santo Antônio de Leverger sejam fidedignas e evidenciem sua realidade financeira, nos termos previstos nos artigos 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964 – irregularidade classificada como CB02 (Itens 1.1 a 1.8 - Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis);	Verifica-se que essa determinação foi cumprida, pois no exercício de 2019 não houve irregularidades referentes aos registros contábeis.
				d.2) abstenha-se de contrair obrigações de despesas que não possam ser cumpridas integralmente dentro do mesmo exercício, ou que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte, sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito, de forma a cumprir o disposto no artigo 1º, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e evitar o desequilíbrio das contas públicas – irregularidade classificada como DB99 (Item 2.1 - insuficiência de recursos para pagamento de restos a pagar processados e não processados);	Verifica-se que essa determinação não foi cumprida, pois no encerramento do exercício de 2019 houve insuficiência financeira para pagamento de restos a pagar, conforme demonstrado no tópico 6.2.1.1 deste relatório.



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				d.3) realize acompanhamento efetivo e pleno da receita, mês a mês, de modo a saber se está sendo incrementada ou não, em confronto com as despesas que estão sendo realizadas e suportadas pelos créditos adicionais autorizados, e que estes sejam abertos somente se existirem recursos disponíveis para tanto, conforme preconizam o artigo 167, II e V, da CF/1988 e o artigo 43, caput e § 1º, da Lei nº 4.320/1964 – irregularidade classificada como FB03 (Item 3.1 - abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação);	Verificou-se que essa determinação não foi cumprida, pois no exercício de 2019 houve a abertura de crédito adicional por conta de recurso inexistente de excesso de arrecadação, conforme demonstrado no tópico 5.1.3.1 deste relatório técnico.
				d.4) envie, dentro do prazo designado pela legislação, via Sistema Aplic, as contas anuais de governo a este Tribunal, cumprindo o determinado no inciso IV do artigo 1º da Resolução Normativa nº 36/2012 e no artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso – irregularidade classificada como MB02 (item 4.1 – o Chefe do Poder Executivo não encaminhou a este Tribunal a prestação de contas anuais dentro do prazo legal de 16-4-2019, pois enviou somente no dia 7-6-2019);	Verifica-se que essa determinação não foi cumprida, pois as Contas Anuais de Governo referentes ao exercício de 2019 foram encaminhadas intempestivamente pelo sistema Aplic, conforme demonstrado no tópico 9.1 deste relatório técnico.
				d.5) promova ações para o adimplemento dos referidos parcelamentos previdenciários, bem como adote providências para manter a regularidade dos compromissos financeiros assumidos – irregularidade classificada como DB09 (item 3.1 - inadimplência no pagamento da contribuição patronal, débito original ou parcelamento);	O acompanhamento dessa determinação é competência da Secex-Previdência.
				d.6) regularize as pendências previdenciárias em observância à Lei nº 9.717/1998 e às Portarias MPS nºs 204/2008 e 402/2008 - irregularidade LB05 (Item 4.1 - descumprimento dos preceitos legais para a obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária de forma administrativa);	O acompanhamento dessa determinação é competência da Secex-Previdência.



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				d.7) observe os requisitos constitucionais para a contratação dos cargos em comissão, evitando a admissão de servidores em cargos comissionados ou função de confiança para o exercício de atribuições não relacionadas à direção, chefia e assessoramento - irregularidade KB02 (Item 5.1 - admissão de servidores em cargos comissionados ou função de confiança para o exercício de atribuições não relacionadas à direção, chefia e assessoramento); e,	O acompanhamento dessa determinação é competência da Secex-Pessoal.
				d.8) aprimore as metodologias para a elaboração de metas e efetue, anualmente, a melhoria do indicador de cobertura das reservas matemáticas, por meio do adequado plano de amortização do déficit atuarial – irregularidade LB99 (Item 6.1 – não efetividade do Plano de Amortização aprovado para fins de equacionamento do déficit atuarial);	O acompanhamento dessa determinação é competência da Secex-Previdência.
2017	172863/2017	105/2018	11/12/2018	recomendando ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: a) manutenção da irregularidade do item 2 (AA05), com recomendação ao Poder Executivo que a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger realize o repasse ao Poder Legislativo até o dia 20 do respectivo mês, devendo ser tal prazo antecipado quando o dia 20 coincidir com dia não útil (sábado, domingo ou feriados), em respeito ao art. 29-A, §2º, II, da Constituição Federal;	Verifica-se que essa recomendação foi cumprida, conforme demonstrado no tópico 7.5 deste relatório técnico.
				b) manutenção da irregularidade do item 3 (CB02), com recomendação ao Chefe do Poder Executivo que observe o disposto na lei quanto à destinação e vinculação dos recursos, em obediência ao parágrafo único do art. 8º da LRF e, ainda, que promova a correção dos lançamentos contábeis, registrando-se as despesas aplicadas com recursos próprios, no importe de R\$ 1.279.450,49 (um milhão, duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos), na fonte 00;	Verifica-se que essa determinação foi cumprida, pois no exercício de 2019 não houve irregularidades referentes aos registros contábeis.



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				c) manutenção da irregularidade do item 5 (DB99) para recomendar ao Chefe do Poder Executivo que atente-se à necessidade de disponibilidade financeira suficiente para quitar os restos a pagar, bem como realize a inscrição de restos a pagar observando a disponibilidade financeira do Município e conforme condições legais impostas pela LRF, evitando-se o desequilíbrio das contas públicas;	Verifica-se que essa determinação não foi cumprida, pois no encerramento do exercício de 2019 houve insuficiência financeira para pagamento de restos a pagar, conforme demonstrado no tópico 6.2.1.1 deste relatório.
				d) manutenção da irregularidade do subitem 6.1 (FB02), para recomendar ao Chefe do Poder Executivo que abstenha-se de abrir créditos adicionais suplementares por anulação de dotação, sem prévia autorização legislativa;	Verifica-se que essa recomendação não foi cumprida, pois no exercício de 2019 houve a abertura de crédito adicional sem autorização legal e sem decreto do executivo, conforme demonstrado no tópico 5.1.3.1 deste relatório técnico.
				determinando ao Chefe Poder Executivo, com base no artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal que: 1) encaminhe o plano de providências para melhorar os índices dos indicadores da área da saúde e da educação no atual e próximos exercícios, no prazo de 60 dias; e	Essa determinação não foi objeto de análise nesse exercício.
				2) observe as vedações do artigo 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 e adeque o montante de despesas total com pessoal do Poder Executivo para que não atinja o limite prudencial; e,	Verifica-se que essa determinação não foi cumprida, pois no exercício de 2019 o gasto com pessoal extrapolou o limite máximo estabelecido pela LRF, conforme demonstrado no tópico 7.4.2.1 deste relatório técnico.
				recomendendo ao Poder Executivo que: I) promova o aperfeiçoamento do planejamento e da execução dos programas de governo, realizando um planejamento criterioso, que tenha por base a realidade e as necessidades da população do município, visando uma mudança positiva na situação avaliada por este Tribunal de Contas;	Essa recomendação não foi objeto de análise nesse relatório.
				II) adote medidas efetivas, com vistas a aprimorar o desempenho da máquina administrativa no sentido de melhorar os indicadores referentes ao Índice de Gestão Fiscal Municipal (IGFM), sobretudo aqueles índices que apresentaram piora (despesa com pessoal e investimento);	Verifica-se que essa recomendação foi cumprida, pois o exercício de 2018 apresentou melhora no IGF-M se comparado com o exercício anterior, conforme demonstrado no tópico 2.3 deste relatório técnico.



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				III) proceda ao aperfeiçoamento do planejamento e da execução das políticas públicas na área da educação e saúde para identificar os fatores que causaram a piora ou ausência de melhora dos resultados das avaliações das políticas públicas, visando a uma mudança positiva na situação avaliada por este Tribunal na apreciação destas contas. Os resultados desse aperfeiçoamento do planejamento e execução das políticas públicas deverão ser comprovados quando da apreciação das contas de governo relativas ao exercício de 2018, especialmente em relação aos seguintes indicadores: III.1) na educação: Taxa de abandono - rede municipal - até a 4ª série/5º ano EF; III.2) na saúde: a) Taxa de mortalidade infantil; b) Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de Pré-natal; c) Taxa de internação por infecção respiratória aguda (IRA) em menores de 5 anos; e, d) Razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25 a 59 anos na população feminina nesta Faixa etária;	Essa recomendação não foi objeto de análise nesse relatório.
				IV) faça constar explicitamente nas Peças de Planejamento (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual) os programas e ações para melhorar os referidos índices;	Essa recomendação não foi objeto de análise nesse relatório.
				V) observe e cumpra os prazos estabelecidos para o encaminhamento da LDO e LOA a este Tribunal; e,	Verifica-se que essa recomendação não foi cumprida, pois a LOA e a LDO referentes ao exercício de 2019 foram encaminhadas intempestivamente ao TCE-MT, conforme demonstrado no tópico 9.1 deste relatório técnico.
				VI) encaminhe, até o dia 16 de abril do exercício financeiro subsequente, a prestação das contas do exercício anterior (art. 209, § 1º, da CF/88);	Verifica-se que essa determinação não foi cumprida, pois as Contas Anuais de Governo referentes ao exercício de 2019 foram encaminhadas intempestivamente pelo sistema Aplic, conforme demonstrado no tópico 9.1 deste relatório técnico.

Control-p

11. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO



De acordo com a Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

Assim, segue abaixo quadro contendo o Resultado dos Processos de Fiscalização, incluindo os processos de RNI e RNE de inadimplência de Contribuição Previdenciária:

Processos		Objeto da Fiscalização	Síntese do Julgamento
Assunto	Número		
Resultado dos Processos de Fiscalização			
REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)	102024/2019	Representação de Natureza Externa sobre possíveis irregularidades na realização das despesas da saúde.	Julgar procedente e multar.
REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)	51594/2019	Representação de Natureza Externa com pedido de medida cautelar em razão de supostas irregularidades ocorridas no credenciamento do Pregão Presencial nº 002/2019 - SRP.	Julgar procedente.
REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA)	189936/2020	Representação de Natureza Interna em razão de irregularidades detectadas na auditoria de conformidade que analisa a prestação de serviço de transporte público escolar em Mato Grosso.	Não julgado.
TOMADA DE CONTAS	150479/2019	Tomada de Contas Ordinária referente ao pagamento de juros e multas por atraso na quitação das faturas de energia elétrica e serviço de telefonia.	Julgar irregular, glosar e multar.

Sistema Control-P

12. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

12.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO



Sugere-se que o Conselheiro Relator determine ao Chefe do Poder Executivo do Município de Santo Antônio do Leverger que:

- a partir da próxima LDO o Anexo de Metas Fiscais seja instruído com a memória e metodologia de cálculos nos termos do que dispõe o Manual dos Demonstrativos Fiscais.

12.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, o Senhor VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, Prefeito do Município de SANTO ANTONIO DO LEVERGER - exercício 2019, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as irregularidades citadas abaixo, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo.

Importante destacar que está sendo tratada em processo de representação de natureza interna nº 92703/2020 a irregularidade quanto à realização de audiências públicas para avaliação do cumprimento das metas fiscais, conforme tópico 8.2 – Das audiências públicas deste relatório.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

1) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVÍSSIMA_04. Gastos com pessoal acima dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) *O gasto com pessoal do Poder Executivo correspondeu a 56,94% da RCL estando acima do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, III, "b" da LRF. - Tópico - 7.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO*

2) DA02 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVÍSSIMA_02. Ocorrência de déficit de execução orçamentária, sem a adoção das providências efetivas (art. 169 da Constituição Federal; arts. 1º, § 1º, 4º, I, "b" e 9º da Lei Complementar 101/2000; art. 48, "b", da Lei 4.320/1964).

2.1) *Ocorrência de déficit de execução orçamentária no valor de R\$ 4.207.180,51 sem a adoção das providências estabelecidas no art. 9º da LRF e no art. 38 da Lei Municipal nº 1.250/2018 – LDO/2019. - Tópico - 6.1.3.3. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)*

3) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

3.1) *Ausência de publicação nos meios oficiais da LOA referente ao exercício de 2019 em descumprimento ao disposto no art. 37 da Constituição Federal e no art. 48 da LRF. - Tópico - 5.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA*

3.2) *Ausência de disponibilização pelo Chefe do Poder Executivo do Balanço Anual referente ao exercício de 2019 que deveria ter sido colocado à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico*



responsável pela sua elaboração conforme estabelecido no art. 49 da LRF. - Tópico - 9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

4) DB99 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_99. Irregularidade referente à Gestão Fiscal/Financeira, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

4.1) Indisponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar no montante de R\$ 7.790.541,21 em descumprimento ao disposto no art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/00 – LRF. - Tópico - 6.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

5) FB02 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_02. Abertura de créditos adicionais - suplementares ou especiais – sem autorização legislativa ou autorização legislativa posterior (art. 167, V, a Constituição Federal; art. 42, da Lei nº 4.320/1964).

5.1) Abertura de R\$ 8.349.788,43 em créditos adicionais suplementares acima do limite estabelecido pela Lei nº 1.260/2018 – LOA/2019, em descumprimento ao disposto no art. 167, inc. V, Constituição Federal e no art. 42, Lei 4.320/64. - Tópico - 5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.2) Ausência de decreto do executivo para abertura de R\$ 358.824,77 em créditos adicionais suplementares e especiais, em descumprimento ao disposto no art. 42 da Lei 4.320/64. - Tópico - 5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.3) Abertura de R\$ 20.800,00 em créditos adicionais especial sem comprovação da autorização legal e sem decreto expedido pelo Poder Executivo em descumprimento ao disposto no art. 167, inc. V, Constituição Federal e no art. 42, Lei 4.320/64. - Tópico - 5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

6.1) Abertura de R\$ 163.900,00 em créditos adicionais por conta de recursos inexistente de excesso de arrecadação na fonte de recurso 21 em descumprimento ao disposto no art. 167, II e V, da Constituição Federal e no art. 43, da Lei nº 4.320/1964. - Tópico - 5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

7.1) Ausência da avaliação dos passivos contingentes e outros riscos no Anexo de Riscos Fiscais em descumprimento ao disposto no art. 4º, § 3º da LRF. - Tópico - 5.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

7.2) A LOA foi elaborada de forma incompatível com a meta de resultado primário estabelecida na LDO contrariando o art. 5º da LRF. - Tópico - 5.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

7.3) Consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro em descumprimento ao princípio da exclusividade (art. 165, § 8º, CF/1988). - Tópico - 5.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA



8) FB99 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_99. Irregularidade referente à Planejamento/Orçamento, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

8.1) *Não inclusão da memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como a conformidade da meta com a política fiscal do município.* - Tópico - 5.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

9) MB01 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_01. Sonegação de documentos e informações ao Tribunal de Contas (art. 215 da Constituição Estadual; art. 36, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007; art. 284 -A, VI, da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).

9.1) *Sonegação das informações solicitadas por meio do Ofício Circular nº 01/2020 em descumprimento ao disposto no art. 215 da Constituição Estadual; art. 36, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007; art. 284 -A, VI, da Resolução Normativa TCE no 14/2007.* - Tópico - 9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

9.2) *Sonegação das informações solicitadas por meio do Ofício Circular nº 02/2020 em descumprimento ao disposto no art. 215 da Constituição Estadual; art. 36, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007; art. 284-A, VI, da Resolução Normativa TCE no 14/2007.* - Tópico - 9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

10) MB02 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_02. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE nº 36/2012; Resolução Normativa TCE nº 01/2009; art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).

10.1) *Encaminhamento das informações referentes às Contas Anuais de Governo do exercício de 2019 pelo sistema Aplic fora do prazo estabelecido no art. 1º, IV, da Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP.* - Tópico - 9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

Em Cuiabá-MT, 16 de Novembro de 2021.

SUELLEN DAYCI FRISON
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



ANEXOS

RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER - EXERCÍCIO 2019

Anexo 1 - ORÇAMENTO - 2019

Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 2.258.000,00	R\$ 369.715,46	R\$ 20.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 202.606,24	R\$ 2.445.909,22	8,32%
DEP. MUNIC. DE SANEAM. E ABASTECIMENTO DE ÁGUA	R\$ 11.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.000,00	0,00%
DEPARTAMENTO DE CONTROLE PATRIMONIAL	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00	0,00%
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	R\$ 180.000,00	R\$ 476.980,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 97.000,00	R\$ 559.980,00	211,10%
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	0,00%
DEPTO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA	R\$ 3.258.000,00	R\$ 3.384.114,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.057.500,00	R\$ 5.584.614,57	71,41%
DEPTO DE SANEAMENTO E ABAST. DE AGUA	R\$ 5.775.000,00	R\$ 214.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.172.230,00	R\$ 817.370,00	-85,84%
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	R\$ 1.900.400,00	R\$ 1.066.610,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.644.957,22	R\$ 1.322.053,30	-30,43%
ENCARGOS GERAIS	R\$ 852.000,00	R\$ 50.582,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 212.582,17	R\$ 690.000,00	-19,01%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	R\$ 1.601.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 514.536,11	R\$ 1.086.463,89	-32,13%
F U N D E B	R\$ 4.290.000,00	R\$ 2.685.797,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 373.851,00	R\$ 6.601.946,24	53,89%
FMS/DEPTO.APOIO ADM/GESTÃO SUS	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
FMS/DEPTO.SAUDE/ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R\$ 402.000,00	R\$ 42.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 260.000,00	R\$ 184.000,00	-54,22%
FMS/DEPTO.SAUDE/ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 4.581.000,00	R\$ 4.500.699,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.667.460,17	R\$ 5.414.239,69	18,18%
FMS/DEPTO.SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL	R\$ 6.449.000,00	R\$ 2.499.848,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.473.683,16	R\$ 4.475.164,87	-30,60%
FMS/DEPTO.SAUDE/ODONTOLOGIA	R\$ 189.000,00	R\$ 80.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 120.000,00	R\$ 149.100,00	-21,11%
FMS/DEPTO.SAUDE/VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 263.000,00	R\$ 355.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 149.675,71	R\$ 468.324,29	78,07%
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL	R\$ 2.949.000,00	R\$ 942.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 942.000,00	R\$ 2.949.000,00	0,00%
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA ADOLESCENTE	R\$ 973.000,00	R\$ 475.574,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 564.400,00	R\$ 884.174,00	-9,12%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 225.000,00	R\$ 10.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 54.000,00	R\$ 181.800,00	-19,20%
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	0,00%
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	R\$ 449.000,00	R\$ 73.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 59.716,67	R\$ 462.283,33	2,95%
FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	R\$ 266.000,00	R\$ 261.880,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 258.000,00	R\$ 269.880,00	1,45%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.669.000,00	R\$ 1.536.527,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 454.000,00	R\$ 2.751.527,00	64,86%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 1.216.000,00	R\$ 475.901,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 297.173,33	R\$ 1.394.728,28	14,69%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 535.000,00	R\$ 171.181,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 147.210,00	R\$ 558.971,00	4,48%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 686.000,00	R\$ 321.195,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 183.705,85	R\$ 823.489,48	20,04%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
GABINETE DO SECRETÁRIO	R\$ 2.571.000,00	R\$ 979.465,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 761.112,00	R\$ 2.789.353,19	8,49%
PNAC - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO/CRECHE	R\$ 3.195.000,00	R\$ 2.073.506,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 929.279,36	R\$ 4.339.227,18	35,81%
PNATE - PROG. NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR	R\$ 113.000,00	R\$ 93.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 196.100,00	73,54%
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	R\$ 246.000,00	R\$ 530.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.000,00	R\$ 731.600,00	197,39%
SEC. MUN. TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$ 441.000,00	R\$ 64.716,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 56.000,00	R\$ 449.716,67	1,97%
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	R\$ 1.027.000,00	R\$ 791.233,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 178.000,00	R\$ 1.640.233,00	59,71%
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	R\$ 1.176.000,00	R\$ 663.996,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 182.885,41	R\$ 1.657.110,75	40,91%
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	R\$ 1.419.600,00	R\$ 47.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 951.861,72	R\$ 514.838,28	-63,73%
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRS PÚBLICAS	R\$ 2.642.000,00	R\$ 429.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 438.900,00	R\$ 2.632.100,00	-0,37%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 3.202.000,00	R\$ 275.706,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600.100,00	R\$ 2.877.606,99	-10,13%
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
	R\$ 57.277.000,00	R\$ 25.942.531,34	R\$ 20.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.319.426,12	R\$ 57.920.905,22	391,38%
Intraorçamentários								
CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 75.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.909,22	R\$ 44.090,78	-41,21%
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	R\$ 76.000,00	R\$ 93.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 169.000,00	122,36%
ENCARGOS GERAIS	R\$ 31.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.000,00	0,00%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
FUNDEB	R\$ 713.000,00	R\$ 125.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 338.001,00	R\$ 500.099,00	-29,86%
FMS/DEPTO.SAUDE/ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 269.000,00	R\$ 105.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.000,00	R\$ 353.100,00	31,26%
FMS/DEPTO.SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL	R\$ 50.000,00	R\$ 78.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 128.000,00	156,00%
FMS/DEPTO.SAÚDE/VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 22.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.000,00	0,00%
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	0,00%
FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00	-33,33%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 123.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 71.500,00	R\$ 51.500,00	-58,13%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 37.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.000,00	R\$ 6.000,00	-83,78%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 130.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 82.000,00	R\$ 48.000,00	-63,07%
GABINETE DO SECRETÁRIO	R\$ 83.000,00	R\$ 41.990,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 124.990,00	50,59%
SEC. MUN. TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$ 28.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.000,00	0,00%
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	R\$ 61.000,00	R\$ 7.515,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 68.515,00	12,32%
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	R\$ 125.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 79.000,00	R\$ 46.000,00	-63,20%
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48.000,00	R\$ 12.000,00	-80,00%
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	R\$ 134.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 134.000,00	0,00%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 89.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48.300,00	R\$ 40.700,00	-54,27%
	R\$ 2.140.000,00	R\$ 450.705,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 773.710,22	R\$ 1.816.994,78	-234,32%
TOTAL	R\$ 59.417.000,00	R\$ 26.393.236,34	R\$ 20.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.093.136,34	R\$ 59.737.900,00	0,54%

APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária



Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
00	Recursos Ordinários	-R\$ 1.106.491,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-R\$ 785.502,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-R\$ 867.139,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União (até 2018)	R\$ 285.053,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 220.735,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	-R\$ 2.593,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	-R\$ 711.720,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	-R\$ 361.256,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	-R\$ 115.975,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 24.570,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	-R\$ 311.382,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 150.382,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	-R\$ 32.825,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 8.291.647,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00
93	Outras Receitas Não-Primárias	R\$ 1.472.304,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 6.149.805,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 6.149.805,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação no Exercício X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	RESULTADO (R\$) (e)=d-C	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se(c=0 e d=0, abs (f), (se e<0, min(abs(e), abs(f),0))
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação						
00	Recursos Ordinários	R\$ 18.167.600,00	R\$ 19.194.034,38	R\$ 1.026.434,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 5.388.400,00	R\$ 5.687.145,79	R\$ 298.745,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 9.351.000,00	R\$ 9.496.200,50	R\$ 145.200,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 1.169.000,00	R\$ 1.285.978,02	R\$ 116.978,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 109.000,00	R\$ 42.411,95	-R\$ 66.588,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 166.000,00	R\$ 229.422,27	R\$ 63.422,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	RESULTADO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECAÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se(c=0 e d=0, abs (f), (se e<0, min(abs(e), abs(f),0))
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 4.002.000,00	R\$ 5.001.721,85	R\$ 999.721,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 1.001.000,00	R\$ 1.250.335,86	R\$ 249.335,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 163.900,00	R\$ 0,00	-R\$ 163.900,00	R\$ 163.900,00	R\$ 163.900,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 1.124.000,00	R\$ 1.245.227,67	R\$ 121.227,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 2.560.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 2.560.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 6.189.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 6.189.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 782.000,00	R\$ 552.165,55	-R\$ 229.834,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	RESULTADO (R\$) (e)=d-C	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se(c=0 e d=0, abs (f), (se e<0, min(abs(e), abs(f),0))
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 2.544.000,00	R\$ 3.452.781,12	R\$ 908.781,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 1.136.000,00	R\$ 650.773,06	-R\$ 485.226,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 58.000,00	R\$ 53.211,03	-R\$ 4.788,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.719.000,00	R\$ 3.528.271,30	R\$ 809.271,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 2.951.000,00	R\$ 1.020.841,58	-R\$ 1.930.158,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 59.580.900,00	R\$ 52.690.521,93	-R\$ 6.890.378,07	R\$ 163.900,00	R\$ 163.900,00
		R\$ 59.580.900,00	R\$ 52.690.521,93	-R\$ 6.890.378,07	R\$ 163.900,00	R\$ 163.900,00

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
		R\$ 26.250.136,34
00	Recursos Ordinários	R\$ 6.232.834,40
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 2.772.088,50
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 3.219.044,19
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 957.980,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 191.700,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 1.876.297,24
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 1.000.600,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 186.662,36
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 245.013,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	R\$ 3.843.705,96
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	R\$ 72.000,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 64.800,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 4.645.410,69
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 942.000,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: sececx-governo@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
	FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
		R\$ 163.900,00
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 163.900,00
	FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	
		R\$ 0,00
	FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO	
		R\$ 0,00
	FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
		R\$ 0,00
	FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
		R\$ 0,00
		R\$ 26.414.036,34

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Fonte/Financiamento



Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
				R\$ 0,00	R\$ 0,00
				R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destações de Recursos.



Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
Alterações Orçamentárias												
01260/2018	00002/2019	R\$ 106.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 106.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01260/2018	00003/2019	R\$ 210.185,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 210.185,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01260/2018	00004/2019	R\$ 2.120,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.120,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01260/2018	00005/2019	R\$ 1.819,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.819,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01260/2018	00006/2019	R\$ 1.587.900,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.587.900,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01260/2018	00008/2019	R\$ 8.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01260/2018	00009/2019	R\$ 1.169.691,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.169.691,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01260/2018	00013/2019	R\$ 605.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 605.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01260/2018	00015/2019	R\$ 1.497.187,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.497.187,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01260/2018	00022/2019	R\$ 1.379.107,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.379.107,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01260/2018	00024/2019	R\$ 1.353.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.353.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01260/2018	00025/2019	R\$ 800.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 800.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01260/2018	00026/2019	R\$ 2.258.873,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.258.873,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01260/2018	00032/2019	R\$ 3.018.061,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.018.061,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
01260/2018	00034/2019	R\$ 1.331.902,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.331.902,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01260/2018	00065/2019	R\$ 42.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01260/2018	00067/2019	R\$ 2.680.632,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.680.632,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01260/2018	00069/2019	R\$ 4.772.570,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.772.570,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01260/2018	00070/2019	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01260/2018	00071/2019	R\$ 3.273.885,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.273.885,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01268/2019	00016/2019	R\$ 163.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 163.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01280/2019	00001/2019	R\$ 0,00	R\$ 20.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01290/2019	00007/2019	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 26.393.236,34	R\$ 20.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.250.136,34	R\$ 163.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 26.393.236,34	R\$ 20.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.250.136,34	R\$ 163.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes/Destaques de Recursos



Anexo 2 - RECEITA - 2019

Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECADAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 54.143.900,00	R\$ 57.772.401,96	106,70%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 38.411.900,00	R\$ 8.866.089,71	23,08%
Receita de Contribuições	R\$ 1.077.000,00	R\$ 607.431,15	56,40%
Receita Patrimonial	R\$ 5.122.000,00	R\$ 215.951,85	4,21%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 0,00	R\$ 141.896,58	0,00%
Transferências Correntes	R\$ 9.532.000,00	R\$ 47.912.530,86	502,64%
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.000,00	R\$ 28.501,81	2.850,18%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 8.749.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 8.749.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	R\$ 62.892.900,00	R\$ 57.772.401,96	91,85%
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 5.341.000,00	-R\$ 5.666.409,54	106,09%
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 5.341.000,00	-R\$ 5.666.409,54	106,09%
Renúncias de Receita	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	R\$ 57.551.900,00	R\$ 52.105.992,42	90,53%
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 2.029.000,00	R\$ 584.529,51	28,80%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 59.580.900,00	R\$ 52.690.521,93	88,43%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 48.802.900,00	R\$ 52.105.992,42	106,76%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 38.411.900,00	R\$ 8.866.089,71	23,08%
Receita de Contribuições	R\$ 1.077.000,00	R\$ 607.431,15	56,40%
Receita Patrimonial	R\$ 5.122.000,00	R\$ 215.951,85	4,21%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 0,00	R\$ 141.896,58	0,00%
Transferências Correntes	R\$ 4.191.000,00	R\$ 42.246.121,32	1.008,02%
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.000,00	R\$ 28.501,81	2.850,18%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 8.749.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 8.749.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	R\$ 2.029.000,00	R\$ 584.529,51	28,80%
IV - SUBTOTAL DA RECEITA	R\$ 59.580.900,00	R\$ 52.690.521,93	88,43%
V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 59.580.900,00	R\$ 52.690.521,93	88,43%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária (Valores Líquidos) > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de receitas correntes	R\$ 57.772.401,96
(-) Deduções da Receita Corrente	R\$ 0,00
Subtotal	R\$ 57.772.401,96
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	R\$ 378.008,88
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários	R\$ 0,00
(-) Deduções da Receita para formação do FUNDEB	R\$ 5.666.409,54
(=) SUBTOTAL - RCL	R\$ 51.727.983,54
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS – Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017	R\$ 58.303,19
(=) Receita Corrente Líquida (RCL)	R\$ 51.669.680,35

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar).

Quadro 2.4 - Detalhamento das Deduções da Receita Corrente



DESCRIÇÃO	Total R\$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 0,00
Receita de Contribuição	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transf. Correntes	R\$ 0,00
Outras receitas correntes	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 3 - DESPESA - 2019

Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EMPENHADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
I - DESPESAS CORRENTES	R\$ 54.575.948,13	R\$ 53.420.113,79	97,88%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 32.173.308,66	R\$ 31.855.121,53	99,01%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	R\$ 22.402.639,47	R\$ 21.564.992,26	96,26%
II - DESPESA DE CAPITAL	R\$ 3.309.957,09	R\$ 2.893.059,14	87,40%
Investimentos	R\$ 2.573.957,09	R\$ 2.360.171,96	91,69%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 736.000,00	R\$ 532.887,18	72,40%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	0,00%
IV – TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 57.920.905,22	R\$ 56.313.172,93	97,22%
V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 1.816.994,78	R\$ 1.739.293,60	95,72%
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 1.816.994,78	R\$ 1.739.293,60	95,72%
VII- Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VIII - Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IX– TOTAL DESPESA	R\$ 59.737.900,00	R\$ 58.052.466,53	97,17%

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro



Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 2.258.000,00	R\$ 2.445.909,22	R\$ 2.441.662,88	R\$ 2.441.662,88	R\$ 2.419.545,33
04	Administração	R\$ 8.460.000,00	R\$ 9.823.926,51	R\$ 9.681.692,89	R\$ 9.120.186,85	R\$ 8.587.253,49
08	Assistência Social	R\$ 2.227.000,00	R\$ 2.708.207,00	R\$ 2.514.837,47	R\$ 2.308.241,48	R\$ 2.149.096,45
09	Previdência Municipal	R\$ 2.127.000,00	R\$ 2.949.000,00	R\$ 2.700.887,76	R\$ 2.700.887,76	R\$ 2.679.771,91
10	Saúde	R\$ 15.336.000,00	R\$ 13.568.435,84	R\$ 13.301.012,73	R\$ 12.811.255,98	R\$ 12.173.641,76
12	Educação	R\$ 12.648.400,00	R\$ 16.614.039,91	R\$ 16.402.390,31	R\$ 15.419.432,01	R\$ 14.470.732,08
13	Cultura	R\$ 853.000,00	R\$ 875.000,00	R\$ 780.004,97	R\$ 740.103,44	R\$ 689.801,04
15	Urbanismo	R\$ 2.555.000,00	R\$ 5.583.604,57	R\$ 5.580.061,01	R\$ 5.042.633,33	R\$ 4.659.799,90
16	Habitação	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Saneamento	R\$ 6.627.000,00	R\$ 1.507.370,00	R\$ 1.441.285,91	R\$ 1.263.287,34	R\$ 1.177.622,91
18	Gestão Ambiental	R\$ 31.600,00	R\$ 21.600,00	R\$ 1.349,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	Agricultura	R\$ 1.378.000,00	R\$ 493.238,28	R\$ 439.747,22	R\$ 433.014,81	R\$ 430.213,44
21	Organização Agrária	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Comércio e Serviços	R\$ 37.000,00	R\$ 37.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	Transporte	R\$ 182.000,00	R\$ 10,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	Desporto e Lazer	R\$ 113.000,00	R\$ 196.100,00	R\$ 181.688,92	R\$ 143.108,61	R\$ 123.502,63
28	Encargos Especiais	R\$ 1.466.000,00	R\$ 1.051.463,89	R\$ 846.551,86	R\$ 846.551,86	R\$ 795.280,46
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 957.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 57.277.000,00	R\$ 57.920.905,22	R\$ 56.313.172,93	R\$ 53.270.366,35	R\$ 50.356.261,40
Despesa Intraorçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 75.000,00	R\$ 44.090,78	R\$ 44.090,78	R\$ 44.090,78	R\$ 44.090,78



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
04	Administração	R\$ 569.000,00	R\$ 285.500,00	R\$ 280.946,32	R\$ 168.107,77	R\$ 0,00
08	Assistência Social	R\$ 61.000,00	R\$ 68.515,00	R\$ 67.819,48	R\$ 43.166,90	R\$ 0,00
09	Previdência Municipal	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Saúde	R\$ 430.000,00	R\$ 543.800,00	R\$ 520.401,85	R\$ 311.467,29	R\$ 0,00
12	Educação	R\$ 884.000,00	R\$ 802.089,00	R\$ 773.701,33	R\$ 485.855,19	R\$ 0,00
13	Cultura	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 20.770,36	R\$ 13.917,38	R\$ 0,00
17	Saneamento	R\$ 31.000,00	R\$ 31.000,00	R\$ 19.616,47	R\$ 10.499,94	R\$ 0,00
20	Agricultura	R\$ 60.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 11.947,01	R\$ 6.496,58	R\$ 0,00
		R\$ 2.140.000,00	R\$ 1.816.994,78	R\$ 1.739.293,60	R\$ 1.083.601,83	R\$ 44.090,78
		R\$ 59.417.000,00	R\$ 59.737.900,00	R\$ 58.052.466,53	R\$ 54.353.968,18	R\$ 50.400.352,18

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0024	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	R\$ 37.000,00	R\$ 37.000,00	R\$ 0,00	0,00%
0018	APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	R\$ 861.000,00	R\$ 37.738,28	R\$ 0,00	0,00%
0093	ASSISTÊNCIA A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0045	ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0095	ASSISTÊNCIA E MELHORIA NAS ÁREAS SOCIAIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0283	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0021	ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR	R\$ 6.309.000,00	R\$ 4.603.164,87	R\$ 4.550.886,60	98,86%
0276	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0049	EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0040	EDUCANDO PARA O FUTURO	R\$ 10.878.400,00	R\$ 14.501.785,72	R\$ 14.276.469,64	98,44%
0056	ELETRIFICAÇÃO RURAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0057	ELETRIFICAÇÃO URBANA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0303	ENCARGOS GERAIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0083	EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE SAÚDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0037	EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA EDUCACIONAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0041	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO MÉDIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0007	FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO-PASEP	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0023	FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	R\$ 412.000,00	R\$ 425.283,33	R\$ 360.616,84	84,79%
0065	GERENCIAMENTO DO TRANSITO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0285	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0016	GESTÃO DA PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	R\$ 2.129.000,00	R\$ 2.951.000,00	R\$ 2.700.887,76	91,52%
0277	GESTÃO DE HABITAÇÃO URBANA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0001	GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 2.333.000,00	R\$ 2.490.000,00	R\$ 2.485.753,66	99,82%
0280	GESTÃO DO SUS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0003	GESTAO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0008	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.335.000,00	R\$ 1.950.617,00	R\$ 1.890.181,54	96,90%
0009	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	R\$ 2.654.000,00	R\$ 2.914.343,19	R\$ 2.899.622,00	99,49%
0006	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA FAZENDA	R\$ 1.301.000,00	R\$ 1.703.110,75	R\$ 1.647.808,27	96,75%
0011	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE INFRAESTRUTURA	R\$ 3.297.000,00	R\$ 2.767.100,00	R\$ 2.752.109,96	99,45%
0039	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA LICITAÇÃO	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	0,00%
0005	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE	R\$ 3.291.000,00	R\$ 2.918.306,99	R\$ 2.887.394,26	98,94%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0031	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO	R\$ 691.000,00	R\$ 825.589,48	R\$ 812.726,67	98,44%
0043	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	R\$ 587.000,00	R\$ 467.500,00	R\$ 451.694,23	96,61%
0042	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	R\$ 1.346.000,00	R\$ 1.442.728,28	R\$ 1.424.832,27	98,76%
0004	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0032	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS	R\$ 32.000,00	R\$ 3.900,00	R\$ 0,00	0,00%
0030	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	R\$ 555.000,00	R\$ 558.971,00	R\$ 528.391,31	94,52%
0033	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CONTROLE PATRIMONIAL	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	0,00%
0012	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL	R\$ 1.802.000,00	R\$ 2.803.027,00	R\$ 2.796.770,73	99,77%
0013	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0014	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO E ABAST AGUA	R\$ 883.000,00	R\$ 721.000,00	R\$ 677.290,02	93,93%
0010	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO E CULTURA	R\$ 469.000,00	R\$ 477.716,67	R\$ 440.158,49	92,13%
0000	GESTÃO SECRETARIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0028	INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS	R\$ 2.737.000,00	R\$ 5.583.614,57	R\$ 5.580.061,01	99,93%
0027	LEVERGER MAIS HABITAÇÃO	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 0,00	0,00%
0019	LEVERGER MAIS LAZER	R\$ 113.000,00	R\$ 196.100,00	R\$ 181.688,92	92,65%
0046	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0282	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0036	MERENDA ESCOLAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0015	OPERAÇÕES ESPECIAIS	R\$ 1.466.000,00	R\$ 1.051.463,89	R\$ 846.551,86	80,51%
0038	Outras Transferências Diretas do FNDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0061	PLANEJAMENTO URBANO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0034	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0017	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	R\$ 31.600,00	R\$ 21.600,00	R\$ 1.349,00	6,24%
0026	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	R\$ 155.000,00	R\$ 46.000,00	R\$ 24.758,54	53,82%
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 957.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	0,00%
0999	Reserva de Contingência do RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0029	SANEAMENTO É VIDA	R\$ 5.775.000,00	R\$ 817.370,00	R\$ 783.612,36	95,87%
0020	SAUDE PARA UMA VIDA SAUDÁVEL E SAUDE PARA O TRABALHADOR	R\$ 5.881.000,00	R\$ 6.100.439,69	R\$ 5.985.894,32	98,12%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0035	TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0025	VIDAS EM PROTEÇÃO, GARANTINDO OS DIREITOS	R\$ 798.000,00	R\$ 780.105,00	R\$ 667.716,87	85,59%
0022	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 285.000,00	R\$ 490.324,29	R\$ 397.239,40	81,01%
		R\$ 59.417.000,00	R\$ 59.737.900,00	R\$ 58.052.466,53	
		R\$ 59.417.000,00	R\$ 59.737.900,00	R\$ 58.052.466,53	97,17%

APLIC>Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2019

Quadro 4.1 - Resultado Orçamentário Consolidado (Exceto Operações Intraorçamentárias)

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	CONSOLIDADO (C) = A + B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 57.772.401,96	R\$ 0,00	R\$ 57.772.401,96
(B) DEDUÇÕES	R\$ 5.666.409,54	R\$ 0,00	R\$ 5.666.409,54
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA (C=A-B)	R\$ 52.105.992,42	R\$ 0,00	R\$ 52.105.992,42
(D) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(E) Receita Própria Orçamentária do RPPS Superavitário, exceto intra (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(F) Demais acréscimos promovidos pela equipe técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(G) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (G=C+D-E+F)	R\$ 52.105.992,42	R\$ 0,00	R\$ 52.105.992,42
(H) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 53.420.113,79	R\$ 2.893.059,14	R\$ 56.313.172,93
(I) Despesa Própria Orçamentária do RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.700.887,76
(J) Despesa efetivamente realizada, cujo fato gerador já tenha ocorrido, mas que não foi empenhada no exercício (item 5 da RN TCEMT 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(K) Empenhos liquidados que foram cancelados em detrimento da inexistência de justificativa plausível – (art. 63 da Lei 4.320/64)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	CONSOLIDADO (C) = A + B
(L) Créditos adicionais financiados mediante superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior inexistentes ou que são incompatíveis com a fonte de recurso que financiou a transação (Item 7 da RN TCEMT 43/2013 c/c § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64 e parágrafo único do art. da 8º da LRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(M) Demais reduções promovidas pela equipe técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(N) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (N=H-I+J+K+L+M)	R\$ 53.420.113,79	R\$ 2.893.059,14	R\$ 56.313.172,93
(O) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADO - (O=G-N)	-R\$ 1.314.121,37	-R\$ 2.893.059,14	-R\$ 4.207.180,51

Item D: APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente – Valor da coluna Créditos Adicionais por Superávit Financeiro – Exceto Intra. Demais informações: Relatório Contas de Governo - Quadros 2.1, 3.1 e 4.2.

Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA DO RPPS	R\$ 1.020.841,58	R\$ 0,00	R\$ 1.020.841,58
(B) DEDUÇÕES	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA LÍQUIDA ARRECADADA (RPPS) (C=A-B)	R\$ 1.020.841,58	R\$ 0,00	R\$ 1.020.841,58
(D) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior (RPPS).	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(E) Receita de Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (7.9.9.0.01.X.X.XX.XX.XX)	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(F) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS AJUSTADA (F=C+D-E)	R\$ 1.020.841,58	R\$ 0,00	R\$ 1.020.841,58
(G) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA DO RPPS	R\$ 2.700.341,49	R\$ 546,27	R\$ 2.700.887,76



DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(H) RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO RPPS (H=F-G)	-R\$ 1.679.499,91	-R\$ 546,27	-R\$ 1.680.046,18

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC > UG: RPPS > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Total da Receita (Código: 7.9.9.0.01.X.X.XX.XX). APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.

Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS - (Exceto Intra)	R\$ 436.312,07	R\$ 0,00	R\$ 436.312,07
(B) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior (RPPS). Exceto intra.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS AJUSTADA Exceto Intra - (C=A+B)	R\$ 436.312,07	R\$ 0,00	R\$ 436.312,07
(D) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA EXCETO INTRA (RPPS)	R\$ 2.700.341,49	R\$ 546,27	R\$ 2.700.887,76

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro. APLIC > UG: RPPS > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente - Valor da coluna Créditos Adicionais por Superávit Financeiro - Exceto Intra. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado (Exceto modalidade 91).



Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente)									
00	Recursos Ordinários	R\$ 19.194.034,38	R\$ 0,00	R\$ 19.194.034,38	R\$ 19.107.551,43	R\$ 445.190,42	R\$ 19.552.741,85	-R\$ 358.707,47	R\$ 1.377.082,98
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 5.687.145,79	R\$ 0,00	R\$ 5.687.145,79	R\$ 5.221.872,03	R\$ 291.473,04	R\$ 5.513.345,07	R\$ 173.800,72	-R\$ 1.731.031,90
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 9.496.200,50	R\$ 0,00	R\$ 9.496.200,50	R\$ 7.605.389,60	R\$ 520.401,85	R\$ 8.125.791,45	R\$ 1.370.409,05	-R\$ 2.118.482,12
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União (até 2018)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.913,63
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 1.285.978,02	R\$ 0,00	R\$ 1.285.978,02	R\$ 1.469.047,65	R\$ 0,00	R\$ 1.469.047,65	-R\$ 183.069,63	-R\$ 585.219,17
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 42.411,95	R\$ 0,00	R\$ 42.411,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42.411,95	R\$ 4,64



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 229.422,27	R\$ 0,00	R\$ 229.422,27	R\$ 313.278,34	R\$ 0,00	R\$ 313.278,34	-R\$ 83.856,07	-R\$ 42.022,39
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 5.001.721,85	R\$ 0,00	R\$ 5.001.721,85	R\$ 5.055.141,32	R\$ 191.211,78	R\$ 5.246.353,10	-R\$ 244.631,25	-R\$ 1.532.819,79
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 1.250.335,86	R\$ 0,00	R\$ 1.250.335,86	R\$ 1.594.436,50	R\$ 291.016,51	R\$ 1.885.453,01	-R\$ 635.117,15	-R\$ 915.877,54
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 163.900,00	R\$ 0,00	R\$ 163.900,00	-R\$ 163.900,00	-R\$ 163.506,85
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 1.245.227,67	R\$ 0,00	R\$ 1.245.227,67	R\$ 855.441,45	R\$ 0,00	R\$ 855.441,45	R\$ 389.786,22	-R\$ 49.781,54



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 725,11
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 552.165,55	R\$ 0,00	R\$ 552.165,55	R\$ 464.281,87	R\$ 0,00	R\$ 464.281,87	R\$ 87.883,68	-R\$ 73.217,75
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 3.452.781,12	R\$ 0,00	R\$ 3.452.781,12	R\$ 5.982.688,81	R\$ 0,00	R\$ 5.982.688,81	-R\$ 2.529.907,69	-R\$ 822.568,33
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 650.773,06	R\$ 0,00	R\$ 650.773,06	R\$ 190.078,01	R\$ 0,00	R\$ 190.078,01	R\$ 460.695,05	-R\$ 28.213,51
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 53.211,03	R\$ 0,00	R\$ 53.211,03	R\$ 83.633,04	R\$ 0,00	R\$ 83.633,04	-R\$ 30.422,01	-R\$ 15.993,40



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 3.528.271,30	R\$ 0,00	R\$ 3.528.271,30	R\$ 5.505.545,12	R\$ 0,00	R\$ 5.505.545,12	-R\$ 1.977.273,82	-R\$ 579.586,16
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 436.312,07	R\$ 584.529,51	R\$ 1.020.841,58	R\$ 2.700.887,76	R\$ 0,00	R\$ 2.700.887,76	-R\$ 1.680.046,18	R\$ 7.528.322,54
93	Outras Receitas Não-Primárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.472.304,04
		R\$ 52.105.992,42	R\$ 584.529,51	R\$ 52.690.521,93	R\$ 56.313.172,93	R\$ 1.739.293,60	R\$ 58.052.466,53	-R\$ 5.361.944,60	R\$ 1.722.582,27
		R\$ 52.105.992,42	R\$ 584.529,51	R\$ 52.690.521,93	R\$ 56.313.172,93	R\$ 1.739.293,60	R\$ 58.052.466,53	-R\$ 5.361.944,60	R\$ 1.722.582,27

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 5 - RESTOS A PAGAR - 2019

Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2018	R\$ 499.136,74	R\$ 0,00	-R\$ 27.511,85	R\$ 419.285,06	R\$ 0,80	R\$ 52.339,03
2019	R\$ 0,00	R\$ 3.698.498,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.698.498,35
	R\$ 499.136,74	R\$ 3.698.498,35	-R\$ 27.511,85	R\$ 419.285,06	R\$ 0,80	R\$ 3.750.837,38
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2009	R\$ 4.552,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.552,68
2010	R\$ 245.442,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 245.442,74
2011	R\$ 162.960,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.035,26	R\$ 0,00	R\$ 153.925,21
2012	R\$ 1.124.475,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.018,73	R\$ 0,00	R\$ 1.119.457,24
2013	R\$ 1.131.682,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.566,18	R\$ 0,00	R\$ 1.127.116,77
2014	R\$ 345.300,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.263,98	R\$ 0,00	R\$ 344.036,75
2015	R\$ 677.428,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 949,92	R\$ 0,00	R\$ 676.478,65
2016	R\$ 376.015,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 366.015,39
2017	R\$ 1.849.418,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 103.729,06	R\$ 0,00	R\$ 1.745.689,12
2018	R\$ 1.975.264,83	R\$ 0,00	R\$ 27.511,85	R\$ 601.368,32	R\$ 0,00	R\$ 1.401.408,36
2019	R\$ 0,00	R\$ 3.953.616,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.953.616,00
	R\$ 7.892.542,51	R\$ 3.953.616,00	R\$ 27.511,85	R\$ 735.931,45	R\$ 0,00	R\$ 11.137.738,91
	R\$ 8.391.679,25	R\$ 7.652.114,35	R\$ 0,00	R\$ 1.155.216,51	R\$ 0,80	R\$ 14.888.576,29

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente



Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - (B + C + D + E - F)	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R\$ 8.459.672,08	R\$ 4.384.432,51	R\$ 1.214.936,71	R\$ 17.168,69	R\$ 265.605,63	R\$ 0,00	R\$ 2.577.528,54	R\$ 1.145.617,99	R\$ 1.431.910,55
	R\$ 8.459.672,08	R\$ 4.384.432,51	R\$ 1.214.936,71	R\$ 17.168,69	R\$ 265.605,63	R\$ 0,00	R\$ 2.577.528,54	R\$ 1.145.617,99	R\$ 1.431.910,55
RECURSOS VINCULADOS									
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 68.332,05	R\$ 518.630,88	R\$ 572.727,28	R\$ 9.821,00	R\$ 152.591,36	R\$ 0,00	-R\$ 1.185.438,47	R\$ 545.593,43	-R\$ 1.731.031,90
18, 19, 31 - Transferências do FUNDEB	R\$ 78.960,34	R\$ 706.131,28	R\$ 694.837,99	R\$ 0,00	R\$ 924.896,87	R\$ 0,00	-R\$ 2.246.905,80	R\$ 201.791,53	-R\$ 2.448.697,33
15, 22, 25, 32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 12.700,29	R\$ 89.023,16	R\$ 20.857,36	R\$ 0,00	R\$ 16.419,38	R\$ 0,00	-R\$ 113.599,61	R\$ 521.401,10	-R\$ 635.000,71
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 216.593,14	R\$ 565.654,55	R\$ 686.568,78	R\$ 19.219,95	R\$ 660.177,86	R\$ 0,00	-R\$ 1.715.028,00	R\$ 403.454,12	-R\$ 2.118.482,12



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - (B + C + D + E - F)	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
12, 14, 23, 26, 41, 42, 44, 45, 46, 47 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 695.334,40	R\$ 477.381,55	R\$ 262.512,73	R\$ 6.129,39	R\$ 258.684,69	R\$ 0,00	-R\$ 309.373,96	R\$ 295.237,19	-R\$ 604.611,15
21, 27, 29, 43 - Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 387.187,14	R\$ 376.648,98	R\$ 67.575,12	R\$ 0,00	R\$ 17.739,81	R\$ 0,00	-R\$ 74.776,77	R\$ 177.941,23	-R\$ 252.718,00
16, 17, 24, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 82, 93, 94 - Outros Recursos Vinculados	R\$ 1.472.308,68	R\$ 62.391,03	R\$ 390.366,63	R\$ 0,00	R\$ 4.371,30	R\$ 0,00	R\$ 1.015.179,72	R\$ 407.461,76	R\$ 607.717,96
	R\$ 2.931.416,04	R\$ 2.795.861,43	R\$ 2.695.445,89	R\$ 35.170,34	R\$ 2.034.881,27	R\$ 0,00	-R\$ 4.629.942,89	R\$ 2.552.880,36	-R\$ 7.182.823,25
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 11.391.088,12	R\$ 7.180.293,94	R\$ 3.910.382,60	R\$ 52.339,03	R\$ 2.300.486,90	R\$ 0,00	-R\$ 2.052.414,35	R\$ 3.698.498,35	-R\$ 5.750.912,70

APLIC> UG: Prefeitura> LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).



Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - (B + C + D + E - F)	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
50, 52, 53, 54 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	R\$ 32.734,61	R\$ 306,67	R\$ 21.115,85	R\$ 0,00	R\$ 88.133,57	R\$ 0,00	-R\$ 76.821,48	R\$ 0,00	-R\$ 76.821,48
	R\$ 32.734,61	R\$ 306,67	R\$ 21.115,85	R\$ 0,00	R\$ 88.133,57	R\$ 0,00	-R\$ 76.821,48	R\$ 0,00	-R\$ 76.821,48
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 32.734,61	R\$ 306,67	R\$ 21.115,85	R\$ 0,00	R\$ 88.133,57	R\$ 0,00	-R\$ 76.821,48	R\$ 0,00	-R\$ 76.821,48

APLIC> UG: RPPS > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.



Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do Poder Legislativo (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - (B + C + D + E - F)	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R\$ 26.363,89	R\$ 3.522,30	R\$ 22.117,55	R\$ 0,00	R\$ 55.551,61	R\$ 0,00	-R\$ 54.827,57	R\$ 0,00	-R\$ 54.827,57
	R\$ 26.363,89	R\$ 3.522,30	R\$ 22.117,55	R\$ 0,00	R\$ 55.551,61	R\$ 0,00	-R\$ 54.827,57	R\$ 0,00	-R\$ 54.827,57
RECURSOS VINCULADOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
81, 83, 84 - Recursos extraorçamentários / precatórios / depósitos judiciais (III)	R\$ 10.365,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.365,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 10.365,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.365,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 36.729,67	R\$ 3.522,30	R\$ 22.117,55	R\$ 0,00	R\$ 65.917,39	R\$ 0,00	-R\$ 54.827,57	R\$ 0,00	-R\$ 54.827,57

APLIC > UG: Câmara > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro



Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO (R\$)	PODER LEGISLATIVO (R\$)	CONSOLIDADO - EXCETO RPPS (R\$)
Disponibilidade Bruta -- Exceto RPPS	R\$ 11.391.088,12	R\$ 36.729,67	R\$ 11.427.817,79
Demais Obrigações Financeiras - Exceto RPPS	R\$ 2.300.486,90	R\$ 65.917,39	R\$ 2.366.404,29
RP Processados - Ex. Anteriores	R\$ 7.180.293,94	R\$ 3.522,30	R\$ 7.183.816,24
RP Processados do Exercício	R\$ 3.910.382,60	R\$ 22.117,55	R\$ 3.932.500,15
Total Restos a Pagar Processados	R\$ 11.090.676,54	R\$ 25.639,85	R\$ 11.116.316,39
RP não Processados - Ex. Anteriores	R\$ 52.339,03	R\$ 0,00	R\$ 52.339,03
RP não Processados do Exercício	R\$ 3.698.498,35	R\$ 0,00	R\$ 3.698.498,35
Total RP Não Processados	R\$ 3.750.837,38	R\$ 0,00	R\$ 3.750.837,38

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS (Inclusive Intra)



Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA - 2019

Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 11.391.088,12	R\$ 36.729,67	R\$ 11.427.817,79
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 17.142.000,82	R\$ 91.557,24	R\$ 17.233.558,06
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	-R\$ 5.750.912,70	-R\$ 54.827,57	-R\$ 5.805.740,27

Resumo do Quadro 6.2



Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
00 - Recursos Ordinários	R\$ 8.459.672,08	R\$ 7.027.761,53	R\$ 1.431.910,55	R\$ 26.363,89	R\$ 81.191,46	-R\$ 54.827,57
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	R\$ 68.332,05	R\$ 1.799.363,95	-R\$ 1.731.031,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18 - Transferências do FUNDEB 60%	R\$ 78.960,34	R\$ 1.611.780,13	-R\$ 1.532.819,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19 - Transferências do FUNDEB 40%	R\$ 0,00	R\$ 915.877,54	-R\$ 915.877,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação – FNDE	R\$ 12.700,29	R\$ 597.919,46	-R\$ 585.219,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22 - Transferência de Convênios – Educação	R\$ 0,00	R\$ 49.781,54	-R\$ 49.781,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 216.593,14	R\$ 2.335.075,26	-R\$ 2.118.482,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União (até 2018)	R\$ 562.251,27	R\$ 558.337,64	R\$ 3.913,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 0,00	R\$ 28.213,51	-R\$ 28.213,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
46 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das ASPS	R\$ 133.083,13	R\$ 712.669,29	-R\$ 579.586,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23 - Transferência de Convênios – Saúde	R\$ 0,00	R\$ 725,11	-R\$ 725,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21 - Transferência de Convênios - Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 163.506,85	-R\$ 163.506,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 387.187,14	R\$ 460.404,89	-R\$ 73.217,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43 - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 15.993,40	-R\$ 15.993,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 4,64	R\$ 0,00	R\$ 4,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 0,00	R\$ 42.022,39	-R\$ 42.022,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 0,00	R\$ 822.568,33	-R\$ 822.568,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
93 - Outras Receitas NãoPrimárias	R\$ 1.472.304,04	R\$ 0,00	R\$ 1.472.304,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
81 - Recursos Extraorçamentários	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.365,78	R\$ 10.365,78	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
	R\$ 11.391.088,12	R\$ 17.142.000,82	-R\$ 5.750.912,70	R\$ 36.729,67	R\$ 91.557,24	-R\$ 54.827,57
TOTAL	R\$ 11.391.088,12	R\$ 17.142.000,82	-R\$ 5.750.912,70	R\$ 36.729,67	R\$ 91.557,24	-R\$ 54.827,57

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado



Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
RECURSOS DO RPPS	R\$ 7.637.878,63	R\$ 109.556,09	R\$ 7.528.322,54
	R\$ 7.637.878,63	R\$ 109.556,09	R\$ 7.528.322,54
TOTAL	R\$ 7.637.878,63	R\$ 109.556,09	R\$ 7.528.322,54

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes



Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 920.021,84
1. Dívida Mobiliária	R\$ 0,00
2. Dívida Contratual	R\$ 920.021,84
2.1. Empréstimos	R\$ 516.323,41
2.1.1. Internos	R\$ 516.323,41
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 3.000,00
2.3.1. Internos	R\$ 0,00
2.3.2. Externos	R\$ 3.000,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 400.698,43
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 400.698,43
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	R\$ 0,00
4. Outras Dívidas	R\$ 0,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 311.501,40
5. Disponibilidade de Caixa	R\$ 311.501,40
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 11.427.817,79
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 11.116.316,39
6. Demais Haveres	R\$ 0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	R\$ 608.520,44
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 51.669.680,35
% da DC sobre a RCL	1,78%
% da DCL sobre a RCL	1,17%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 62.003.616,42
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	R\$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 13.988.862,56
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R\$ 0,00
DEPÓSITOS CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	R\$ 2.361.455,37
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 3.750.837,38
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00



Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Dívidas > Dívida Consolidada Líquida (Composição)>Aba: Dívida Consolidada Líquida

Quadro 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 532.887,18
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 532.887,18
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 51.669.680,35
% do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL <11,5% RCL>	1,03%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
Mobiliária	R\$ 0,00
Empréstimos	R\$ 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R\$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R\$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R\$ 0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	R\$ 0,00
TOTAL (II)	R\$ 0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR (R\$)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III)	R\$ 51.669.680,35
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R\$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R\$ 0,00
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL (VI)=V / III x 100	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R\$ 8.267.148,85
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL>	R\$ 7.440.433,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R\$ 31.001.808,21

APLIC > Informes Mensais > Dívida Pública



Anexo 7 - EDUCAÇÃO - 2019

Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receita resultante de impostos	R\$ 7.194.989,81
IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	R\$ 1.367.817,94
ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	R\$ 1.965.467,55
ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 3.373.231,19
Dívida Ativa Proveniente de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R\$ 148.702,86
Juros e multas provenientes de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R\$ 325.170,59
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R\$ 14.599,68
Transferências	R\$ 29.546.990,74
Cota-Parte FPM - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	R\$ 14.084.269,82
Cota-Parte FPM - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	R\$ 618.254,62
Cota-Parte FPM - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	R\$ 521.463,04
Cota Parte ICMS	R\$ 10.884.139,91
Transferência da LC 87/96 (Desoneração ICMS)	R\$ 0,00
Cota-Parte IPI Exportação (LC 61/89)	R\$ 0,00
Cota-Parte ITR	R\$ 2.525.607,85
Cota Parte IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	R\$ 913.255,50
Cota Parte IOF s/ ouro – Imposto sobre Operações Financeiras	0,00
Total receita base - ENSINO	R\$ 36.741.980,55
Valor mínimo - 25%	R\$ 9.185.495,13

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 00 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados do Ensino no exercício corrente. Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (A)	R\$ 1.377.082,98
RP processados do Ensino inscritos em 2019 na Fonte 00 Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (B)	R\$ 0,00
((In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do Ensino na Fonte 00 (C) Se A for maior ou igual a zero, então A-B, senão será B* -1	R\$ 1.377.082,98
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 01 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados do exercício corrente. Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (D)	-R\$ 1.158.304,62
RP processados do Ensino inscritos em 2019 na Fonte 01 Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (E)	R\$ 572.727,28
((In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do Ensino na Fonte 01 (F) Se D for maior ou igual a zero, então D-E, senão será E*-1	-R\$ 572.727,28
SOMA (G) C+F	R\$ 804.355,70

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução a Pagar



Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(+) Total despesa liquidada no Ensino - Função 12. Fontes de recursos 00 e 01. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. Elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 Subfunção diferente de 364 (A)	R\$ 4.967.751,64
(+) Liquidação de restos a pagar não processados do Ensino inscritos em exercícios anteriores, exceto as de convênios, programas e FUNDEB Função 12. Fontes de recursos 00 e 01 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. Elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97. (B)	R\$ 114.905,63
(-) Restos a pagar processados do Ensino inscritos no Exercício corrente sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 01 e Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. Elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (Conforme Quadro 7.2) (C)	R\$ 0,00
(=) Despesas Bruta do Ensino (D)	R\$ 5.082.657,27
(+) Valor retido referente ao FUNDEB. (Conta contábil 62131010000) (E)	R\$ 5.666.409,54
(+) Despesas liquidadas do FUNDEB além do montante recebido da transferência mais rendimentos financeiros e créditos adicionais abertos por superávit financeiro dos recursos do Fundeb. Função 12. Fontes de recursos 18 e 19 (F)	R\$ 677.956,87
(-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar processados de manutenção e desenvolvimento do ensino Entidade/Fiscalizado: Exceto RPPS e Consórcio Tipo de movimento/lançamento: 2 e 6 Função 12 Fonte 00 e 01 Natureza de Despesa: 1,3,4, 5. Elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
(-) Outras despesas liquidadas que não se enquadram com a manutenção e desenvolvimento do Ensino (Não excluídas nos itens anteriores) (H)	R\$ 145.340,86
(=) Total de recursos aplicados no Ensino provenientes de impostos (I)	R\$ 11.281.682,82
Total da Receita Base (J)	R\$ 36.741.980,55
Percentual sobre a receita base (K)	30,70%
Limite mínimo sobre a receita base (L)	25%
Situação (M)	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução de Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente APLIC > Informes mensais > Contabilidade > Lançamento Contábil > Razão Contábil > Mês de Dezembro > Conta Contábil 621311010000.

Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
---------------	------------	--------	--------	-------



Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
Constam detalhadas no apêndice D as despesas que não se enquadram como manutenção e desenvolvimento do ensino			Constam detalhadas no apêndice D as despesas que não se enquadram como manutenção e desenvolvimento do ensino	R\$ 145.340,86
				R\$ 145.340,86

APLIC> Informes Mensais> Despesas> Empenhos> Filtrar função 12.



Quadro 7.5 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
(A) Valor da receita do FUNDEB	R\$ 6.251.679,16
(B) Rendimento Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	R\$ 378,55
(C) Gasto com remuneração e valorização dos profissionais do magistério ensinos infantil e fundamental	R\$ 5.246.353,10
(D) % da aplicação s/ a receita do FUNDEB (C/(A+B))	83,91%
Limite percentual mínimo	60%
Situação	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária > Código: 1.7.5.8.01.1.X.XX.XX.XX APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária > Código: 1.3.2.1.00.1.1.01.02.XX APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária > Mês: Dezembro > Função 12

Quadro 7.6 - AUXILIAR - FUNDEB

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	VALOR POSITIVO
DEDUÇÕES - FUNDEB - PREVISÃO	-R\$ 5.341.000,00	R\$ 5.341.000,00
DEDUÇÕES - FUNDEB - ARRECADADO	-R\$ 5.666.409,54	R\$ 5.666.409,54
FUNDEB - RECEITA ARRECADADA	R\$ 6.252.057,71	
CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB - FONTES 18 E 19	R\$ 0,00	
DESPESA LIQUIDADADA DO FUNDEB	R\$ 6.930.014,58	R\$ 677.956,87

Relatório de Contas de Governo > Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita.



Anexo 8 - SAÚDE - 2019

Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receita resultante de impostos	R\$ 7.194.989,81
IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	R\$ 1.367.817,94
ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	R\$ 1.965.467,55
ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 3.373.231,19
Dívida Ativa Proveniente de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R\$ 148.702,86
Juros e multas provenientes de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R\$ 325.170,59
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R\$ 14.599,68
Transferências	R\$ 28.407.273,08
Cota-Parte FPM - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	R\$ 14.084.269,82
Cota Parte ICMS	R\$ 10.884.139,91
Transferência da LC 87/96 (Desoneração ICMS)	R\$ 0,00
Cota-Parte IPI Exportação (LC 61/89)	R\$ 0,00
ITR - Imposto Territorial Rural	R\$ 2.525.607,85
Cota Parte IPVA Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	R\$ 913.255,50
Total receita base	R\$ 35.602.262,89
Valor mínimo - 15% (Saúde)	R\$ 5.340.339,43

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP da Saúde em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 00 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde no exercício corrente. Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (A)	R\$ 1.377.082,98
RP processados e Não Processados da Saúde inscritos em 2019 na Fonte 00 Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (B)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados e não Processados da Saúde na Fonte 00 (C) Se A for maior ou igual a zero, então A-B, senão será B* -1	R\$ 1.377.082,98
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 02 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados e não Processados da Saúde no exercício corrente. Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (D)	-R\$ 1.028.459,22
RP processados e Não Processados da Saúde inscritos em 2019 na Fonte 02 Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (E)	R\$ 1.090.022,90
(In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados e Não Processados da Saúde na Fonte 02 (F) Se D for maior ou igual a zero, então D-E, senão será E* -1	-R\$ 1.090.022,90



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
SOMA (G) C+F	R\$ 287.060,08

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução de Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente

Quadro 8.3 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(+) Total da despesa empenhada em Saúde no exercício Função 10. Subfunção 122, 301, 302, 303, 304, 305, 306. Fontes 00 e 02 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (A)	R\$ 8.125.791,45
(+) Despesas Empenhada no exercício referentes à amortização e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas a partir de 01/01/2000, visando ao financiamento de ações e serviços públicos de Saúde (art. 24, § 3º, da LC nº 141/2012) Função 10 Subfunção 122, 301, 302, 303, 304, 305, 306. Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 Fonte 44 Natureza de Despesa 2 e 6 (B)	R\$ 0,00
(-) Restos a pagar processados e não processados da Saúde inscritos no exercício sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 02; Função 10; Subfunção 122, 301, 302, 303, 304, 305, 306; Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. Exceto Elemento de Despesa 01, 03, 91 e 97 (Resolução de Consulta nº 14/2012) (C)	R\$ 0,00
(=) Despesa bruta com Ações e Serviços Públicos de Saúde (D)	R\$ 8.125.791,45
(+) Despesas Empenhadas com saneamento (Função 17) nos termos do art. 3º, VI e VII, da LC nº 141/2012 Fonte: 00 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (E)	R\$ 0,00
(-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar de ações e serviços públicos de Saúde Entidade/Fiscalizado: Exceto RPPS e Consórcio Tipo de Lançamento: 2 e 6 Função 10 Subfunção 122, 301, 302, 303, 304, 305, 306. Fonte 00 e 02 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 Verificar nas contas 63191000000, 63199000000, 63291010000 e 63299000000 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (F)	R\$ 0,00
(-) Outras despesas empenhadas que não se enquadram em ações e serviços públicos de Saúde e saneamento. Função 10. Subfunção 122, 301, 302, 303, 304, 305, 306. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (G)	R\$ 0,00
(=) Total de despesas realizadas em ações e serviços públicos de saúde (H)	R\$ 8.125.791,45
Total da Receita Base (I)	R\$ 35.602.262,89
(=) Percentual aplicado em saúde (J)	22,82%
Limite mínimo aplicado em saúde (K)	15%
Situação (L)	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente
APLIC > Informes Mensais > Despesas > Empenhos APLIC > Restos a Pagar > Execução de Restos a Pagar < Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente

Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde



Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
				R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais> Despesas> Empenhos> Filtrar função 10.



Anexo 9 - PESSOAL - 2019

Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 33.284.118,49	R\$ 766.005,69
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 30.879.894,50	R\$ 766.005,69
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 2.404.223,99	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 3.042.725,38	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 503.367,97	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 2.539.357,41	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 30.241.393,11	R\$ 766.005,69
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)	R\$ 31.007.398,80	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 1.581.775,41	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 1.581.775,41	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 1.581.775,41	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)	R\$ 1.581.775,41	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP - (Antes da Dedução do IRRF(I))	R\$ 31.007.398,80	R\$ 29.425.623,39	R\$ 1.581.775,41
RCL (II)	R\$ 51.669.680,35		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 13, art. 166 da CF) (III)	R\$ 0,00		
RCL Ajustada (IV) = II-III	R\$ 51.669.680,35		
% sobre a RCL Ajustada (V) = I / IV x 100	60,01%	56,94%	3,06%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal Detalhado.



Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R\$ 33.284.118,49	R\$ 766.005,69	R\$ 31.702.343,08	R\$ 766.005,69	R\$ 1.581.775,41	R\$ 0,00
1. Pessoal Ativo	R\$ 30.879.894,50	R\$ 766.005,69	R\$ 29.298.119,09	R\$ 766.005,69	R\$ 1.581.775,41	R\$ 0,00
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis 3.1.XX.11+ 3.1.XX.12.XX+ 3.1.XX.96+ 3.1.XX.04+ 3.1.XX.16+ 3.1.XX.17.XX+ 3.1.XX.67+ 3.1.XX.70+ 3.1.XX.91.01+ 3.1.XX.91.02 + 3.1.XX.91.05+ 3.1.XX.91.10+ 3.1.XX.91.11+ 3.1.XX.91.15+ 3.1.XX.91.20+ 3.1.XX.91.21+ 3.1.XX.91.99+ 3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.11+ 3.1.XX.92.12+ 3.1.XX.92.16+ 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91+ 3.1.XX.92.94+ 3.1.XX.92.96+ 3.1.XX.94	R\$ 27.709.168,89	R\$ 0,00	R\$ 26.352.985,87	R\$ 0,00	R\$ 1.356.183,02	R\$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais 3.1.XX.13.XX+ 3.1.XX.07.XX+ 3.1.XX.91.51+ 3.1.XX.91.52+ 3.1.XX.91.53+ 3.1.XX.91.54+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.13.	R\$ 2.579.883,14	R\$ 766.005,69	R\$ 2.354.290,75	R\$ 766.005,69	R\$ 225.592,39	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
1.3 Benefícios Previdenciários 3.1.XX.05.01+ 3.X.XX.05.03+ 3.X.XX.05.51+ 3.X.XX.05.53+ 3.X.XX.05.54+ 3.X.XX.05.56+ 3.X.XX.05.61+ 3.1.XX.92.05.	R\$ 135.133,42	R\$ 0,00	R\$ 135.133,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 455.709,05	R\$ 0,00	R\$ 455.709,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Pessoal Inativo e Pensionistas	R\$ 2.404.223,99	R\$ 0,00	R\$ 2.404.223,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas 3.1.XX.01.XX+ 3.1.XX.91.03+ 3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+ 3.1.XX.91.16+ 3.1.XX.92.01.	R\$ 1.930.255,04	R\$ 0,00	R\$ 1.930.255,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 Pensões 3.1.XX.03.XX+ 3.1.XX.91.06+ 3.1.XX.91.14+ 3.1.XX.91.17+ 3.1.XX.92.03.	R\$ 473.968,95	R\$ 0,00	R\$ 473.968,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 Outros Benefícios Previdenciários 3.1.XX.05.02+ 3.1.XX.05.04+ 3.1.XX.05.05+ 3.1.XX.05.06.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF) 3.1.XX.34.XX+ 3.3.XX.34.XX +3.3.XX.92.34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	R\$ 3.042.725,38	R\$ 0,00	R\$ 3.042.725,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária 3.1.XX.94.XX	R\$ 503.367,97	R\$ 0,00	R\$ 503.367,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração 3.1.XX.91.01+3.1.XX.91.02+ 3.1.XX.91.03+3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.05+3.1.XX.91.06+ 3.1.XX.91.10 3.1.XX.91.11+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+3.1.XX.91.14 + 3.1.XX.91.15 +3.1.XX.91.16 +3.1.XX.91.17+3.1.XX.91.20 +3.1.XX.91.21+3.1.XX.91.51 +3.1.XX.91.52+3.1.XX.91.53 3.1.XX.91.54+3.1.XX.91.99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração 3.1.XX.92.01 +3.1.XX.92.03+3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.05+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.11+ 3.1.XX.92.12 +3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16 + 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91+ 3.1.XX.92.94 + 3.1.XX.92.96+ 3.3.XX.92.34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
4.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 2.539.357,41	R\$ 0,00	R\$ 2.539.357,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas 3.1.XX.01.XX (Somente RPPS - Fontes iguais a 50, 51, 52, 53, 54)	R\$ 1.930.255,04	R\$ 0,00	R\$ 1.930.255,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4.2. Pensões 3.1.XX.03.XX (Somente RPPS - Fontes iguais a 50, 51, 52, 53, 54)	R\$ 473.968,95	R\$ 0,00	R\$ 473.968,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4.3. Benefícios Previdenciários (Somente RPPS - Fontes iguais a 50, 51, 52, 53, 54) 3.1.XX.05.01+ 3.1.XX.05.02+ 3.1.XX.05.03+ 3.1.XX.05.04+ 3.1.XX.05.05+ 3.1.XX.05.06+ 3.1.XX.05.51+ 3.1.XX.05.53+ 3.1.XX.05.54+ 3.1.XX.05.56+ 3.1.XX.05.61	R\$ 135.133,42	R\$ 0,00	R\$ 135.133,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 30.241.393,11	R\$ 766.005,69	R\$ 28.659.617,70	R\$ 766.005,69	R\$ 1.581.775,41	R\$ 0,00
DTP	R\$ 31.007.398,80		R\$ 29.425.623,39		R\$ 1.581.775,41	

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária até subelemento > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Mês de dezembro
APLIC > UG: Câmara > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária até subelemento > Mês de dezembro APLIC > UG: Câmara > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Mês de dezembro



Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL - 2019

Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Receitas Tributárias	R\$ 9.767.172,90
Impostos	R\$ 9.047.487,84
IPTU	R\$ 172.847,77
IRRF	R\$ 1.120.983,92
ITBI	R\$ 2.144.569,68
ISSQN	R\$ 5.609.086,47
TAXAS	R\$ 713.733,30
Contribuição de Melhoria	R\$ 5.951,76
Transferências da União	R\$ 16.528.844,10
FPM	R\$ 14.135.669,65
Transf. ITR	R\$ 2.358.268,37
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 34.906,08
Transferências do Estado	R\$ 10.383.915,78
ICMS	R\$ 9.549.038,00
IPVA	R\$ 759.324,15
IPI (Exportação)	R\$ 0,00
CIDE	R\$ 75.553,63
TOTAL GERAL	R\$ 36.679.932,78
População do Município	18.392
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	7,00%
Valor máximo de repasse	R\$ 2.567.595,29
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 2.490.000,00
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 2.485.753,66

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO	SEQ
Repasse do Poder Executivo	R\$ 2.490.000,00	R\$ 36.679.932,78	6,78%	7,00%	REGULAR	1
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 2.485.753,66	R\$ 36.679.932,78	6,77%	7,00%	REGULAR	1
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 1.581.775,41	R\$ 2.490.000,00	63,52%	70%	REGULAR	1



DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO	SEQ
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 1.581.775,41	R\$ 51.669.680,35	3,06%	6%	REGULAR	1

APLIC > UG: Câmara Municipal > Impressões > Anexos da Lei 4.320/64 > Anual > Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais (Não Consolidado - Anual) > Transferências Intragovernamentais. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Contas Anuais de Governo - Quadro 9.2 - Gastos com pessoal - Poder Legislativo (artigos 18 a 22 LRF).



Anexo 11 - METAS FISCAIS - 2019

Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R\$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R\$ 51.890.040,57	
Receitas Primárias de Capital	R\$ 0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)	R\$ 51.890.040,57	
DESPESA PRIMÁRIA	DESPESA PAGA (R\$) (b)	RESTOS A PAGAR PAGOS (R\$) (c)
Despesas Primárias Correntes	R\$ 48.600.527,10	R\$ 961.483,16
Despesas Primárias de Capital	R\$ 1.222.847,12	R\$ 150.307,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)	R\$ 49.823.374,22	R\$ 1.111.790,45
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)	R\$ 954.875,90	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2019 - Valor Corrente	-R\$ 309.000,00	
JUROS NOMINAIS	VALOR (R\$)	
Juros e Encargos Ativos (IV)	R\$ 1.245.116,57	
Juros e Encargos Passivos (V)	R\$ 0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)	R\$ 2.199.992,47	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2019 - Valor Corrente	-R\$ 783.000,00	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 11.2 - Resultado Primário e Nominal - Abaixo da Linha

Dívida Consolidada Líquida (DCL)	Saldos - R\$1,00	
	Em 31/dez/18 (a)	Em 31/dez/19 (b)
1. Dívida Consolidada (I)	R\$ 0,00	R\$ 920.021,84
2. Deduções (II)	R\$ 0,00	R\$ 311.501,40
2.1. Disponibilidade de Caixa	R\$ 0,00	R\$ 311.501,40
2.1.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 0,00	R\$ 11.427.817,79
2.1.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 0,00	R\$ 11.116.316,39
2.2. Demais Haveres Financeiros	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Dívida Consolidada Líquida (III) = (I-II)	R\$ 0,00	R\$ 608.520,44
4. RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (IV)=(IIIa-IIIb)	-R\$ 608.520,44	
5. Variação no saldo de Restos a Pagar Processados (V)=(2.1.2a - 2.1.2b)	-R\$ 11.116.316,39	
6. Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (VI)	R\$ 0,00	
7. Passivos Reconhecidos na Dívida Consolidada (VII)	R\$ 0,00	
8. Variação Cambial (VIII)	R\$ 0,00	



Dívida Consolidada Líquida (DCL)	Saldos - R\$1,00	
	Em 31/dez/18 (a)	Em 31/dez/19 (b)
9. Outros ajustes (IX)	R\$ 0,00	
10. RESULTADO NOMINAL AJUSTADO (X) = IV – V – VI + VII + VIII + IX	R\$ 10.507.795,95	
11. Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO-2019 – Valor Corrente (XI)	-R\$ 783.000,00	
12. Juros e Encargos Ativos (XII)	R\$ 1.245.116,57	
13. Juros e Encargos Passivos (XIII)	R\$ 0,00	
14. RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XIV) = X-(XII-XIII)	R\$ 9.262.679,38	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - A - Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA

APÊNDICE - A

Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA



PROTOCOLO	:	78093/2020
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
ASSUNTO	:	ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO
OBJETO	:	LEI MUNICIPAL Nº 1.260/2018, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL -2019
RELATOR	:	CONSELHEIRO SUBSTITUTO RONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
EQUIPE	:	DINAMAR PIRES DE MIRANDA SILVA



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. DA ANÁLISE.....	4
2.1) Audiências públicas (At. 48, § 1º, I, da LRF).....	4
2.2) Publicação e ampla divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal).....	5
2.3) Destaque dos recursos do orçamento (art. 165, § 5º da CF).	6
2.4) Compatibilidade da LOA com a LDO	6
2.4.1) Compatibilidade entre a programação da LOA e as metas da LDO (art.5º, LRF)	6
2.4.2) Reserva de contingência (art.5º, III, LRF)	9
2.5) Alterações Orçamentárias	9
3. CONCLUSÃO.....	11
4.PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO.....	12
Anexo 01. Meta de Resultado Primário	13
Anexo 02. Compatibilidade da Reserva de Contingência da LOA com a diretriz da LDO ...	15



1. INTRODUÇÃO

Trata-se de acompanhamento simultâneo relativo a Lei Municipal Nº 1.260/2018, de 20 de dezembro de 2018 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Santo Antônio de Leverger no valor de R\$ 59.417.000,00 (cinquenta e nove milhões, quatrocentos e dezessete mil reais) para o exercício de 2019, assim distribuídos:

Quadro 1 – Distribuição da LOA/2019

Órgão	Valor R\$
PODER LEGISLATIVO	2.333.000,00
Câmara Municipal	2.333.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO	54.133.000,00
Prefeitura Municipal	54.133.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO PODER EXECUTIVO	2.951.000,00
Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos	2.951.000,00
TOTAL	59.417.000,00

Fonte: LOA/2019

Os documentos que subsidiaram a análise contemplam:

- Ata de realização de audiência pública da LOA realizada em 18/10/2018, para apresentação e discussão do Projeto de Lei que dispunha sobre o orçamento anual, devidamente assinada pelos participantes;
- Lei Municipal nº 1.260/2018, de 20 de dezembro de 2018 – LOA/2019;
- Lei Municipal nº 1.250/2018, de 05 de julho de 2018 – LDO/2019;
- Comprovação de publicidade da LOA.



2. DA ANÁLISE

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes dos Entes Federativos, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; o Orçamento de Investimento das empresas em que os Entes, direta ou indiretamente, detenham a maioria do capital social com direito a voto; e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA deve ser orientada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA).

Segue o resultado da análise.

2.1) Audiências públicas (At. 48, § 1º, I, da LRF)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF.

Nos seguintes meios de comunicação foram efetuadas consultas para a identificação de publicação de convites por parte do Gestor Municipal convidando a população para participar de audiências públicas durante o processo de elaboração da Lei Orçamentária do município de Santo Antônio de Leverger no exercício de 2019:

- Diário Oficial Eletrônico dos Municípios expedido pela Associação Mato-Grossense dos Municípios;
- <https://www.santoantoniodeleverger.mt.gov.br/Busca/>

Consta que o fiscalizado publicou em meios oficiais (AMM), em 16/10/2018, o Edital de Convocação de Audiência Pública para apresentação e discussão do projeto da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019. Consta também, a divulgação do convite de audiência



pública no Site e Mural da Prefeitura e no Mural da Câmara Municipal Santo Antônio de Leverger. Por meio do Ofício nº 108/GP/2018, o convite foi divulgado aos Conselhos Municipais em geral de Santo Antônio de Leverger, em cumprimento ao disposto no artigo 48, § 1º, I, da LRF.

Verificou-se que o fiscalizado encaminhou os documentos comprobatórios da realização do evento, quais sejam: a Ata de audiência pública realizada em 18/10/2018 e a lista de presença assinada pelos participantes.

2.2) Publicação e ampla divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decreta como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos** de acesso público: os planos, orçamentos e **leis de diretrizes orçamentárias**; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei Orçamentária Anual:

Quadro 1 – Publicação e divulgação da Lei Orçamentária Anual

Meio Divulgação	Local	Data
Site da Prefeitura	https://www.leverger.mt.gov.br/transparencia/planejamento/loa	28/12/2018



A Lei Orçamentária Anual foi divulgada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF), todavia não foi publicada em meios oficiais (art. 37, CF).

Dessa forma, para cumprimento das disposições contida no artigo 48 da LRF, sugere-se ao Relator que recomende a atual gestão a publicação em meios oficiais da Lei Orçamentária dos exercícios seguintes.

2.3) Destaque dos recursos do orçamento (art. 165, § 5º da CF).

A LOA/2019 estima receita e fixa despesa líquida no montante de R\$ 59.417.000,00 (cinquenta e nove milhões, quatrocentos e dezessete mil reais), sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$ 48.757.000,00
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 10.660.000,00

2.4) Compatibilidade da LOA com a LDO

O planejamento orçamentário, composto pela LOA, LDO e PPA, é um dos processos mais importantes da administração pública, pois possui o objetivo de detalhar e programar a execução orçamentária dos próximos exercícios de acordo com os programas e ações estabelecidas no PPA, e nas diretrizes constantes na LDO e na Estimativa da Receita e Fixação da despesa determinada na LOA.

A seguir será verificado se a elaboração da LOA do município de Santo Antônio de Leverger foi elaborada de forma a cumprir com as metas de resultado primário e nominal estabelecida na LDO e se a reserva de contingência alocada também está em conformidade com a LDO.

2.4.1) Compatibilidade entre a programação da LOA e as metas da LDO (art.5º, LRF)

Na elaboração da LDO o ente municipal deve se utilizar de parâmetros macroeconômicos, de séries históricas e de outras informações relevantes para estimar a receita e despesa. Na elaboração da LOA, deve-se visitar todos esses parâmetros de forma que



compatibilizar o orçamento com as diretrizes e metas estabelecidas para o exercício, nos termos do que dispõe o art.5º, LRF.

Nesta análise será verificada se as projeções de receitas e despesas totais e primárias constante na LOA são compatíveis as constantes no Anexo de Metas Fiscais da LDO. Também será verificada a compatibilidade da meta de resulta primário. No caso de haver divergências entre valores, será verificado se consta no Projeto de Lei Orçamentária Anual anexo que compatibiliza os valores, conforme dispõe o art.5º, I, LRF

Quadro 2 – Compatibilidade entre a programação da LOA e as metas da LDO

ESPECIFICAÇÃO	LDO	LOA	DIFERENÇA (LOA – LDO)
RECEITA TOTAL (I)	51.751.800,00	57.388.000,00	5.636.200,00
RECEITAS FINANCEIRAS (II) = (I – III)	1.270.000,00	563.000,00	-707.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (III)	50.481.800,00	56.825.000,00	6.343.200,00
DESPESA TOTAL (IV)	51.751.800,00	58.595.000,00	6.843.200,00
DESPESAS FINANCEIRA (V) = (IV – VI)	961.000,00	903.000,00	-58.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (VI)	50.790.800,00	57.692.000,00	6.901.200,00
RESULTADO PRIMÁRIO = (III – VI)	-309.000,00	-867.000,00	-558.000,00

Fonte: Anexo 01. Meta de Resultado Primário

Conforme o quadro Demonstrativo de Compatibilidade apontada (LDO-2019 x LOA-2019), verificou-se que a programação financeira da LOA não está compatível com a meta de resultado primário da LDO. A diferença ocorre por conta de que os valores de receitas e despesas estimados na LDO são diferentes do que foi orçado na LOA. Ainda que seja justificável que os valores de receita e despesa sejam diferentes, por conta de que a proposta de LDO é elaborada com meses de antecedência da proposta de LOA, essas diferenças devem ser ajustadas de forma a compatibilizar e respeitar o valor da meta de resultado primário estabelecida na LDO, objetivando evitar a ocorrência de desequilíbrios fiscais.



1. FB 99. Planejamento/Orçamento_grave. Irregularidade referente à Planejamento/Orçamento, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

1.1. A LOA foi elaborada de forma incompatível com as metas de resultado primário e nominal estabelecidos na LDO, contrariando o art. 5º da LRF.

Responsabilização

Responsável: Valdir Pereira de Castro Filho – Prefeito Municipal.

Conduta

Propor, sancionar e promulgar LOA de forma incompatível com as metas de resultado primário e nominal, com a lei de diretrizes orçamentárias, quando deveria, como autoridade com responsabilidade privativa pela proposição do projeto da LOA (art. 165 CF/88) ter se certificado de que a Lei proposta atendesse o art. 5º da LRF.

Nexo de causalidade

Ao propor, sancionar e promulgar LOA de forma incompatível com as metas de resultado primário e nominal, o responsável permitiu que a LOA referente ao exercício de 2019 descumprisse o disposto no Inciso I, do art. 5º da LRF, impossibilitando avaliar a sustentabilidade da política fiscal em um dado exercício financeiro.

Culpabilidade

É razoável exigir do Chefe do Poder Executivo Municipal que tivesse tomado as providências para que a LOA proposta e sancionada atendesse ao Inciso I, do art. 5º da LRF. Ademais, além da obrigação legal, por anos este TCE/MT tem exigido que o ente municipal cumpra as disposições da LRF na elaboração das peças de planejamento, o que reforça o fato de que o responsável tinha todas as condições para dar cumprimento a esta obrigatoriedade.



2.4.2) Reserva de contingência (art.5º, III, LRF)

O projeto de lei orçamentária anual deverá conter a reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, assim como será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do art. 5º, III, LRF.

A LDO previu que a Reserva de Contingência a constar na Lei Orçamentária Anual é equivalente a, no máximo 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida, visando o atendimento de riscos fiscais e passivos contingentes.

Na LOA 2019, a Reserva de Contingência foi estimada em R\$ 135.000,00, valor equivalente a 0,28% da RCL, para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos previstos na LDO.

2.5) Alterações Orçamentárias

A LOA definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federa nº 4.320, de 17 de março de 1964, observando-se as seguintes condições:

I – até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada no Art. 1º desta lei, para casos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, podendo para tanto, realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, desde que não haja prejuízos a execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem;

II – até o limite total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;

III – até o limite do efetivamente ocorrido para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de recursos vinculados à educação, saúde, assistência social, ou de obras de infraestrutura não previstos na receita do Orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;



IV – no montante do produto de operações de crédito autorizadas em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 1º O limite autorizado não será onerado quando se tratar de transferência ou remanejamentos de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos, bem como, para suplementar insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos.

§ 2º A fim de agilizar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar recursos entre elementos do mesmo grupo de despesa, bem como, entre fontes de recursos do mesmo projeto ou atividade, sem onerar o limite estabelecido no inciso I, do *caput*.



3. CONCLUSÃO

Esta análise teve o intuito de verificar a conformidade da Lei nº 1.260/2018, de 20 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

A análise permitiu inferir que:

- Não foram observados os preceitos legais de elaboração quanto a:
 - Publicação da LOA em meios oficiais;
 - A LOA foi elaborada de forma incompatível com as metas de resultado primário e nominal estabelecidos na LDO, art. 5º da LRF.



4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 152 do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

a) Juntar este relatório de acompanhamento ao Processo de Contas Anuais de Governo do Município de Santo Antônio de Leverger – exercício de 2019 para subsidiar a análise referente aos atos de Governo do exercício mencionado;

b) Propor a equipe que elaborará o Relatório de Contas de Governo do Município de Santo Antônio de Leverger – exercício de 2019:

b.1) a inclusão da irregularidade a seguir relacionada no Relatório Técnico Preliminar para notificação, com base no artigo 256, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, ao Exmo. Prefeito senhor Valdir Pereira de Castro Filho:

- A LOA foi elaborada de forma incompatível com as metas de resultado primário e nominal estabelecidos na LDO, art. 5º da LRF.

b.2) a inclusão da seguinte recomendação ao Exmo. Prefeito senhor Valdir Pereira de Castro Filho:

- Divulgação da Lei Orçamentária Anual – LOA/2018 em meios oficiais.

Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo, 20 de julho de 2020.

Dinamar Pires de Miranda Silva
Técnico de Controle Público Externo



Anexo 01. Meta de Resultado Primário

Quadro 01. Resultado Primário – LDO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITA TOTAL (I)	51.751.800,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (II)	50.481.800,00
RECEITAS FINANCEIRAS (III) = (I – II)	1.270.000,00
DESPESAS TOTAL (IV)	51.751.800,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (V)	50.790.800,00
DESPESAS FINANCEIRA (VI) = (IV – V)	961.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (II – V)	-309.000,00

Fonte: LDO Nº 1.250/2018 – Anexo de Metas Fiscais



Quadro 02. Resultado Primário – LOA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES (I)	47.619.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	9.769.000,00
RECEITA TOTAL (III) = (I+II)	57.388.000,00
RECEITAS FINANCEIRAS (IV)	563.000,00
Aplicações Financeiras	563.000,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (V) = (III-IV)	56.825.000,00
DESPESAS CORRENTES (VI)	
DESPESAS DE CAPITAL (VII)	12.167.100,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VIII)	135.000,00
TOTAL DAS DESPESAS (IX) = (VI+VII+VIII)	58.595.000,00
DESPESAS FINANCEIRA (X)	903.000,00
Juros e Encargos da Dívida	11.000,00
Concessão de Empréstimos e Financiamento	0,00
Aquisição de Título de Capital já integralizado	0,00
Aquisição de Título de Crédito	0,00
Amortização da Dívida	892.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XI) = (IX-X)	57.692.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XII) = (V-XI)	-867.000,00

Fonte: LOA Nº 1.260/2018 – Anexo II – Receita e Despesa



Anexo 02. Compatibilidade da Reserva de Contingência da LOA com a diretriz da LDO

Quadro 01. Receita Corrente Líquida – LOA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES (Exceto intra-orçamentárias)	52.960.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (IV)	5.341.000,00
Deduções para o FUNDEB	5.341.000,00
Renúncias de Receita	0,00
Outras deduções	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III – IV)	47.619.000,00

Fonte: LOA Nº 1.260/2018

Quadro 02. Compatibilidade da Reserva de Contingência

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Percentual da RCL para composição da Reserva de Contingência – LDO	No máximo 5%
Receita Corrente Líquida	47.619.000,00
Valor Máximo da Reserva de Contingência	2.380.950,00
Reserva de Contingência Fixado na LOA	135.000,00

Fonte: LDO nº 1.250/2018
LOA nº 1.260/2018



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - B - Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO

APÊNDICE - B

Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO



PROTOCOLO	:	231932/2019
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER
ASSUNTO	:	ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO
OBJETO	:	LEI MUNICIPAL N.º 1250, DE 05 DE JULHO DE 2018 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -2019
RELATOR	:	CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE MORAES DE LIMA
EQUIPE	:	ALVINA CANDIDA PROENÇA DA CRUZ TAQUES



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. DA ANÁLISE.....	4
2.1 Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)	4
2.2 Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)	5
2.3 Anexo de Metas Fiscais	6
2.4 Limitação de empenho	10
2.5 Anexo de Riscos Fiscais.....	11
3. CONCLUSÃO.....	13
4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	14



1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Acompanhamento Simultâneo relativo a Lei Municipal nº 1250, de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do município de Santo Antônio do Leverger para o exercício de 2019.

Os documentos que subsidiaram a análise contemplam:

- Edital de divulgação da audiência pública;
- Ata de realização de audiência pública da LDO realizada em 26/04/2018, para apresentação e discussão do Projeto de Lei que dispunha sobre as Diretrizes Orçamentárias;
- Lei Municipal nº 1250, de 05 de julho de 2018 – LDO;
- Anexo de Metas Fiscais;
- Anexo de riscos Fiscais;
- Comprovação de publicação da LDO.



2. DA ANÁLISE

A Lei de Diretrizes Orçamentárias é o instrumento que estabelece a relação entre o planejamento de médio prazo, previsto no Plano Plurianual - PPA, e o de curto prazo, definido pela Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dentre os objetivos constitucionais da LDO está o de apresentar metas e prioridades da administração pública para o exercício financeiro subsequente, de acordo com as orientações do PPA.

Para tanto, foi organizado o Anexo de Metas e Prioridades, que lista os programas, seus objetivos e suas ações, com os valores correspondentes, que terão prioridade na execução orçamentária do ano seguinte.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF acrescentou novas atribuições à LDO: responsabilidade de dispor sobre o equilíbrio entre receitas e despesas; critérios e formas de limitação de empenhos; normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas (transferências voluntárias).

2.1 Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF.

Em consulta efetuada ao Portal Transparência da <https://www.leverger.mt.gov.br/Transparencia/Planejamento/Ldo//2/>, acesso em 14 de outubro de 2019, verificou-se que a audiência pública para apresentação e discussão do projeto da referida lei foi realizada em 26/4/2018, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF.



2.2 Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decreta como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos** de acesso público: os planos, orçamentos e **leis de diretrizes orçamentárias**; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

Quadro 1 – Publicação e divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Meio Divulgação	Local	Data
Diário Oficial	Jornal da AMM	19/7/2018
Portal Transparência	https://www.leverger.mt.gov.br/Transparencia/Planejamento/Ldo///1/	-

A Lei de Diretrizes Orçamentárias foi publicada em meio oficial, Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso - Jornal da AMM, atendendo ao art. 37, CF e foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF).



2.3 Anexo de Metas Fiscais

A política fiscal do município deve promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista que uma gestão fiscal responsável, que é condição necessária para a continuidade das políticas públicas e para tal deve-se garantir a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) faz a correlação entre gestão fiscal responsável e a definição de metas de receitas e despesas:

Art. 1º. [...]

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

A definição de metas razoáveis, em sintonia com a política econômica nacional e a situação fiscal do município tende a promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

Para alcançar esses objetivos, a LRF impõe regras para na elaboração da LDO. De acordo com o § 1º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais (AMF) em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Também comporá o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.



A elaboração desses demonstrativos deve seguir as regras estabelecidas pela STN em atenção ao artigo 50, § 2º da LRF. O Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), estabelece orientações emanadas a todos os entes federados, para, entre outros aspectos, padronizar os demonstrativos fiscais nos três níveis de governo.

De acordo com o MDF, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:

- a) Demonstrativo 1 – Metas Anuais;
- b) Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- c) Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- d) Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
- e) Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- f) Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- g) Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- h) Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Nesta análise do Anexo de Metas Fiscais, será verificado se o Demonstrativo 1 – Metas Anuais foi elaborado seguindo as diretrizes do MDF válido para o exercício de 2019, se consta no anexo a memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos e evidenciam a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Os demais demonstrativos, bem como outras análises do Demonstrativo 1 – Metas Fiscais, referente ao exercício de 2019 não comporão esta análise.

2.3.1 Demonstrativo de metas anuais

Para o exercício de 2019, o referido anexo estabeleceu como meta de resultado primário -R\$ 309.000,00 em valores correntes e -R\$ 322.000,00 em valores constantes.



ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES (em reais – R\$)		
	2019	2020	2021
Resultado Primário	-309.000,00	-322.000,00	-336.000,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES (em reais – R\$)		
	2019	2020	2021
Resultado Primário	-308.861,00	-321.710,00	-335.547,00

Para o resultado nominal foi estipulado o valor corrente de -R\$ 783.000,00 e o valor constante de -R\$ 782.648,00.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES (em reais – R\$)		
	2019	2020	2021
Resultado Nominal	-783.000,00	-861.000,0	-645.000,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES (em reais – R\$)		
	2019	2020	2021
Resultado Nominal	-782.648,00	-860.226,00	-943.725,00

Conforme consta no MDF, o resultado nominal é obtido acrescentando-se ao resultado primário a variação dos juros (metodologia acima da linha). Considerando que a meta de resultado primário e de resultado nominal para o exercício de 2019 foram estabelecidas em - R\$ 309.000,00 e - R\$ 783.000,00, (valores correntes) respectivamente, a expectativa de receita de juros ativos é inferior à expectativa de pagamento de despesas com juros por competência no montante de R\$ 474.000,00.

O anexo de Metas Fiscais constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias não apresenta a memória e metodologia de cálculo que justifique os resultados pretendidos bem como a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional, o que caracteriza inobservância ao artigo 4º, § 2º, II da LRF. Propõe-se, portanto, ao Conselheiro Relator que determine ao Chefe do Poder Executivo do Município de Santo Antônio de Leverger que a partir



da LDO do exercício 2021 o Anexo de Metas Fiscais seja instruído com a memória e metodologia de cálculos nos termos do que dispõe o Manual dos Demonstrativos Fiscais¹. Foi anexado a este processo, junto com esta análise (Nº. Doc.: 230662/2019) um modelo de “Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias” que pode subsidiar a gestão.

1. FB 99. Planejamento/Orçamento. 99. Irregularidade referente à Planejamento/Orçamento, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT. (artigo 4º, §1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 5º, II da Lei 10.028/2000).

1.1. Não inclusão da memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município.

RESPONSABILIZAÇÃO

Responsável: Valdir pereira de Castro Filho – Prefeito Municipal – PERÍODO – 2017 a 2020.

Conduta

Propor, sancionar e promulgar LDO que não contempla a memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, quando deveria, como autoridade com responsabilidade privativa pela proposição do projeto da LDO (art. 165 CF/88) ter se certificado de que a Lei proposta atendesse o art. 4º, § 2º, II da LRF e se certificasse nas fases posteriores de que a Lei promulgada atendesse a LRF.

¹

O Manual dos Demonstrativos Fiscais está disponível em <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/mdf>.



Nexo de causalidade

Ao propor, sancionar e promulgar LDO que não contempla a memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, o responsável permitiu que a LDO referente ao exercício de 2019 descumprisse o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município.

Culpabilidade

É razoável exigir do Chefe do Poder Executivo Municipal que tivesse tomado as providências para que a LDO proposta e sancionada atendesse ao art. 4º, § 2º, II da LRF. Ademais, além da obrigação legal, por anos este TCE/TM tem exigido que o ente municipal cumpra as disposições da LRF na elaboração das peças de planejamento, o que reforça o fato de que o responsável tinha todas as condições para dar cumprimento a esta obrigatoriedade.

2.4 Limitação de empenho

Constituem objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias os critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada quando a evolução da receita não comportar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, conforme determinação expressa do art. 4º I, “b” c/c art. 9º da LRF.

A LDO analisada apresenta os seguintes critérios de limitação:

Art. 38. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no art. 9º da LC 101/2000, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentárias de 2019, excetuando:

I – As despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II – As despesas com ações vinculadas à funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:



- I – Redução de investimentos programados com recursos próprios;
- II – Eliminação de despesas com horas-extras;
- III – Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV – Eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
- V – Redução de gastos com combustíveis;

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

2.5 Anexo de Riscos Fiscais

A LDO prevê que a Reserva de Contingência a constar na Lei Orçamentária Anual será equivalente a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida, visando o atendimento de riscos fiscais e passivos contingentes. Todavia a Lei não apresentou, no Anexo de Riscos Fiscais, a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos fiscais que possam afetar as finanças públicas, porém apresentou as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

2. FB 99. Planejamento/Orçamento. 99. Irregularidade referente à Planejamento/Orçamento, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT. (artigo 4º, §3º da Lei de Responsabilidade Fiscal).

2.1. Não apresentação, no Anexo de Riscos Fiscais da LDO, da avaliação dos passivos contingentes e outros riscos fiscais conforme determina o art. 4º, § 3º da LRF.

RESPONSABILIZAÇÃO

Responsável: Valdir pereira de Castro Filho – Prefeito Municipal – PERÍODO – 2017 a 2020.



Conduta

Propor, sancionar e promulgar LDO que não contempla a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos fiscais, quando deveria, como autoridade com responsabilidade privativa pela proposição do projeto da LDO (art. 165 CF/88) ter se certificado de que a Lei proposta atendesse o art. 4º, § 3º da LRF e se certificasse nas fases posteriores de que a Lei promulgada atendesse a LRF.

Nexo de causalidade

Ao propor, sancionar e promulgar LDO que não contempla a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos fiscais o responsável permitiu que a LDO referente ao exercício de 2019 descumprisse o art. 4º, § 3º da LRF.

Culpabilidade

É razoável exigir do Chefe do Poder Executivo Municipal que tivesse tomado as providências para que a LDO proposta e sancionada atendesse ao art. 4º, § 3º da LRF. Ademais, além da obrigação legal, por anos este TCE/TM tem exigido que o ente municipal cumpra as disposições da LRF na elaboração das peças de planejamento, o que reforça o fato de que o responsável tinha todas as condições para dar cumprimento a esta obrigatoriedade.



3. CONCLUSÃO

A análise verificou a inconformidade da Lei nº 1250, de 5 de julho de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964 e Lei 10.028/2000. Não foram observados os preceitos legais de elaboração quanto a:

- Inclusão da memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais;
- Avaliação dos passivos contingentes e outros riscos fiscais com informação das providências a serem tomadas caso os riscos se concretizem.



4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 137-A do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

- a) NOTIFICAR, com base no art. 256, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, para fins de ciência, o Exmo. Prefeito do Município de Santo Antônio do Leverger, Senhor Valdir Pereira de Casto Filho, acerca do teor do presente Relatório Técnico.
- b) Propor representação de Natureza Interna, com base no art. 225, do Regimento Interno desta Corte de Contas, face a constatação dos seguintes achados:
 - I. Não inclusão da memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município.
 - II. Não apresentação, no Anexo de Riscos Fiscais da LDO, da avaliação dos passivos contingentes e outros riscos fiscais conforme determina o art. 4º, § 3º da LRF.

É a informação técnica.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO DO
TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO, 13 de novembro de 2019.

Alvina Candida Proença da Cruz Taques
Técnico de Controle Público Externo



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - C - Amostragem das despesas analisadas da educação

APÊNDICE - C

Amostragem das despesas analisadas da educação

Amostragem das despesas analisadas da função 12 - educação

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Elemento de Despesa (código)	Dest. Rec. Cód. Especificação	Função (código)	Descrição
13/02/2019	000658/2019	MAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME	172.915,07	172.915,07	39	1	12	EMPENHO REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR MES 11/2018.
13/02/2019	000654/2019	MAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME	103.656,10	103.656,10	39	1	12	EMPENHO REF. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MES 10/2018.
02/01/2019	000021/2019	REDE CEMAT	90.000,00	90.000,00	39	1	12	O EMPENHO REF. VALOR ESTIMATIVO PARA 06 MESES DE FATURA DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELE.. DA SEC. DE EDUC. DESP. E LAZER MUNICIPAL
21/08/2019	004133/2019	ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA	86.869,50	86.869,50	30	1	12	EMPENHO REF A AQ. DE MATERIAL P/ REFORMAS E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUN.: EMEB ASS.NºSº AP., EMEB VARGINHA, EMEB AGUA BRANCA, EMEB ENG. VELHO, EMEB SANGRADOURO DE ACORDO COM A C.I. Nº940/SMEEL/2019.
25/04/2019	002309/2019	ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA	67.091,97	67.091,97	30	1	12	EMPENHO REF. A AQ. DE MAT. P/ CONST. CIVIL P/ A CONST. DA EMEB DA LOC. DO BAIRRO ASS. N. SRA. APARECIDA DE ACORDO COM O PROCESSO Nº368/SMG/2019.
25/04/2019	002308/2019	MAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME	65.987,31	65.987,31	39	1	12	EMPENHO REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA MUNICIPAL MÊS 02/2019(14 DIAS) DE ACORDO COM O PROCESSO Nº304/SMG/2019.
07/06/2019	003202/2019	PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	58.709,00	58.709,00	52	1	12	EMPENHO REF. A AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO FURGÃO, VERÃO STANDARD, CONFORME CI Nº 728/2019.

30/12/2019	006293/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER	49.005,86	49.005,86	94	1	12	EMPENHO REFERENTE A GANHOS INDENIZADOS FOLHA DE PAGAMENTO - DIV. 0400 - SECAO: 00402-SEC. DE EDUCACAO, ESP. E LAZER - CONTRATADO - PERIODO 2019/12 CONFORME RESUMO DA FOLHA.
31/01/2019	000241/2019	BANCO DO BRASIL S/A	40.000,00	40.000,00	39	1	12	EMPENHO REF. A PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS
13/02/2019	000660/2019	OCEAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	37.300,75	37.300,75	39	1	12	EMPENHO REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA COMPARTILHADA MES 12/2018.
01/10/2019	004760/2019	REDE CEMAT	35.000,00	35.000,00	39	1	12	EMPENHO REF. VALOR ESTIMATIVO DE FATURA DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELE.. DA SMEEL.
12/02/2019	000583/2019	COMERCIAL VILLA LTDA	34.219,19	34.219,19	30	1	12	EMPENHO REF. AO FORNEC. DE COMBUSTÍVEIS NO 1º FECHAMENTO DE 02/2019 DE ACORDO COM O PROCESSO N°0147/SMG/2019.
12/12/2019	005921/2019	MV PAPELARIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - ME	34.000,00	34.000,00	30	1	12	EMPENHO REF. A AQ. DE MATERIAIS ESCOLARES/2019.
12/03/2019	001370/2019	PLAXMETAL S/A - INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS	30.270,00	30.270,00	52	1	12	EMPENHO REF A AQ. DE MATERIAL PERM., IMOB., P/ A EMEB DE ACROVILA DAS PALMEIRAS DE ACORDO COM O PROCESSO N°0230/SMG/2019
02/01/2019	000069/2019	ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP	207.000,00	30.000,00	51	1	12	EMPENHO REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL - PROJETO TIPO B, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 2632/2012 DO FNDE.
02/01/2019	000029/2019	WELLITON MAGNOS KAYSER	27.500,00	27.500,00	36	1	12	EMPENHO REF. A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ESCOLAR DE ED. INFANTIL E FUNDAMENTALDA ESC. MUN. DE EDUC. BASICA AGROVILA DAS PALMEIRAS CONFORME 1º ADITIVO DO CONTRATO 003/2018 COM VIGENCIA ATÉ 29/11/2019

02/01/2019	000019/2019	M DE L P ALMEIDA - PROD DE LIMPEZA E HIGIENE - ME	25.770,64	25.770,64	30	1	12	EMPENHO REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS 40 UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025/2017, ATA DE REG. DE PREÇO Nº 014/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 00
12/03/2019	001393/2019	WANDERLEI BOSCO RIBEIRO E CIA LTDA	25.464,30	25.464,30	32	1	12	EMPENHO REF. AO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALI. ESTOCÁVEIS NO PERÍODO DE 30 DIAS DE ACORDO COM O PROCESSO Nº 0117/SMG/2019.
08/03/2019	001337/2019	WANDERLEI BOSCO RIBEIRO E CIA LTDA	24.989,80	24.989,80	32	1	12	EMPENHO REF AO FORNECIMENTO DE GEN. ALIM. DE ACORDO COM O PROCESSO Nº 0119/SMG/2019.
20/02/2019	000806/2019	ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA	20.034,15	20.034,15	30	1	12	EMPENHO REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DA EMEB MANOEL CARLOS DE CARVALHO.
15/05/2019	002693/2019	COMERCIAL VILLA LTDA - EPP	19.353,76	19.353,76	30	1	12	EMPENHO REF. AO FORNEC. DE COMBUSTÍVEIS NO 1º FECHAMENTO DE 05/2019 DE ACORDO COM O PROCESSO Nº 0564/SMG/2019.
31/05/2019	002924/2019	COMERCIAL VILLA LTDA - EPP	18.571,60	18.571,60	30	1	12	EMPENHO REF. AO FORNEC. DE COMBUSTÍVEIS NO 2º FECHAMENTO DE 05/2019 DE ACORDO COM O PROCESSO Nº 0580/SMG/2019.
03/05/2019	002555/2019	COMERCIAL VILLA LTDA - EPP	17.946,41	17.946,41	30	1	12	EMPENHO REF. AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS REF. AO 2º FECHAMENTO DO MÊS DE ABRIL/2019. CONFORME PROC. Nº 0523/SMG/2019
09/09/2019	004563/2019	REVITALIZAR COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA- ME	15.246,00	15.246,00	39	1	12	REF: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MACANICA EM GERAL, PARA ATENDER O VEICULO TIPO ONIBUS ESCOLAR PLACA - NUF 5657 DA SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER CONFORME PORCESSO Nº 735/S.M.G/2019.
10/04/2019	002096/2019	BENEDITA SOARES DA SILVA	15.000,00	15.000,00	36	1	12	EMPENHO REF. A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA EMEB LAR MENINO JESUS, NO PERIODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO/2019. CONFORME PROC. Nº 0289/SMG/2019.

02/07/2019	003434/2019	COMERCIAL VILLA LTDA - EPP	14.339,41	14.339,41	30	1	12	EMPENHO REF. AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS REF. AO FECHAMENTO DO MÊS DE JUNHO/2019. CONFORME PROCESSO Nº 0675/SMG/2019.
12/03/2019	001397/2019	WANDERLEI BOSCO RIBEIRO E CIA LTDA	14.283,10	14.283,10	32	1	12	EMPENHO REF. AO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALI. ESTOCÁVEIS NO PERÍODO DE 30 DIAS DE ACORDO COM O PROCESSO Nº0118/SMG/2019.
02/01/2019	000025/2019	MARCELO D ASILVA BARRETO	14.000,00	14.000,00	36	1	12	EMPENHO REF. LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ESCOLAR MODALIDADE DE EDUCAÇÃO INF. E ENSINO FUNDAMENTAL DA SALA ANEXA À ESCOLA MUN. DE EDUC. BASICA ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA APARECIDA COM VIGENCIA ATE 31/07/2019.
13/11/2019	005550/2019	BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	13.865,00	13.865,00	30	1	12	REF: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/PEDAGOGICOS PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
12/06/2019	003248/2019	LOYOLA MARQUES DE SOUZA	13.636,10	13.636,10	93	1	12	EMPENHO REF. AO PAGAMENTO DE HORAS EXCEDENTES DOS ANOS DE 2015, 2016, 2017 E 2018. CONFORME PROC Nº 428/2019.
15/04/2019	002165/2019	MERCADO BOA COMPRA LTDA	12.945,19	12.926,66	32	1	12	EMPENHO REF. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME PROC. 261/S.M.G/2019.
12/03/2019	001369/2019	PLAXMETAL S/A - INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS	12.800,00	12.800,00	52	1	12	EMPENHO REF A AQ. DE MATERIAL PERM., IMOB., P/ A EMEB DE MIMOSO DE ACORDO COM O PROCESSO Nº0231/SMG/2019
12/03/2019	001395/2019	WANDERLEI BOSCO RIBEIRO E CIA LTDA	12.732,15	12.732,15	32	1	12	EMPENHO REF. AO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALI. ESTOCÁVEIS NO PERÍODO DE 30 DIAS DE ACORDO COM O PROCESSO Nº01343/SMG/2019.
03/07/2019	003470/2019	MERCADO BOA COMPRA LTDA	12.440,00	12.440,00	30	1	12	EMPENHO REF A AQ. DE GÁS LIQ. E BOTIJOES P/ ATENDER AS UNID. ESCOLARES DO MUN. EM CARÁTER EMERG. DE ACORDO COM O PROCESSO Nº0491/SMG/2019.

06/11/2019	005488/2019	MV PAPELARIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - ME	12.400,00	12.400,00	52	1	12	REF: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DESTE MUNICIPIO CONFORME PROC.Nº 895/S.M.G/2019
02/01/2019	000030/2019	CARLOS ROGERIO MOREIRA	12.138,00	12.138,00	36	1	12	EMPENHO REF. A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNC. DA UNIDADE ESCOLAR DE ED. INFANTIL E FUNDAMENTAL DA SALA ANEXA ESCOLA MUN. DE ED. BASICA ANTONIO FERREIRA DA SILVA NETO CONFORME CONTRATO 045/2018. COM VIGENCIA ATÉ 31/07/2019
02/07/2019	003435/2019	COMERCIAL VILLA LTDA - EPP	12.014,66	12.014,66	30	1	12	EMPENHO REF. AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS REF. AO 1º FECHAMENTO DO MÊS DE JULHO/2019. CONFORME PROCESSO Nº 0681/SMG/2019.
11/03/2019	001361/2019	COMERCIAL VILLA LTDA - EPP	11.746,14	11.746,14	30	1	12	EMPENHO REF. AO FORNEC. DE COMBUSTÍVEIS NO 2º FECHAMENTO DE 02/2019 DE ACORDO COM O PROCESSO Nº0241/SMG/2019.
15/04/2019	002171/2019	MERCADO BOA COMPRA LTDA	11.710,28	11.710,28	32	1	12	EMPENHO REF. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL, CONFORME PROC. 259/S.M.G/2019.
Total			1.502.951,44	1.325.932,91				



APÊNDICE - D - Despesas que não se enquadram na educação

APÊNDICE - D

Despesas que não se enquadram na educação

Despesas que não se enquadram na manutenção e desenvolvimento do ensino

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Descrição	Elemento de Despesa (código)	Função (código)	Dest. Rec. Cód. Especificação
08/03/2019	001337/2019	WANDERLEI BOSCO RIBEIRO E CIA LTDA	24.989,80	24.989,80	EMPENHO REF AO FORNECIMENTO DE GEN. ALIM. DE ACORDO COM O PROCESSO Nº0119/SMG/2019.	32	12	1
12/03/2019	001393/2019	WANDERLEI BOSCO RIBEIRO E CIA LTDA	25.464,30	25.464,30	EMPENHO REF.AO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALI. ESTOCÁVEIS NO PERÍODO DE 30 DIAS DE ACORDO COM O PROCESSO Nº0117/SMG/2019.	32	12	1
12/03/2019	001394/2019	WANDERLEI BOSCO RIBEIRO E CIA LTDA	7.141,55	7.141,55	EMPENHO REF.AO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALI. ESTOCÁVEIS NO PERÍODO DE 30 DIAS DE ACORDO COM O PROCESSO Nº01344/SMG/2019.	32	12	1
12/03/2019	001395/2019	WANDERLEI BOSCO RIBEIRO E CIA LTDA	12.732,15	12.732,15	EMPENHO REF.AO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALI. ESTOCÁVEIS NO PERÍODO DE 30 DIAS DE ACORDO COM O PROCESSO Nº01343/SMG/2019.	32	12	1
12/03/2019	001397/2019	WANDERLEI BOSCO RIBEIRO E CIA LTDA	14.283,10	14.283,10	EMPENHO REF.AO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALI. ESTOCÁVEIS NO PERÍODO DE 30 DIAS DE ACORDO COM O PROCESSO Nº0118/SMG/2019.	32	12	1
25/03/2019	001652/2019	MERCADO BOA COMPRA LTDA	5.699,03	5.699,03	EMPENHO REF. AO FORNEC. DE GÊN. AL. P/ 30 DIAS DE ACORDO COM O PROCESSO Nº01127/SMG/2019	32	12	1
15/04/2019	002163/2019	MERCADO BOA COMPRA LTDA	10.966,49	10.966,49	EMPENHO REF. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME PROC. 264/S.M.G/2019.	32	12	1
15/04/2019	002165/2019	MERCADO BOA COMPRA LTDA	12.945,19	12.926,66	EMPENHO REF. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME PROC. 261/S.M.G/2019.	32	12	1
15/04/2019	002166/2019	MERCADO BOA COMPRA LTDA	9.946,77	9.926,28	EMPENHO REF. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA PRÉ ESCOLA, CONFORME PROC. 260/S.M.G/2019.	32	12	1

15/04/2019	002169/2019	MERCADO BOA COMPRA LTDA	9.501,22	9.501,22	EMPENHO REF. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL, CONFORME PROC. 262/S.M.G/2019.	32	12	1
15/04/2019	002171/2019	MERCADO BOA COMPRA LTDA	11.710,28	11.710,28	EMPENHO REF. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL, CONFORME PROC. 259/S.M.G/2019.	32	12	1
Total			145.379,88	145.340,86				



APÊNDICE - E - Amostragem das despesas analisadas da saúde

APÊNDICE - E

Amostragem das despesas analisadas da saúde

Amostragem da despesas analisadas da função 10 - saúde

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Função (código)	Elemento de Despesa (código)	Dest. Rec. Cód. Especificação	Descrição
02/01/2019	000094/2019	FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA - ME	202.996,05	190.567,14	10	51	2	EMPENHO REF. A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BASICA DE VARGINHA CONFORME CONTRATO 039/2017.
02/01/2019	000024/2019	REDE CEMAT	150.000,00	150.000,00	10	39	2	O EMPENHO REF. VALOR ESTIMATIVO PARA 06 MESES DE FATURA DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELE.. DA SEC. DE SAÚDE MUNICIPAL
12/07/2019	003639/2019	MILAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	139.833,99	96.758,67	10	51	2	EMPENHO REF. A 1ª MEDIÇÃO DE CONTRATO 036/2019 E REL. FOT. CONSOANTE A OBRA REF A CONCLUSÃO DE REFORMA E AMPL. DA UBS OLHO D'ÁGUA DE ACORDO COM A C.I. Nº028/DEP.ENG/2019.
02/09/2019	004483/2019	FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA - ME	46.390,17	46.390,17	10	51	2	EMPENHO REF. A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BASICA DE VARGINHA CONFORME CONTRATO 039/2017.
31/01/2019	000243/2019	BANCO DO BRASIL S/A	40.000,00	40.000,00	10	39	2	EMPENHO REF. A PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS
01/10/2019	004763/2019	REDE CEMAT	35.000,00	35.000,00	10	39	2	EMPENHO REF. VALOR ESTIMATIVO DE FATURA DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELE.. DA SEC. MUN. DE SAÚDE
29/04/2019	002331/2019	INSTITUTO GEODESICO DA VISAO LTDA EPP	29.500,00	29.500,00	10	39	2	EMPENHO REF. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 590 CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS REALIZADAS NO PROJETO RIBEIRINHO CIDADÃO 2019, CONFORME O PROCESSO Nº 0046/SMG/2019.
22/03/2019	001620/2019	ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME	29.459,09	29.459,09	10	30	2	EMPENHO REF. A AQ. DE LEITES E SUPL. ALIM. P/ ATENDER MANDADOS JUDICIAIS NO PERÍODO DE 3 MESES DE ADORDO COM O PROCESSO Nº0101/SMG/2019.

02/01/2019	000008/2019	PAROQUIA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER	22.000,00	22.000,00	10	39	2	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A 11 MESES DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CONFORME AO 1º ADITIVO DO CONTRATO 004/2018.
12/02/2019	000584/2019	COMERCIAL VILLA LTDA	20.541,39	20.541,39	10	30	2	EMPENHO REF. AO FORNEC. DE COMBUSTÍVEIS NO 1º FECHAMENTO DE 02/2019 DE ACORDO COM O PROCESSO Nº0152/SMG/2019.
26/02/2019	000862/2019	ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA	18.481,19	18.481,19	10	39	2	EMPENHO REF. A FATURAMENTO DOS EXAMES DE ANALISES CLINICAS DO MES 10/2018. CONFORME PROC. Nº 01324/SMG/2018.
05/08/2019	003857/2019	EYEDROPS SERVIÇOS OFTAMOLOGICOS LTDA	18.350,00	17.221,47	10	39	2	EMPENHO REF. A SERV. PREST. DE 367 CONSULTAS OF. NO PROJETO RIB. CIDADÃO DE ACORDO COM O PROCESSO Nº0381/SMG/2019.
26/02/2019	000863/2019	ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA	9.109,65	9.109,65	10	39	2	EMPENHO REF. A FATURAMENTO DOS EXAMES DE ANALISES CLINICAS DO MES 09/2018. CONFORME PROC. Nº 01253/SMG/2018.
02/01/2019	000006/2019	DINIZ MACARIO DA SILVA FILHO	8.800,00	8.800,00	10	36	2	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE - UBS NA COMUNIDADE DE VARGINHA CONFORME 1º ADITIVO DO CONTRATO 032/2017.
28/02/2019	001147/2019	CLARICE MARIA DE OLIVEIRA	8.691,09	8.691,09	10	94	2	EMPENHO REFERENTE A GANHOS INDENIZADOS FOLHA DE RESCISAO PERIODO 2019/02 CONFORME RESUMO DA FOLHA.
15/01/2019	000120/2019	OI_BRASIL TELECOM S/A	8.600,00	6.490,22	10	39	2	O EMPENHO REF. VALOR ESTIMATIVO PARA 12 MESES DE FATURA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DO HOSP. MUNICIPAL Nº 3341-1509.
02/01/2019	000095/2019	BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP	8.157,91	-	10	51	2	EMPENHO REF. REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS OLHO D'AGUA CONFORME CONTRATO 037/2017.

08/03/2019	001300/2019	COMERCIAL VILLA LTDA - EPP	8.046,47	8.046,47	10	30	2	EMPENHO REF. AO FORNEC. DE COMBUSTÍVEIS NO 2º FECHAMENTO DE 02/2019 DE ACORDO COM O PROCESSO N°0242/SMG/2019.
31/01/2019	000218/2019	COMERCIAL VILLA LTDA - EPP	7.993,42	7.993,42	10	30	2	EMPENHO REF. AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS 2º FECHAMENTO MES DE JANEIRO/2019, CONFORME PROC. N° 0124/SMG/2019.
Total			811.950,42	745.049,97				



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - F - Despesa com pessoal nos elementos 36 e 39

APÊNDICE - F

Despesa com pessoal nos elementos 36 e 39

Valor a ser acrescido à despesa com pessoal

Despesa com pessoal no elemento de despesa 36	401.509,05
Despesa com pessoal no elemento de despesa 39	54.200,00
Total acrescido à despesa com pessoal	455.709,05

Despesa com pessoal no elemento 36

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Descrição	Elemento de Despesa (código)
11/02/2019	000580/2019	ADILSON DAVANGO	2.500,00	2.500,00	EMPENHO REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA MES 12/2018	36
19/03/2019	001514/2019	ADILSON DAVANGO	2.800,00	2.800,00	EMPENHO REF. A SERV. PREST. DE MOTORISTA REF AO MÊS01/2019 DE ACORDO COM A C.I. Nº208/RH/2019.	36
20/03/2019	001556/2019	ADILSON DAVANGO	2.561,10	2.561,10	EMPENHO REF. A SERV. PREST. DE MOTORISTA REF AO MÊS 02/2019 DE ACORDO COM A C.I. Nº217/RH/2019.	36
07/05/2019	002595/2019	ADILSON DAVANGO	2.800,00	2.800,00	EMPENHO REF. A SERV. PREST. DE MOTORISTA REF AO MÊS 03/2019 DE ACORDO COM A C.I. Nº232/SMRH/2019.	36
30/05/2019	002860/2019	ADILSON DAVANGO	2.800,00	2.800,00	EMPENHO REF A SERV. PREST. DE MOTORISTA REF AO MÊS 04/2019 DE ACORDO COM A C.I. Nº437/SMRH/2019.	36
28/06/2019	003412/2019	ADILSON DAVANGO	2.693,95	2.693,95	EMPENHO REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA NO MES 05/2019 DE ACORDO COM A C.I. Nº518/SMRH/2019.	36
10/07/2019	003597/2019	ADILSON DAVANGO	2.800,00	2.800,00	EMPENHO REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA CONFORME A CI Nº 567/2019.	36
08/08/2019	003958/2019	ADILSON DAVANGO	2.800,00	2.800,00	EMPENHO REF A SERV. PREST. DE MOTORISTA REF AO MES 07/2019 DE ACORDO COM A C.I. Nº631/SMRH/2019.	36
10/09/2019	004578/2019	ADILSON DAVANGO	2.800,00	2.800,00	EMPENHO REF A SERV. PREST. DE MOTORISTA REF AO MES 08/2019 DE ACORDO COM A C.I. Nº 765/SMRH/2019.	36
22/10/2019	005172/2019	ADILSON DAVANGO	2.800,00	2.800,00	EMPENHO REF A SERV. PREST. DE MOTORISTA REF AO MES 09/2019 DE ACORDO COM A C.I. Nº885/SMRH/2019.	36
27/11/2019	005626/2019	ADILSON DAVANGO	2.800,00	2.800,00	EMPENHO REF A SERV. PREST. DE OP. DE MOTORISTA REF AO MES 10/2019 DE ACORDO COM A C.I. Nº1023/SMRH/2019.	36

26/12/2019	006098/2019	ADILSON DAVANGO	2.800,00	2.800,00	EMPENHO REF A SERV. PREST. DE MOTORISTA REF AO MES 11/2019 DE ACORDO COM A C.I. Nº1094/SMRH/2019.	36
14/03/2019	001436/2019	AIRAM FELIPE DE OLIVEIRA	810,00	810,00	EMPENHO REF. SERV. PREST. DE MOTORISTA REF AO MÊS 12/2018 DE ACORDO COM A C.I. Nº1018/2018	36
02/01/2019	000046/2019	ALUIZIO PEREIRA PLACIDO	2.479,94	2.479,94	EMP. REFERENTE A SERV. PREST. DE MOTORISTA REF AO MÊS 11/2018 DE ACORDO COM A C.I. Nº004/2019.	36
20/02/2019	000795/2019	ALUIZIO PEREIRA PLACIDO	2.480,00	2.480,00	EMPENHO REF. A SERV. PREST. DE MOTORISTA REF AO MÊS12/2018 DE CAORDO COM A C.I. Nº113/2019.	36
20/02/2019	000801/2019	ALUIZIO PEREIRA PLACIDO	2.480,00	2.480,00	EMPENHO REF. SERV. PREST. DE MOTORISTA REF AO MÊS 01/2019 DE ACORDO COM A C.I. Nº083/2019.	36
19/03/2019	001525/2019	ALUIZIO PEREIRA PLACIDO	2.480,00	2.480,00	EMPENHO REF. A SERV. PREST. DE MOTORISTA REF AO MÊS 03/2019 DE ACORDO COM A C.I. Nº196/RH/2019.	36
24/04/2019	002295/2019	ALUIZIO PEREIRA PLACIDO	2.480,00	2.480,00	EMPENHO REF. SERVIÇO PRESTADO DE MOTORISTA, CONFORME A CI Nº 179/2019.	36
10/05/2019	002647/2019	ALUIZIO PEREIRA PLACIDO	2.480,00	2.480,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA NO MES DE FEVEREIRO DE 2019 NA SECRETARIA DO DAE.	36
02/07/2019	003440/2019	ALUIZIO PEREIRA PLACIDO	2.480,00	2.480,00	EMP. REFERENTE A SERV. PREST. DE MOTORISTA REF AO MÊS 05/2019 DE ACORDO COM A C.I. Nº525/SMRH/2019.	36
30/08/2019	004226/2019	ALUIZIO PEREIRA PLACIDO	2.480,00	2.480,00	EMP. REFERENTE A SERV. PREST. DE MOTORISTA REF AO MÊS 06/2019 DE ACORDO COM A C.I. Nº526/SMRH/2019.	36
19/12/2019	006004/2019	ALUIZIO PEREIRA PLACIDO	2.480,00	2.480,00	EMP. REFERENTE A SERV. PREST. DE MOTORISTA REF AO MÊS 09/2019 DE ACORDO COM A C.I. Nº985/SMRH/2019.	36
21/03/2019	001603/2019	AMILTON FERNANDES	2.000,00	2.000,00	EMPENHO REF. A SERV. PREST. DE MOTORISTA REF AO MÊS01/2019 DE ACORDO COM A C.I. Nº218/RH/2019.	36
21/03/2019	001605/2019	AMILTON FERNANDES	1.409,20	1.409,20	EMPENHO REF. A SERV. PREST. DE MOTORISTA REF AO MÊS 02/2019 DE ACORDO COM A C.I. Nº217/RH/2019.	36
07/05/2019	002592/2019	AMILTON FERNANDES	2.000,00	2.000,00	EMPENHO REF. A SERV. PREST. DE MOTORISTA REF AO MÊS 03/2019 DE ACORDO COM A C.I. Nº323/SMRH/2019	36
13/02/2019	000649/2019	ANTONIO MARCOS RIBEIRO	2.100,00	2.100,00	EMPENHO REF. A SERV. PREST. DE MOTORISTA DO TRANSPORTE DE REF. AO MÊS 11/2018 DE ACORDO COM A C.I. Nº138/2019.	36
29/03/2019	001438/2019	EDUNIL BOM DESPACHO DE MATOS	2.374,95	2.374,95	EMPENHO REF A SERV. PREST. DE MOTORISTA DO CONS. TUTELAR REF A O MÊS 01/2019 E 20 DIAS DE 02/2019 DE ACORDO COM A C.I. Nº247/RH/2019.	36

31/01/2019	000198/2019	ELTON DIAS DE MOURA	2.100,00	2.100,00	O VALOR QUE SE EMPENHA REF A SERV. PREST. DE MOTORISTA DO TRANSP. ESCOLAR DA COMUNIDADE EST. ARRUDA PINTO PARA EMEB BARTOLOMEU ATÉ PORTO DE FORA DE ACORDO COM A C.I. N°039/2019.	36
07/05/2019	002587/2019	JUNIOR DE PAULA	2.200,00	2.200,00	EMPENHO REF. A SERV. PREST. DE MOTORISTA REF AO MÊS 04/2019 BDE ACORDO COM A C.I. N°351/SMRH/2019.	36
28/06/2019	003408/2019	JUNIOR DE PAULA	2.200,00	2.200,00	EMPENHO REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA NO MES 05/2019 DE ACORDO COM A C.I. N°518/SMRH/2019.	36
10/07/2019	003591/2019	JUNIOR DE PAULA	2.200,00	2.200,00	EMPENHO REF. SERV. PRESTADO DE MOTORISTA. CONFORME CI N° 567/2019.	36
08/08/2019	003955/2019	JUNIOR DE PAULA	2.200,00	2.200,00	EMPENHO REF A SERV. PREST. DE MOTORISTA REF AO MES 07/2019 DE ACORDO COM A C.I. N°631/SMRH/2019.	36
10/09/2019	004575/2019	JUNIOR DE PAULA	2.200,00	2.200,00	EMPENHO REF A SERV. PREST. DE MOTORISTA REF AO MES 08/2019 DE ACORDO COM A C.I. N° 765/SMRH/2019.	36
22/10/2019	005169/2019	JUNIOR DE PAULA	2.200,00	2.200,00	EMPENHO REF A SERV. PREST. DE OP. DE MOTORISTA REF AO MES 09/2019 DE ACORDO COM A C.I. N°885/SMRH/2019.	36
27/11/2019	005623/2019	JUNIOR DE PAULA	2.200,00	2.200,00	EMPENHO REF A SERV. PREST. DE OP. DE MOTORISTA REF AO MES 10/2019 DE ACORDO COM A C.I. N°1023/SMRH/2019.	36
26/12/2019	006095/2019	JUNIOR DE PAULA	2.200,00	2.200,00	EMPENHO REF A SERV. PREST. DE MOTORISTA REF AO MES 11/2019 DE ACORDO COM A C.I. N°1094/SMRH/2019.	36
12/02/2019	000643/2019	KALIELSON JACKSON SILVA DE SOUZA	2.500,00	2.500,00	EMPENHO REF. SERVIÇOS PRESTADOS COMO MOTORISTA MES 12/2018.	36
07/05/2019	002585/2019	KALIELSON JACKSON SILVA DE SOUZA	1.500,00	1.500,00	EMPENHO REF. SERVIÇOS PRESTADOS DE MOTORISTA, CONFORME A CI N° 204/2019.	36
30/05/2019	002844/2019	KALIELSON JACKSON SILVA DE SOUZA	1.634,07	1.634,07	EMPENHO REF. A SERV. PREST. DE MOTORISTA REF A CI N°196/SMOSP/2019 DE ACORDO COM A C.I N°438/SMRH/2019.	36
30/05/2019	002859/2019	KALIELSON JACKSON SILVA DE SOUZA	2.500,00	2.500,00	EMPENHO REF. A SERV. PREST. DE MOTORISTA REF AO MÊS 04/2019 DE ACORDO COM A C.I. N°427/SMRH/2019.	36
28/06/2019	003411/2019	KALIELSON JACKSON SILVA DE SOUZA	2.200,92	2.200,92	EMPENHO REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA NO MES 05/2019 DE ACORDO COM A C.I. N°518/SMRH/2019.	36
10/07/2019	003594/2019	KALIELSON JACKSON SILVA DE SOUZA	1.634,08	1.634,08	EMPENHO REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS DE MOTORISTA, CONFORME CI N° 567/2019.	36

08/08/2019	003956/2019	KALIELSON JACKSON SILVA DE SOUZA	2.500,00	2.500,00	EMPENHO REF A SERV. PREST. DE MOTORISTA REF AO MES 07/2019 DE ACORDO COM A C.I. Nº631/SMRH/2019.	36
10/09/2019	004577/2019	KALIELSON JACKSON SILVA DE SOUZA	2.500,00	2.500,00	EMPENHO REF A SERV. PREST. DE MOTORISTA REF AO MES 08/2019 DE ACORDO COM A C.I. Nº 765/SMRH/2019.	36
22/10/2019	005171/2019	KALIELSON JACKSON SILVA DE SOUZA	2.500,00	2.500,00	EMPENHO REF A SERV. PREST. DE MOTORISTA REF AO MES 09/2019 DE ACORDO COM A C.I. Nº885/SMRH/2019.	36
27/11/2019	005625/2019	KALIELSON JACKSON SILVA DE SOUZA	2.500,00	2.500,00	EMPENHO REF A SERV. PREST. DE OP. DE MOTORISTA REF AO MES 10/2019 DE ACORDO COM A C.I. Nº1023/SMRH/2019.	36
26/12/2019	006097/2019	KALIELSON JACKSON SILVA DE SOUZA	2.500,00	2.500,00	EMPENHO REF A SERV. PREST. DE MOTORISTA REF AO MES 11/2019 DE ACORDO COM A C.I. Nº1094/SMRH/2019.	36
20/03/2019	001555/2019	KERLEY OLIVEIRA SILVA	1.500,00	1.500,00	EMPENHO REF. A SERV. PREST. DE MOTORISTA REF AO MÊS 02/2019 DE ACORDO COM A C.I. Nº217/RH/2019.	36
21/03/2019	001610/2019	KERLEY OLIVEIRA SILVA	2.000,00	2.000,00	EMPENHO REF. A SERV. PREST. DE MOTORISTA REF. AO MÊS 01/2019 DE ACORDO COM A C.I. Nº218/RH/2019.	36
07/05/2019	002593/2019	KERLEY OLIVEIRA SILVA	2.000,00	2.000,00	EMPENHO REF. A SERV. PREST. DE MOTORISTA REF AO MÊS 03/2019 DE ACORDO COM A C.I. Nº323/SMRH/2019.	36
05/06/2019	003172/2019	ADERSON LUIS PEDROSO	6.950,00	6.950,00	EMPENHO REF. A SERV. PREST. DE ASSESSORIA DE SERV. JUNTO AOS ÓRGÃO DO GOV. DO ESTADO DE MT REL. AS AÇÕES DA PREF.MUN. DE ACORDO COM A C.I. Nº452/SMRH/2019.	36
09/07/2019	003549/2019	ADERSON LUIS PEDROSO	7.900,00	7.900,00	EMPENHO REF. A SERV. PREST. DE ASSESSORIA E CONSULTORIA P/ AT. O GABINETE DO PREF. DE ACORDO COM A C.I. Nº554/SMRH/2019.	36
07/08/2019	003910/2019	ADERSON LUIS PEDROSO	8.950,00	8.950,00	EMPENHO REF. A SERV. PREST. DE ASSESSORIA E CONSULTORIA P/ AT. O GABINETE DO PREF. REF AO MES 07/2019 DE ACORDO COM A C.I. Nº179/GP/2019.	36
27/03/2019	001713/2019	CLÓVIS JOSE COELHO JUNIOR	3.200,00	3.200,00	EMPENHO REF. A SERV. PREST. EM ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO REF AO MÊS03/19 DE ACORDO COM A C.I. Nº243/RH/2019.	36
21/11/2019	005588/2019	CRISTIANO WENCESLAU DA SILVA	2.400,00	2.400,00	EMPENHO REF. A SERV. PREST. DE ASSESSORIA N GAB DO PREFEITO REF AO MES 11/2019 DE ACORDO COM A C.I. Nº1019/SMRH/2019.	36
02/01/2019	000003/2019	EDER RODRIGUES DE AMORIM	2.350,00	2.350,00	EMPENHO REF A PREST. DE SERV. DE ASSESSORIA NO GABINETE REF AO MÊS 12/2018 DE ACORDO COM A C.I. Nº1055/2018.	36

21/02/2019	000816/2019	EDER RODRIGUES DE AMORIM	2.350,00	2.350,00	EMPENHO REF. A SERV. PREST. DE ACESSORIA PARA O GABINETE DO PREFEITO REF AO MÊS 01/2019 DE ACORDO COM A C.I. N°123/2019	36
27/03/2019	001711/2019	EDER RODRIGUES DE AMORIM	2.350,00	2.350,00	EMPENHO REF A SERV. PREST. DE ACESSORIA NO GABINETE REF AO MÊS 02/2019 DE ACORDO COM A C.I. N°234/2019.	36
14/05/2019	002671/2019	EDER RODRIGUES DE AMORIM	2.350,00	2.350,00	EMPENHO REF. A SERV. PREST. DE ACESSORIA NO GABINETE REF AO MÊS 04/2019 DE ACORDO COM A C.I. N° 372/SMRH/2019.	36
06/06/2019	003175/2019	EDER RODRIGUES DE AMORIM	2.350,00	2.350,00	EMPENHO REF. Á PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA NO GABINETE, REF. AO MÊS DE ABRIL/2019. CONFORME CI N° 455/2019.	36
08/10/2019	005018/2019	EDER RODRIGUES DE AMORIM	2.350,00	2.350,00	EMPENHO REF. Á PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA NO GABINETE, REF. AO MÊS DE SET/2019. CONFORME CI N° 220/GOV/2019.	36
06/11/2019	005478/2019	EDER RODRIGUES DE AMORIM	2.350,00	2.350,00	EMPENHO REF. A SERV. PREST. DE ACESSORIA NO GABINETE DE ACORDO COM A C.I. N°960/SMRH/2019.	36
20/02/2019	000794/2019	EDUARDO BELMIRO DA SILVA JUNIOR	4.000,00	4.000,00	EMPENHO REF. SERV. PREST. DE ACESSORIA E CONSULTORIA ADM NO GABINETE REF. MÊS 01/2019 DE ACORDO COM A C.I. N°112/2019.	36
27/03/2019	001712/2019	EDUARDO BELMIRO DA SILVA JUNIOR	4.000,00	4.000,00	EMPENHO REF. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO MES02/2019, CONFORME C.I 229/2019.	36
02/05/2019	002546/2019	EDUARDO BELMIRO DA SILVA JUNIOR	4.000,00	4.000,00	EMPENHO REF. SERVIÇOS PRESTADO DE ACESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA DE GOVERNO NO MÊS DE MARÇO, CONFORME A CI N° 286/2019	36
02/05/2019	002547/2019	EDUARDO BELMIRO DA SILVA JUNIOR	4.000,00	4.000,00	EMPENHO REF. SERVIÇOS PRESTADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA DO GABINETE NO MÊS DE ABRIL, CONFORME A CI N° 343/2019.	36
19/07/2019	003712/2019	EDUARDO BELMIRO DA SILVA JUNIOR	4.000,00	4.000,00	EMPENHO REF. SERV. PREST. DE ACESSORIA E CONSULTORIA ADM NO GABINETE REF. MÊS 05/2019 DE ACORDO COM A C.I. N°529/SMRH/2019.	36
08/10/2019	005020/2019	EDUARDO BELMIRO DA SILVA JUNIOR	4.000,00	4.000,00	EMPENHO REF. SERV. PREST. DE ACESSORIA E CONSULTORIA ADM NO GABINETE REF. MÊS 06/2019 DE ACORDO COM A C.I. N°610/2019.	36
18/10/2019	005133/2019	EDUARDO BELMIRO DA SILVA JUNIOR	4.000,00	4.000,00	EMPENHO REF. A SERV. PREST. DE ACESSORIA E CONSULTORIA ADM NO GABINETE REF. AO MÊS 08/2019 DE ACORDO COM A C.I. N°897/SMRH/2019.	36

18/10/2019	005134/2019	EDUARDO BELMIRO DA SILVA JUNIOR	4.000,00	4.000,00	EMPENHO REF. A SERV. PREST. DE ACESSORIA E CONSULTORIA ADM NO GABINETE REF. AO MÊS 09/2019 DE ACORDO COM A C.I. Nº898/SMRH/2019.	36
03/10/2019	004976/2019	ELIELSON SEBASTIAO DE M. E SILVA	1.274,60	1.274,60	EMPENHO REF. A SERV. PREST. DE ACESSORIA DE GABINETE DE ACORDO COM A C.I. Nº852/SMRH/2019.	36
12/11/2019	005530/2019	ELIELSON SEBASTIAO DE M. E SILVA	1.500,00	1.500,00	EMPENHO REF A SERV. PREST. DE ACESSORIA DE GABINETE REF. A 10/2019 DE ACORDO COM A C.I. Nº984/SMRH/2019.	36
30/12/2019	006235/2019	IZABEL ROSANY T. RODRIGUES	3.800,00	3.800,00	REF: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA , REF AO MES 12/2019 CONFORME CI Nº 037/2019.	36
27/02/2019	000904/2019	JONI JEISON TEIXEIRA RODRIGUES	2.800,00	2.800,00	EMPENHO REF A SERV. PREST. DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA REF. AO MÊS 02/2019 DE ACORDO COM A C.I. Nº142/2019	36
28/03/2019	001724/2019	JONI JEISON TEIXEIRA RODRIGUES	2.800,00	2.800,00	EMPENHO REF. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA NA SEC. DE FAZENDA	36
16/04/2019	002179/2019	JONI JEISON TEIXEIRA RODRIGUES	2.261,00	2.261,00	EMPENHO REF. AO SERV. PRESTADO DE ACESSORIA ADM. NO MES DE ABRIL DE ACORDO COM A CI Nº 285/2019/RH.	36
15/05/2019	002688/2019	JONI JEISON TEIXEIRA RODRIGUES	3.000,00	3.000,00	EMPENHO REF. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA, CONFORME A CI Nº 375/2019.	36
12/06/2019	003245/2019	JONI JEISON TEIXEIRA RODRIGUES	3.200,00	3.200,00	EMPENHO REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA, REF. AO MÊS 06/2019. CONFORME CI Nº 479/2019.	36
09/07/2019	003547/2019	JONI JEISON TEIXEIRA RODRIGUES	3.200,00	3.200,00	EMPENHO REF. A ACESSORIA ADMINISTRATIVA, REF. AO MÊS 07/2019. CONFORME CI Nº 552/2019.	36
07/08/2019	003903/2019	JONI JEISON TEIXEIRA RODRIGUES	3.500,00	3.500,00	EMPENHO REF A SERV. PREST DE ACESSORIA ADM NA SEC. MUN. DE FAZENDA REF AO MÊS 08/2019 DE ACORDO COM A C.I. Nº672/SMRH/2019.	36

03/09/2019	004519/2019	JONI JEISON TEIXEIRA RODRIGUES	2.800,00	2.800,00	EMPENHO REF. A SERV. PREET. DE ASSESSORIA ADM. DE REF AO MÊS 09/2019 DE ACORDO COM A C.I. Nº749/2019.	36
28/02/2019	001021/2019	PEDRO PAULO DA CUNHA DE MELLO	2.110,52	2.110,52	EMPENHO REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	36
19/06/2019	003290/2019	SADY AUGUSTO FERRAZ ANDRADE	4.700,00	4.700,00	EMPENHO REF. A SERV. PREST. DE ASSESSORIA E CONSULT.ADM NO GABINETE DO PREF. DE ACORDO COM A C.I. Nº480/SMRH/2019.	36
23/08/2019	004187/2019	YAN LUCAS DA SILVA	4.000,00	4.000,00	EMPENHO REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NO GABINETE MUN. DO PREFEITO, REF. AOS MESES JUNHO E JULHO/2019. DE ACORDO COM A CI Nº 722/RH/2019	36
30/10/2019	005255/2019	ADRIANA DE OLIVEIRA	2.797,62	2.797,62	REF: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSORA ALFABETIZADORA NA EMEB - MORRINHO - REF. AO MES DE 08/2019.	36
22/11/2019	005596/2019	EDENILZA MONTEIRO DOS SANTOS	2.844,63	2.844,63	EMPENHO REF. A SERV.PREST. DE PROFESSORA SUBSTITUTA NA EMEB MORRINHO REF 10/2019 DE ACORDO COM A C.I. Nº1020/SMRH/2019.	36
11/12/2019	005893/2019	EDENILZA MONTEIRO DOS SANTOS	2.844,63	2.844,63	EMPENHO REF. A SERV.PREST. DE PROFESSORA SUBSTITUTA NA EMEB MORRINHO REF 09/2019 DE ACORDO COM A C.I. Nº1037/SMRH/2019.	36
21/11/2019	005587/2019	ELENICE APARECIDA ARRUDA COSTA	2.844,63	2.844,63	EMPENHO REF. SERV. PREST. PROFESSORA SUBST NA EMEB PINGO DE OURO DE ACORDO COM A C.I. Nº 1013/SMRH/2019.	36
03/09/2019	004518/2019	JUSCILEI RODRIGUES DO NASCIMENTO	8.278,89	8.278,89	EMPENHO REF. A SERV. PREST. COMO PROFESSORA NA EMEB VALO VERDE REF MÊS 04-05-06/2019.	36
03/09/2019	004526/2019	LENIRA SANTANA DE AMORIM	2.000,00	2.000,00	EMPENHO REF. A SERV. PREST. DE 15 DIAS NO MES 08/2019 EM SUBST. DA PROFESSORA GLEICE FERREIRA DE AMORIM DE ACORDO COM A C.I. Nº745/SMRH/2019.	36
25/04/2019	002306/2019	LUCIANA SILVA	2.759,63	2.759,63	EMPENHO REF. SERVIÇOS PRESTADOS DE PROFESSORA DE LIBRAS EM SANGRADOURO, CONFORME CINº 309/2019.	36
28/03/2019	001726/2019	REGIANE FESRANDES DA COSTA	2.759,63	2.759,63	EMPENHO REF. A SERV. PREST. DE PROFESSORA SUBST. REF AO MÊS 11/2018 DE ACORDO COM A C.I. Nº244/RH/2019.	36
21/03/2019	001614/2019	REGIANE FESRANDES DA COSTA	2.759,63	2.759,63	EMPENHO REF A SERV. PREST. DE PROF. SUBST. NA EMEB FAZ. REF AO MÊS 11/2018 DE ACORDO COM A C.I. Nº163/RH/2019.	36

06/02/2019	000462/2019	ALESSANDRA DUARTE DA SILVEIRA	2.000,00	2.000,00	EMPENHO REF. A SERVIÇOS PRESTADOS JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO NO MES 12/2018	36
07/03/2019	001291/2019	ALESSANDRA DUARTE DA SILVEIRA	2.000,00	2.000,00	EMPENHO REF. A SERV. PREST. NO SETOR DE LICITAÇÃO DE ACORDO COM A C.I. Nº149/2019.	36
26/03/2019	001689/2019	ALESSANDRA DUARTE DA SILVEIRA	2.000,00	2.000,00	EMPENHO REF. A SERV. PREST. NO SETOR DE LICITAÇÃO DE ACORDO COM A C.I. Nº227/RH/2019	36
17/05/2019	002735/2019	ALESSANDRA DUARTE DA SILVEIRA	2.000,00	2.000,00	EMPENHO REF. A SERVIÇOS PRESTADOS NO SETOR DE LICITAÇÃO. CONFORME CI Nº 383/2019.	36
25/06/2019	003336/2019	ALESSANDRA DUARTE DA SILVEIRA	2.000,00	2.000,00	EMPENHO REF. A SERVIÇOS PRESTADOS NO SETOR DE LICITAÇÃO REF AO MÊS 05/2019 CONFORME CI Nº 487/2019.	36
23/07/2019	003721/2019	ALESSANDRA DUARTE DA SILVEIRA	2.000,00	2.000,00	EMPENHO REF. A SERV. PREST. NO SETOR DE LICITAÇÃO REF A 06/2019 DE ACORDO COM A C.I. Nº0575/SMRH/2019.	36
28/08/2019	004198/2019	ALESSANDRA DUARTE DA SILVEIRA	2.000,00	2.000,00	EMPENHO REF. A SERV. PREST. NO SETOR DE LICITAÇÃO REF A 07/2019 DE ACORDO COM A C.I. Nº 693/SMRH/2019.	36
02/10/2019	004955/2019	ALESSANDRA DUARTE DA SILVEIRA	2.300,00	2.300,00	EMPENHO REF. A SERV. PREST. NO SETOR DE LICITAÇÃO REF A 08/2019 DE ACORDO COM A C.I. Nº0807/SMRH/2019.	36
08/11/2019	005501/2019	ALESSANDRA DUARTE DA SILVEIRA	2.300,00	2.300,00	REF: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO NO SETOR DE LICITAÇÃO , REFERENTE AO MES DE SETEMBRO/2019.	36
28/11/2019	005656/2019	ALESSANDRA DUARTE DA SILVEIRA	2.300,00	2.300,00	REF: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO, REF. AO MÊS DE OUTUBRO/2019.	36
18/12/2019	006002/2019	ALESSANDRA DUARTE DA SILVEIRA	2.300,00	2.300,00	EMPENHO REF. A SERVIÇOS PRESTADOS JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO NO MES 11/2019.	36
30/12/2019	006226/2019	ALESSANDRA DUARTE DA SILVEIRA	2.300,00	2.300,00	EMPENHO REF. SERV. JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO REF AO MES 12/2019 DE ACORDO COM A C.I. Nº027/SMRH.	36
25/04/2019	002304/2019	ALINE DA SILVA MORAES	1.800,00	1.800,00	EMPENHO REF. SERVIÇO PRESTADO DE GARI, NO MÊS DE MARÇO. CONFORME A CI Nº 296/2019.	36
30/05/2019	002858/2019	ALINE DA SILVA MORAES	1.800,00	1.800,00	EMPENHO REF. A SERV. PREST. DE GARI REF AO MÊS 04/2019 DE ACORDO COM A C.I. Nº427/SMRH/2019.	36
28/06/2019	003410/2019	ALINE DA SILVA MORAES	1.800,00	1.800,00	EMPENHO REF. PRESTAÇÃO DE SERV. DE GARI NO MES 05/2019 DE ACORDO COM A C.I. Nº518/SMRH/2019.	36
10/07/2019	003592/2019	ALINE DA SILVA MORAES	1.800,00	1.800,00	EMPENHO REF A ASERV. PREST. DE GARI REF AO MES 06/2019 DE ACORDO COM A C.I.567/SMRH/2019.	36

08/08/2019	003957/2019	ALINE DA SILVA MORAES	1.800,00	1.800,00	EMPENHO REF A SERV. PREST. DE GARI REF AO MES 07/2019 DE ACORDO COM A C.I. Nº631/SMRH/2019.	36
10/09/2019	004576/2019	ALINE DA SILVA MORAES	1.800,00	1.800,00	EMPENHO REF A SERV. PREST. DE GARI REF AO MES 08/2019 DE ACORDO COM A C.I. Nº 765/SMRH/2019.	36
22/10/2019	005170/2019	ALINE DA SILVA MORAES	1.800,00	1.800,00	EMPENHO REF A SERV. PREST. DE GARI REF AO MES 09/2019 DE ACORDO COM A C.I. Nº885/SMRH/2019.	36
27/11/2019	005624/2019	ALINE DA SILVA MORAES	1.800,00	1.800,00	EMPENHO REF A SERV. PREST. DE OP. DE GARI REF AO MES10/2019 DE ACORDO COM A C.I. Nº1023/SMRH/2019.	36
26/12/2019	006096/2019	ALINE DA SILVA MORAES	1.800,00	1.800,00	EMPENHO REF A SERV. PREST. DE-GARI REF AO MES 11/2019 DE ACORDO COM A C.I. Nº1094/SMRH/2019.	36
13/02/2019	000652/2019	AIRTON MIRO DE ARRUDA	3.000,00	3.000,00	EMPENHO REF. A SERV. PREST. DE GERENTE DE OBRAS REF. AO MÊS 01/2019 DE ACORDO COM A C.I. Nº085/2019.	36
19/03/2019	001530/2019	AIRTON MIRO DE ARRUDA	3.000,00	3.000,00	EMPENHO REF. A SERV. PREST. DE GERENTE DE OBRAS REF AO MÊS 02/2019 DE ACORDO COM A C.I. Nº189/RH/2019.	36
17/04/2019	002189/2019	AIRTON MIRO DE ARRUDA	3.000,00	3.000,00	EMPENHO REF. SERV. PRESTADOS DE GERENTE DE OBRAS NO MES DE MARÇODE 2019, CONFORME CI Nº 292/2019.	36
24/05/2019	002799/2019	AIRTON MIRO DE ARRUDA	3.000,00	3.000,00	EMPENHO REF. A SERV. PREST.DE GERENTE DE OBRAS REF AO MÊ 04/2019 DE ACORDO COM A C.I. Nº400/SMRH/2019.	36
28/06/2019	003423/2019	AIRTON MIRO DE ARRUDA	3.000,00	3.000,00	EMPENHO REF A SERV. PRESTADOS DE GERENTE DE OBRAS REF AO MÊS 05/2019 DE ACORDO COM A C.I. Nº532/SMRH/2019.	36
24/07/2019	003734/2019	AIRTON MIRO DE ARRUDA	3.000,00	3.000,00	EMPENHO REF. A SERV. PREST. DE GERENTE DE OBRAS REF AO MÊS 06/2019 DE ACORDO COM A C.I. Nº317/SMRH/2019.	36
27/08/2019	004194/2019	AIRTON MIRO DE ARRUDA	3.000,00	3.000,00	EMPENHO REF. A SERV. PREST. DE GERENTE DE OBRAS REF. AO MÊS 007/2019 DE ACORDO COM A C.I. Nº 720/RH/2019.	36
16/10/2019	005126/2019	BENEDITO ADÃO DE ARRUDA	3.000,00	3.000,00	EMPENHO REF. A SERV. PREST. DE GERENTE DE OBRAS REF AO MES 08/2019 DE ACORDO COM A CI Nº888/SMRH/2019.	36
27/11/2019	005640/2019	BENEDITO ADÃO DE ARRUDA	3.000,00	3.000,00	EMPENHO RE. A SERV. PREST. DE GERENTE DE OBRAS REF AO MES 09/2019 DE ACORDO COM A C.I. Nº1031/SMRH/2019.	36
18/12/2019	005987/2019	BENEDITO ADÃO DE ARRUDA	3.000,00	3.000,00	EMPENHO RE. A SERV. PREST. DE GERENTE DE OBRAS REF AO MES 10/2019 DE ACORDO COM A C.I. Nº1057/SMRH/2019.	36
26/12/2019	006079/2019	BENEDITO ADÃO DE ARRUDA	3.000,00	3.000,00	EMPENHO RE. A SERV. PREST. DE GERENTE DE OBRAS REF AO MES 11/2019 DE ACORDO COM A C.I. Nº2004/SMRH/2019.	36

26/12/2019	006080/2019	BENEDITO ADÃO DE ARRUDA	3.000,00	3.000,00	EMPENHO RE. A SERV. PREST. DE GERENTE DE OBRAS REF AO MES 12/2019 DE ACORDO COM A C.I. Nº1091/SMRH/2019.	36
18/06/2019	003278/2019	ANGELA PAOLA SILVA	1.508,71	1.508,71	EMPENHO REF SERV. PREST. DE ACOMP. A ALUNO ESPECIAL NA EMEB PINGO DE OURO REF MÊS 04/2019 DE ACORDO COM A C.I. Nº461/SMRH/2019.	36
23/07/2019	003718/2019	ANGELA PAOLA SILVA	1.508,71	1.508,71	EMPENHO REF SERV. PREST. DE ACOMP. A ALUNO ESPECIAL NA EMEB PINGO DE OURO REF MÊS 05/2019 DE ACORDO COM A C.I. Nº607/SMRH/2019.	36
11/09/2019	004615/2019	ANGELA PAOLA SILVA	1.508,71	1.508,71	EMPENHO REF. A SERV. PREST. DE ACOMPANHAMENTO A ALUNO ESPECIAL NA EMEB PINGO DE OURO REF AO MÊS 07/2019 DE ACORDO COM A C.I. Nº779/SMRH/2019.	36
11/09/2019	004616/2019	ANGELA PAOLA SILVA	1.508,71	1.508,71	EMPENHO REF. A SERV. PREST. DE ACOMPANHAMENTO A ALUNO ESPECIAL NA EMEB PINGO DE OURO REF AO MÊS 06/2019 DE ACORDO COM A C.I. Nº778/SMRH/2019.	36
23/10/2019	005199/2019	ANGELA PAOLA SILVA	1.508,71	1.508,71	EMPENHO REF. A SERV. PREST. DE ACOMPANHAMENTO A ALUNO ESPECIAL NA EMEB PINGO DE OURO REF AO MÊS 08/2019 DE ACORDO COM A C.I. Nº791/SMRH/2019.	36
19/11/2019	005581/2019	ANGELA PAOLA SILVA	1.508,71	1.508,71	EMPENHO REF SERV. PREST. DE ACOMP. A ALUNO ESPECIAL NA EMEB PINGO DE OURO REF MÊS OUTUBRO/2019 DE ACORDO COM A C.I. Nº1012/SMRH/2019.	36
26/12/2019	006104/2019	ANTONIO BASILIO DA SILVA	1.900,00	1.900,00	EMPENHO REF A SERV. PREST. DE GARI REF AO MES 11/2019 DE ACORDO COM A C.I. Nº1094/SMRH/2019.	36
07/03/2019	001287/2019	CAZIMIE GEFFRARD	1.800,00	1.800,00	EMPENHO REF. SERV. PREST. DE GARI DE ACORDO COM A C.I. Nº147/2019	36
19/03/2019	001549/2019	CAZIMIE GEFFRARD	1.800,00	1.800,00	EMPENHO REF A SERV. PREST. DE GARI REF AO MÊS 03/2019 DE ACORDO COM A C.I. Nº202/RH/2019.	36
17/04/2019	002186/2019	CAZIMIE GEFFRARD	1.800,00	1.800,00	EMPENHO REF A SERV. PREST. DE GARI REF AO MÊ 04/19 DE ACORDO COM A C.I. Nº290/RH/2019.	36
24/05/2019	002798/2019	CAZIMIE GEFFRARD	1.800,00	1.800,00	EMPENHO REF. SERVIÇO PRESTADO DE GARI, REF. MÊS DE FEVEREIRO, CONFORME CI Nº 413/2019.	36
25/09/2019	004720/2019	CAZIMIE GEFFRARD	1.800,00	1.800,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GARI NA SECRETARIA DE OBRAS, MES 09/2019	36

02/01/2019	000054/2019	VALDETE RAMOS DA SILVA	2.850,00	2.850,00	EMPENHO REF. A SERV. PREST. NO GABINETE DO PREFEITO REF AO MÊS 01/2019 DE ACORDO COM A C.I. N°011/2019.	36
20/02/2019	000792/2019	VALDETE RAMOS DA SILVA	2.850,00	2.850,00	EMPENHO REF. SERV. PREST. NO GABINETE DO PREFEITO REF AO MÊS 02/2019 DE ACORDO COM A C.I. N°030/2019.	36
19/03/2019	001527/2019	VALDETE RAMOS DA SILVA	2.850,00	2.850,00	EMPENHO REF. A SERV. PREST. NO GABINETE DO PREF. REF AO MÊS 03/2019 DE ACORDO COM A C.I. N°191/RH/2019.	36
22/04/2019	002248/2019	VALDETE RAMOS DA SILVA	2.850,00	2.850,00	EMPENHO REF. A SERV. PREST. NO GABINETE DO PREF. REF AO MÊS 04/2019 DE ACORDO COM A C.I. N°293/RH/2019.	36
20/05/2019	002745/2019	VALDETE RAMOS DA SILVA	2.850,00	2.850,00	EMPENHO REF. A SERV. PREST. NO GABINETE DO PREF. REF AO MÊS 05/2019 DE ACORDO COM A C.I. N°393/RH/2019.	36
19/06/2019	003307/2019	VALDETE RAMOS DA SILVA	2.850,00	2.850,00	EMPENHO REF. A SERV. PREST. NO GABINETE DO PREF. REF AO MÊS 06/2019 DE ACORDO COM A C.I. N°500/RH/2019.2	36
10/07/2019	003581/2019	VALDETE RAMOS DA SILVA	5.233,17	5.233,17	EMPENHO REF. A FÉRIAS E DÉCIMO PROP. AO PERÍODO TRAB. DA SERVIDORA VALDETE RAMOS DA SILVA DE ACORDO COM A C.I. N°167/SMRH/2019.	36
12/02/2019	000644/2019	EDESON DA GUIA PAULA	2.500,00	2.500,00	EMPENHO REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO GARI MES 12/2018.	36
24/10/2019	005209/2019	JEAN BAPTISTE MICHEL	1.800,00	1.800,00	EMPENHO REF. A SERV. PREST. DE GARI DE ACORDO COM A C.I.432/SMOSP/2019 E C.I. N°923/SMRH/2019.	36
26/12/2019	006082/2019	JEAN BAPTISTE MICHEL	1.800,00	1.800,00	EMPENHO REF. A SERV. PREST. DE GARI REF MES 10/2019 DE ACORDO COM A C.I. N°1075/SMRH/2019.	36
26/12/2019	006085/2019	JOCIMAR JESUS DE MORAES	1.900,00	1.900,00	EMPENHO REF. A SERV. PREST DE GARI REF AO MES 10/2019 DE ACORDO COM A C.I. N°1072/SMRH/2019.	36
26/12/2019	006103/2019	JOCIMAR JESUS DE MORAES	1.900,00	1.900,00	EMPENHO REF A SERV. PREST. DE GARI REF AO MES 11/2019 DE ACORDO COM A C.I. N°1094/SMRH/2019.	36
09/07/2019	003572/2019	ROBSON CONCEIÇÃO MORAIS	1.900,00	1.900,00	EMPENHO REF. Á SERVIÇO PRESTADOS DE GARI REF. MÊS DE MAIO/2019. CONFORME CI N° 551/2019.	36
10/07/2019	003593/2019	ROBSON CONCEIÇÃO MORAIS	1.900,00	1.900,00	EMPENHO REF A ASERV. PREST. DE GARI REF AO MES 06/2019 DE ACORDO COM A C.I.567/SMRH/2019.	36
27/11/2019	005638/2019	ROBSON CONCEIÇÃO MORAIS	1.900,00	1.900,00	EMPENHO REF A SERV. PREST. DE GARI REF AO MES 07/2019 DE ACORDO COM A C.I. N°987/SMRH/2019.	36
12/12/2019	005905/2019	RONILDES ANGELA DE SOUZA	1.600,00	1.600,00	EMPENHO REF. SERV PREST. DE GARI DE ACORDO COM A C.I. N° 1056/SMRH/2019.	36

Total	401.509,05	401.509,05	
--------------	-------------------	-------------------	--

Despesas com pessoal no elemento 39						
Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Descrição	Elemento de Despesa (código)
21/02/2019	000815/2019	LÉA TORQUATO DE ALMEIDA 70645400106	2.100,00	2.100,00	EMPENHO REF. SERV. P´REST. DE ASSESSORIA JURÍDICA NA PROCURADORIA REF AO MÊS 01/2019 DE ACORDO COM A C.I. N°095/2019.	39
19/03/2019	001528/2019	LÉA TORQUATO DE ALMEIDA 70645400106	2.100,00	2.100,00	EMPENHO REF. A SERV. PREST. DE ASSESS. JURÍDICA NA PGM REF AO MÊS02/2019 DE ACORDO COM A C.I. N°139/RH/2019.	39
16/04/2019	002180/2019	LÉA TORQUATO DE ALMEIDA 70645400106	2.100,00	2.100,00	EMPENHO REF. A SERV. PREST. DE ASSESSORIA JURÍDICA NA PROCURADORIA REF AO MÊS 03/2019 DE ACORDO COM A C.I. N°274/RH/2019.	39
05/06/2019	003165/2019	LÉA TORQUATO DE ALMEIDA 70645400106	2.100,00	2.100,00	EMPENHO REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA NA PROCURADORIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO. CONFORME CI N° 325/2019.	39
18/06/2019	003280/2019	LÉA TORQUATO DE ALMEIDA 70645400106	2.100,00	2.100,00	EMPENHO REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA NA PROCURADORIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO. CONFORME CI N° 490/2019.	39
24/07/2019	003751/2019	LÉA TORQUATO DE ALMEIDA 70645400106	2.100,00	2.100,00	EMPENHO REF. SERV. P´REST. DE ASSESSORIA JURÍDICA NA PROCURADORIA REF AO MÊS 06/2019 DE ACORDO COM A C.I. N°626/2019.	39
24/07/2019	003752/2019	LÉA TORQUATO DE ALMEIDA 70645400106	2.100,00	2.100,00	EMPENHO REF. SERV. P´REST. DE ASSESSORIA JURÍDICA NA PROCURADORIA REF AO MÊS 07/2019 DE ACORDO COM A C.I. N°627/2019.	39
09/10/2019	005033/2019	LÉA TORQUATO DE ALMEIDA 70645400106	2.100,00	2.100,00	EMPENHO REF. A SERV. PREST. DE ASSESSORIA JURÍDICA NA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO REF AO MES 08/2019 DE ACORDO COM A C.I N°849/SMRH/2019.	39

09/10/2019	005034/2019	LÉA TORQUATO DE ALMEIDA 70645400106	2.100,00	2.100,00	EMPENHO REF. A SERV. PREST. DE ASSESSORIA JURÍDICA REF AO MES 09/2019 DE ACORDO COM A C.I. Nº866/SMRH/2019.	39
16/12/2019	005925/2019	LÉA TORQUATO DE ALMEIDA 70645400106	2.100,00	2.100,00	EMPENHO REF. SERV. P´REST. DE ASSESSORIA JURÍDICA NA PROCURADORIA REF AO MÊS 11/2019 DE ACORDO COM A C.I. Nº167/GP/2019.	39
16/12/2019	005926/2019	LÉA TORQUATO DE ALMEIDA 70645400106	2.100,00	2.100,00	EMPENHO REF. SERV. P´REST. DE ASSESSORIA JURÍDICA NA PROCURADORIA REF AO MÊS 10/2019 DE ACORDO COM A C.I. Nº168/GP/2019.	39
09/10/2019	005035/2019	JADER BENEDITO DE AMORIM	2.000,00	2.000,00	EMPENHO REF. A SERV. PREST. DE AUXILIAR ADM NA SEC. DE FAZENDA REF AO MÊS 07/2019 DE ACORDO COM A C.I. Nº026/SMF/2019.	39
11/10/2019	005052/2019	JADER BENEDITO DE AMORIM	2.000,00	2.000,00	REF: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO REFERENTE AO MES DE AGOSTO/2019, CONFORME CI Nº 028/2019.	39
24/10/2019	005210/2019	JADER BENEDITO DE AMORIM	2.000,00	2.000,00	EMPENHO REF. A SERV. PREST. DE AUXILIAR ADM NA SEC. DE FAZENDA REF AO MÊS 09/2019 DE ACORDO COM A C.I. Nº029/SMF/2019.	39
05/12/2019	005868/2019	JADER BENEDITO DE AMORIM	2.000,00	2.000,00	EMPENHO REF. A SERV. PREST. DE AUXILIAR ADM NA SEC. DE FAZENDA REF AO MÊS 10/2019 DE ACORDO COM A C.I. Nº030/SMF/2019.	39
05/12/2019	005869/2019	JADER BENEDITO DE AMORIM	2.000,00	2.000,00	EMPENHO REF. A SERV. PREST. DE AUXILIAR ADM NA SEC. DE FAZENDA REF AO MÊS 11/2019 DE ACORDO COM A C.I. Nº031/SMF/2019.	39
26/06/2019	003347/2019	CARLA BHANEFA DA CRUZ ALMEIDA 02699970166	2.200,00	2.200,00	EMPENHO REF. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO NO SETOR DE COMPRAS DA SEC. MUN. GESTÃO. REF. MÊS 05/2019. CONFORME CI Nº 286/2019.	39
26/06/2019	003348/2019	CARLA BHANEFA DA CRUZ ALMEIDA 02699970166	2.200,00	2.200,00	EMPENHO REF. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO NO SETOR DE COMPRAS DA SEC. DE GESTÃO. REF. AO MÊS DE JUNHO DE 2019. CONFORME CI Nº 294/2019.	39
22/08/2019	004156/2019	CARLA BHANEFA DA CRUZ ALMEIDA 02699970166	2.200,00	2.200,00	EMPENHO REF. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO NO SETOR DE COMPRAS DA SEC. DE GESTÃO. REF. AO MÊS 07/ 2019. CONFORME CI Nº 689/SMRH/2019.	39
19/09/2019	004689/2019	CARLA BHANEFA DA CRUZ ALMEIDA 02699970166	2.500,00	2.500,00	REF. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO NO SETOR DE COMPRAS, DA SEC.MUN.DE GESTÃO REF. 09/2019 . CONFORME CI Nº 0455/2019.	39

21/10/2019	005141/2019	CARLA BHANEFA DA CRUZ ALMEIDA 02699970166	3.000,00	3.000,00	REF: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO , REFERENTE AO MES DE SETEMBRO/2019.	39
14/11/2019	005552/2019	CARLA BHANEFA DA CRUZ ALMEIDA 02699970166	3.000,00	3.000,00	REF: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO , REFERENTE AO MES DE OUTUBRO/2019.	39
11/12/2019	005903/2019	CARLA BHANEFA DA CRUZ ALMEIDA 02699970166	3.000,00	3.000,00	REF: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ADMINISTRATIVOS NA SEC.MUN. DE PLANEJAMENTO, REF. AO MÊS DE NOVEMBRO/2019.	39
11/12/2019	005904/2019	CARLA BHANEFA DA CRUZ ALMEIDA 02699970166	3.000,00	3.000,00	REF: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ADMINISTRATIVOS NA SEC.MUN. DE PLANEJAMENTO, REF. AO MÊS DE DEZEMBRO/2019.	39
Total			54.200,00	54.200,00		



APÊNDICE - G - Amostragem dos créditos adicionais analisados

APÊNDICE - G

Amostragem dos créditos adicionais analisados

Amostragem dos créditos adicionais analisados

Lei nº	Decreto nº	Valor Suplementar	Valor Especial	Valor Anulação	Valor Excesso	Valor constante na Lei	Valor constante no Decreto	Valor anulado
01260/2018	00002/2019	106.200,00	-	106.200,00	-	17.825.100,00	106.200,00	106.200,00
01260/2018	00003/2019	210.185,07	-	210.185,07	-		210.185,07	210.185,07
01260/2018	00004/2019	2.120,00	-	2.120,00	-		2.120,00	2.120,00
01260/2018	00005/2019	1.819,70	-	1.819,70	-		1.819,70	1.819,70
01260/2018	00006/2019	1.587.900,69	-	1.587.900,69	-		1.563.452,78	1.563.452,78
01260/2018	00008/2019	8.500,00	-	8.500,00	-		10.890,69	10.890,69
01260/2018	00009/2019	1.169.691,36	-	1.169.691,36	-		1.169.691,36	1.169.691,36
01260/2018	00013/2019	605.000,00	-	605.000,00	-		605.000,00	605.000,00
01260/2018	00015/2019	1.497.187,95	-	1.497.187,95	-		1.497.187,95	1.497.187,95
01260/2018	00022/2019	1.379.107,22	-	1.379.107,22	-		1.379.107,22	1.379.107,22
01260/2018	00024/2019	1.353.700,00	-	1.353.700,00	-		1.353.700,00	1.353.700,00
01260/2018	00025/2019	800.000,00	-	800.000,00	-		800.000,00	800.000,00
01260/2018	00026/2019	2.258.873,05	-	2.258.873,05	-		2.258.873,05	2.258.873,05
01260/2018	00032/2019	3.018.061,72	-	3.018.061,72	-		3.018.061,72	
01260/2018	00034/2019	1.331.902,17	-	1.331.902,17	-		1.331.902,17	1.331.902,17
01260/2018	00065/2019	42.000,00	-	42.000,00	-		42.000,00	42.000,00
01260/2018	00067/2019	2.680.632,00	-	2.680.632,00	-		2.680.632,00	2.680.632,00
01260/2018	00069/2019	4.772.570,00	-	4.772.570,00	-		4.772.570,00	4.772.570,00
01260/2018	00070/2019	100.000,00	-	100.000,00	-		100.000,00	
01260/2018	00071/2019	3.273.885,41	-	3.273.885,41	-		3.273.885,41	3.273.885,41
01268/2019	00016/2019	163.900,00	-	-	163.900,00		163.900,00	excesso
01280/2019	00001/2019	-	20.800,00	20.800,00	-	127.000,00	20.800,00	20.800,00
01290/2019	00007/2019	30.000,00	-	30.000,00	-	30.000,00	30.000,00	30.000,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - H - Créditos adicionais abertos sem decreto do Poder Executivo

APÊNDICE - H

Créditos adicionais abertos sem decreto do Poder Executivo



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

DECRETO Nº. 001/2019 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019-LEI N 1280/GP/2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional Especial e da outras providencias".

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica aberto, no orçamento vigente o Crédito Adicional Especial no valor de
R\$20.800,00 (Vinte mil e oitocentos reais),
para cobertura da seguinte dotação orçamentária:

1 – CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER
01 – PODER LEGISLATIVO
031 - AÇÃO LEGISLATIVA
2001 – MANUTENÇÃO DA CAMARA
33.90.40.00 SERVIÇOS DE TIC.....R\$ 20.800,00.
TOTAL SUPLEMENTADO.....R\$ 20.800,00

Artigo 2º. - A cobertura da despesa de que trata o artigo anterior, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

9999 – RESERVA DE CONTINGENCIA

9.9.99.99.00 – RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA.....R\$ 20.800,00

TOTAL ANULADO.....R\$ 20.800,00

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Santo Antonio do Leverger - MT, 10 de Setembro de 2019.



Eduardo Salomão Moreira Silva

Vereador Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

DECRETO Nº. 002/2019 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019-LEI N 1260/GP/2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional Suplementar e da outras providencias".

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica aberto, no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$106.200,00 (Cento e seis mil e duzentos reais), para cobertura da seguinte dotação orçamentária:

1 – CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER
01 – PODER LEGISLATIVO
031 - AÇÃO LEGISLATIVA
2001 – MANUTENÇÃO DA CAMARA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS.....R\$ 106.200,00
TOTAL SUPLEMENTADO.....R\$ 106.200,00

Artigo 2º. - A cobertura da despesa de que trata o artigo anterior, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

9999 – RESERVA DE CONTINGENCIA

9.9.99.99.00 – RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA.....R\$ 106.200,00

TOTAL ANULADO.....R\$ 106.200,00

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Santo Antonio do Leverger - MT, 10 de Setembro de 2019.



Eduardo Salomão Moreira Silva

Vereador Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO LEVERGER

AV. SANTO ANTONIO, Nº 367

01619854/0001-13

Exercício: 2019

ATO DA MESA Nº 4 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.1260*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Santo Antônio do Leverger, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.120,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				2.120,00
01	01	01	CAMARA MUNICIPAL	
	10	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DA CAMARA	2.120,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	

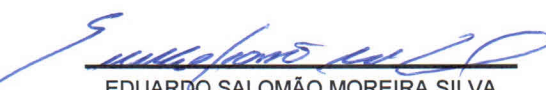
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	01	CAMARA MUNICIPAL	
	9	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DA CAMARA	-2.120,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	

Anulação (-) **-2.120,00**

Artigo 3o.- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.


EDUARDO SALOMÃO MOREIRA SILVA
PRESIDENTE
703.741.711-49

EDUARDO SALOMÃO MOREIRA SILVA
PRESIDENTE
703.741.711-49
Santo Antônio do Leverger, 02 de outubro de 2019

EDUARDO SALOMÃO MOREIRA SILVA
PRESIDENTE
703.741.711-49

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO LEVERGER

AV. SANTO ANTONIO, Nº 367

01619854/0001-13

Exercício: 2019

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA**SITUAÇÃO ATÉ 03/10/2019**

Page 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
1				CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO LEVERGER				
01				PODER LEGISLATIVO				
01 01				CAMARA MUNICIPAL				
010101				CAMARA MUNICIPAL				
	01			Legislativa				
	01 031			Ação Legislativa				
	01 031 0001			GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO				
	01 031 0001 1001 0000			OBRAS E INSTALAÇÕES				
001				4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	68.100,00	0,00	-68.100,00	0,00
	0.1.00			110.000 GERAL	0,00			0,00
					0,00			0,00
	01 031 0001 1002 0000			AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
002				4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	0,00	-20.000,00	10.000,00
	0.1.00			110.000 GERAL	4.757,00			5.243,00
					0,00			5.243,00
	01 031 0001 2001 0000			MANUTENÇÃO DA CAMARA				
003				3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00	0,00	-25.000,00	0,00
	0.1.00			110.000 GERAL	0,00			0,00
					0,00			0,00
004				3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.152.813,28	206.885,07	0,00	1.359.698,35
	0.1.00			110.000 GERAL	1.022.859,74			336.838,61
					0,00			336.838,61
005				3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	185.000,00	0,00	0,00	185.000,00
	0.1.00			110.000 GERAL	135.304,93			49.695,07
					0,00			49.695,07
006				3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	75.000,00	0,00	-30.000,00	45.000,00
	0.1.00			110.000 GERAL	32.933,95			12.066,05
					0,00			12.066,05
007				3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00	0,00	-30.000,00	0,00
	0.1.00			110.000 GERAL	0,00			0,00
					0,00			0,00
008				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	0,00	-13.185,07	46.814,93
	0.1.00			110.000 GERAL	37.765,70			9.049,23
					0,00			9.049,23
009				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00	0,00	-20.000,00	5.000,00
	0.1.00			110.000 GERAL	2.880,00			2.120,00
					0,00			2.120,00
010				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.186,72	3.900,00	0,00	154.086,72
	0.1.00			110.000 GERAL	145.794,91			8.291,81
					0,00			8.291,81
011				3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.900,00	0,00	-3.900,00	0,00
	0.1.00			110.000 GERAL	0,00			0,00
					0,00			0,00
012				3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	528.000,00	105.600,00	0,00	633.600,00
	0.1.00			110.000 GERAL	480.000,00			153.600,00
					0,00			153.600,00
013				3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0,00	20.800,00	0,00	20.800,00
	0.1.00			001.001 Recursos Proprios do Municipio	15.236,39			5.563,61
					0,00			5.563,61
TOTAL ORÇAMENTARIO					2.333.000,00	337.185,07	-210.185,07	2.460.000,00
					1.877.532,62			582.467,38
					0,00			582.467,38
TOTAL GERAL					2.333.000,00	337.185,07	-210.185,07	2.460.000,00
					1.877.532,62			582.467,38
					0,00			582.467,38

DECRETO Nº 5 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.1260

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.819,70 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.819,70
01	01	01	CAMARA MUNICIPAL	
	10	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DA CAMARA	1.819,70
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	01	CAMARA MUNICIPAL	
	2	01.031.0001.1002.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-146,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	5	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DA CAMARA	-1.062,76
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	8	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DA CAMARA	-610,94
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	

Anulação (-)

-1.819,70

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO LEVERGER

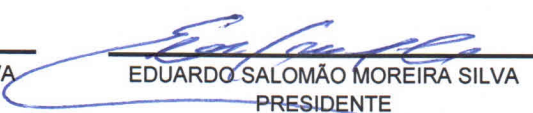
AV. SANTO ANTONIO, Nº 367

01619854/0001-13

Exercício: 2019

DECRETO Nº 5 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.1260

EDUARDO SALOMÃO MOREIRA SILVA
PRESIDENTE
703.741.711-49



EDUARDO SALOMÃO MOREIRA SILVA
PRESIDENTE

Santo Antônio do Leverger, 02 de outubro de 2019

EDUARDO SALOMÃO MOREIRA SILVA
PRESIDENTE
703.741.711-49

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

DECRETO Nº. 007/2019 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019-LEI N 1290/GP/2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional Suplementar e da outras providencias".

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica aberto, no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$
30.00,00 (Trinta mil reais),
para cobertura da seguinte dotação orçamentária:

1 – CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER
01 – PODER LEGISLATIVO
031 - AÇÃO LEGISLATIVA
1002 –AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANETE
4.4.90.52.00.....R\$ 18.000,00
2001- MANUTENÇÃO DA CAMARA
3.3.90.36.00R\$ 6.000,00
3.3.90.39.00.....R\$ 6.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO.....R\$ 30.000,00

Artigo 2º. - A cobertura da despesa de que trata o artigo anterior, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

9999 – RESERVA DE CONTINGENCIA

9.9.99.99.00 – RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA.....R\$ 30.000,00

TOTAL ANULADO.....R\$ 30.000,00

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Santo Antonio do Leverger - MT, 30 de Dezembro de 2019.


Eduardo Salomão Moreira Silva

Vereador Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO LEVERGER

AV. SANTO ANTONIO, Nº 367

01619854/0001-13

Exercício: 2019

ATO DA MESA Nº 8 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.1260*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Santo Antônio do Leverger, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$8.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				8.500,00
01	01	01	CAMARA MUNICIPAL	
	2	01.031.0001.1002.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	8.500,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	01	CAMARA MUNICIPAL	
	9	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DA CAMARA	-6.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	10	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DA CAMARA	-2.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	

Anulação (-)**-8.500,00**

Artigo 3o.- Esta resolucao entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SALOMÃO MOREIRA SILVA
PRESIDENTE
703.741.711-49


EDUARDO SALOMÃO MOREIRA SILVA
PRESIDENTE

Santo Antônio do Leverger, 30 de dezembro de 2019

EDUARDO SALOMÃO MOREIRA SILVA
PRESIDENTE
703.741.711-49